



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.053, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto n° 25.166, de 24 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso VI, alínea “a” e inciso VIII, alínea “b” do Decreto n° 25.166, de 24 de junho de 2020, que “Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO e revoga o Decreto n° 23.869, de 29 de abril de 2019.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ”

VI - ”

a) Titular: Carlos Henrique Gomes Sousa; e

VIII - ”

b) Suplente: Sylvana Ventura da Silva Nunes.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057360561

DECRETO N° 30.057, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Cria a Comissão Estadual de Coordenação para a participação de Rondônia na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual de Coordenação, no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, para a participação de Rondônia na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30.

Art. 2º São competências da Comissão:

I - coordenar, articular, orientar e monitorar as atividades do Estado na cidade-sede para a realização da COP30, junto aos órgãos previstos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo Decreto Federal n° 2.652, de 1º de julho de 1998, que “Promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 9 de maio de 1992.”;

II - promover a interlocução e a articulação com os órgãos e as entidades federais, estaduais, distritais e municipais necessárias para a preparação da realização da COP30, especialmente nas áreas de meio ambiente, agricultura, mobilidade urbana, sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais;

III - coordenar e supervisionar as ações governamentais necessárias ao planejamento das agendas do executivo estadual para a realização do evento e ao fornecimento dos serviços essenciais para a sua execução;

IV - prover o apoio administrativo e os meios necessários para a realização da COP30, no âmbito do Poder Executivo estadual;

V - firmar e gerir contratos, convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, nacionais ou internacionais, no âmbito de sua competência, em articulação com o Gabinete do Governador do Estado de Rondônia;

VI - participar do processo de organização da COP30 junto ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.550, de 5 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima." ;

VII - articular as estratégias e reportar os avanços do estado de Rondônia, participando de reuniões, eventos locais, regionais, nacionais e internacionais necessários para a realização da COP30;

VIII - contribuir para a articulação interinstitucional e mobilização de organizações não governamentais com vistas à ampliação e qualificação da participação e governança; e

IX - identificar e articular oportunidades de financiamento para projetos relacionados à COP30 e às ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas em Rondônia, buscando recursos de fundos nacionais e internacionais e organismos multilaterais, bem como estabelecer parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas.

Art. 3º A Comissão Estadual será composta pelos seguintes representantes da administração pública estadual, conforme sua área temática para o desempenho das finalidades da Comissão:

I - representantes da Governadoria:

- a) Rute Carvalho Silva Pedrosa, Chefe de Gabinete Pessoal do Governador; e
- b) Pedro Henrique Silva de Carvalho, Assessor Técnico do Gabinete do Governador;

II - representantes da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra:

- a) Augusto Leonel de Souza Marques, Secretário Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra; e
- b) Domitilla Marchiori Sant'anna Leal de Oliveira, Coordenadora de Assuntos Institucionais;

III - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam:

- a) Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam;
- b) Diogo Martins Rosa, Diretor de Governança Climática; e
- c) Geovani Marx Rosa, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural;

IV - representante da Superintendência Estadual do Indígena - SI:

- a) Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga, Chefe de Gabinete da Superintendência Estadual Indígena; e

V - representante da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri:

- a) Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário de Estado da Agricultura - Seagri.

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida por representante da Sedam.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma cumulativa, sem prejuízo das funções exercidas nas respectivas unidades de exercício, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 6º A Comissão realizará reuniões ordinárias no último dia útil de cada mês e extraordinárias sempre que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo coordenador da Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo estadual relatórios detalhados contendo as informações sobre as atividades realizadas.

Art. 8º O prazo de vigência da Comissão será até o último dia do evento da COP30.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057736893

DECRETO Nº 30.056, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.221.182,27, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.221.182,27 (um milhão duzentos e vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			925.050,27
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	34.881,39
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339039	1.500.0	510.168,88
		449051	1.500.0	380.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			264.132,00
16.001.12.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.500.0	264.132,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			32.000,00
16.031.13.392.2090.2448	GERENCIAR OS TEATROS PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ	339031	1.500.0	6.000,00
		449052	1.500.0	26.000,00
TOTAL				R\$ 1.221.182,27

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			925.050,27
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	1.500.1	380.000,00

15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	1.500.0	382.789,16
		339030	1.500.0	127.379,72
15.001.06.181.2166.2475	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	339093	1.500.0	34.881,39
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			264.132,00
16.001.12.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339139	1.500.0	264.132,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			32.000,00
16.031.13.392.2090.2448	GERENCIAR OS TEATROS PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ	339039	1.500.0	32.000,00
TOTAL				R\$ 1.221.182,27

Protocolo 0057837987

DECRETO Nº 30.060, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	12.000.000,00
TOTAL				R\$ 12.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	12.000.000,00
TOTAL				R\$ 12.000.000,00

Protocolo 0058006563

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2025, RAUL VILELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057934233

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2025, RAIZA APARECIDA ROBERTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057934835

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2025, RAYSA SENA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935379

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2025, RAYSA SENA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935886

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de março de 2025, ANDRE MIGUEL ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057936472

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de março de 2025, MIDIA RAANA CARVALHO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057943756

Decreto de 6 de março de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 26 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial nº 40 de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou a contar de 1 de fevereiro de 2025, DEOSMAR JOSE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Onde se Lê

a contar de 1 de Fevereiro de 2025

Leia-se

a contar de 11 de Fevereiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057931087

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057934556

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, JULIANA MACEDO SENDESKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057934959

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, JOAO EVANGELISTA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935194

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, RENAN TEIXEIRA DO SACRAMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935381

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, LUIZ ALVES FARIAS LOBATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935592

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935778

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Logística, Almoarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057935970

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, 2SGT BM ANDERSON MARLON FREITAG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057936128

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057936363

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, MAURICIO DE CARVALHO CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057939985

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, MADSON PRESTES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057942972

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057943336

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057945995

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, SIMONE DO SOCORRO CORDOVIL SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057946330

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, 2SGT BM ANDERSON MARLON FREITAG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057946562

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, LUCIANO SAMUEL MATOS PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057946923

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2025, BRENDA BITENCOURT BARBOZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057955339

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, GISELE DA CONCEICAO VAQUIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057932625

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, VLADIMIR EICH DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Controle Interno, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057932795

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, VLADIMIR EICH DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Controle Interno, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057932959

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, VLADIMIR EICH DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057933086

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2025, MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEOBALDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057955093

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2025, LEIVA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057952609

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, ELVES RODRIGUES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057934742

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2025, FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057953579

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ISALENE CUELLAR JUSTINIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057953018

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2025, DABSON BUENO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057951173

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057951335

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2025, DABSON BUENO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057951565

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057951728

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2025, YALE DE SOUZA JORGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057951958

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2025, FABIANO CANGUSSU SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057932286

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, LUCILENE SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057932668

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, LUCILENE SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057933344

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.36 de 21 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057951591

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.36 de 21 de fevereiro de 2025 que exonerou, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057952790

Decreto de 06 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2025, LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Conciliador IV, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057929371

Portaria nº 88 de 06 de março de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.001816/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Entidade solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057919695

Portaria de férias nº 3700 de 06 de março de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAYARA LUCIA DE LIMA, CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO IV (OURO PRETO) - CDS-13 ***, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC38797

Portaria nº 89 de 07 de março de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.009524/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 24 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Gustavo Reis Araújo Ramos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057983833

Portaria nº 91 de 07 de março de 2025

O Presidente da Comissão de Avaliação para Análise da Aquisição de Hospital Particular pelo Governo do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 30.052/25, publicado no Diário Oficial, Edição 42, de 04 de março de 2025, e considerando a necessidade de suporte técnico especializado à Comissão, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como **auxiliares do Presidente da Comissão de Avaliação para Análise da Aquisição de Hospital Particular**:

a) **Gustavo Soares e Silva** - Engenheiro Mecânico na **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, matrícula nº *****.118.*****;

b) **Tony Marcel Lima da Silva** - Analista Contábil da **Contabilidade-Geral do Estado - COGES**, matrícula nº *****.134.*****

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no **auxílio técnico e operacional ao Presidente da Comissão**, prestando suporte em análises de infraestrutura hospitalar, levantamento patrimonial e avaliação contábil, conforme as atribuições definidas no âmbito da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07, de março de 2025.

THIAGO DINGER QUEIROZ

Procurador do Estado

Presidente da CAAAHP

Protocolo 0057999250

CASA MILITAR

Portaria nº 36 de 28 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 2492/2025/SESDEC-GABNAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, o militar abaixo relacionado a fim de atuarem quando requisitados como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

- **3º SGT PM PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO**, Matrícula *******597**;

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057872012

Portaria nº 37 de 28 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de
Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 18929/2025/PM-GAB e Ofício nº 19447/2025/PM-GAB

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a contar de **01 de fevereiro de 2025**, o TC QOPM *****676 RAFAEL DE GRACIA **TOSSATTI**, da função de Agentes de Segurança no âmbito da Polícia Militar.

Art. 2º - Designar, no período de **25 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, os policiais militares abaixo relacionados, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

- **TEN CEL QOPM *****984 BRUNO COSTA DOS SANTOS**

- **CB QPPM *****415 JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA**

Art. 3º - A designação que trata o Art. 2º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Instituição.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º e Art. 2º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057872483

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 119 de 06 de março de 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº *****909, para a CLASSE ESPECIAL.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **26 de fevereiro de 2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0057933294

Portaria nº 104 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), no [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, que tenham como objeto a prestação de serviços de **Abastecimento de combustíveis e Manutenção de veículos**, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Gestora Titular
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Gestora suplente
VINÍCIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	*****029	Fiscal Titular
MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ	*****677	Fiscal Suplente
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	*****153	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0057812671

Portaria nº 106 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, no art. 117, da [Lei nº. 14.133/2021](#), no [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, que tenham como objeto **a prestação de serviços e/ou aquisição de produtos postais**, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Gestor (a) Titular
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	*****153	Gestor (a) Suplente
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Fiscal Titular
VINÍCIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	*****029	Fiscal Suplente
MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ	*****677	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º Revogam-se as Portarias nº 1013, de 10 de novembro de 2021 (0021963647), nº 415, de 04 de maio de 2022 (0028565296) e nº 48, de 24 de janeiro de 2023 (0035303845).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0057816999

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 122/2022/PGE-DER, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONVÊNIO nº 122/2022/PGE-DER**, até a data de **13 de setembro de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e

em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
7-PROCESSO: 0009.547228/2021-11; **8- ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057832902

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 81/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95. **4-OBJETO:** Realização do "Projeto Despertar de Um Novo Ano", em Jaci Paraná, distrito do município de Porto Velho - Rondônia, de 08 a 09 de março de 2025. **5-VALOR:** R\$ 349.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 09/05/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003499/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0057973416

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 190/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.912.590/0001-70. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01 de março de 2025 **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057973888

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 187/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057974207

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT/0084/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.075.863/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste de preços, no valor de R\$ 225.733,50, resultando em um montante contratual de R\$ 15.030.186,75. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **6-PROCESSO:** 0029.001798/2023-93 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0057975307

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 643/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº: 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reaproveitamento do saldo remanescente de R\$ 16.426,36. A aplicação do referido saldo será no custeio de uma bolsa-auxílio destinada a um participante do Programa Iluminar - Escola de Artes e Redução de Danos, para atender demandas de logística e almoxarifado pelo período de 10 meses. **5-PROCESSO:** 0033.032036/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0057976107

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 368/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato Lote III - GRS3 R\$ 24.188,20, Lote V - GRS5 R\$ 23.114,52, Lote VI - HRSFG R\$ 72.299,52, cujo montante anual resulta em R\$ 1.435.226,88, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024; **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903, 1012210152087208729 - Fonte de Recurso: 1600000001, 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903977. **6-PROCESSO:** 0036.319917/2020-20 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057977023

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 27/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais 180 dias, a contar do dia 11/03/2025. **5-PROCESSO:** 0036.052788/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057978073

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0118/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 41.932.289/0001-64. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 24/02/2025. Fica concedido o reajuste pleiteado, referente aos períodos de 07/2022 à 06/2023 e 07/2023 à 06/2024, passando-se a contratação para o valor total de R\$ 39.316,25, cujos efeitos financeiros contarão a partir de 24/02/2024 conforme 2º TAC (0046028277). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 339030 **6-PROCESSO:** 0016.000532/2023-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057979060

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 249/2024/PGE-DERADM. **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **4- OBJETO:** Fica autorizada a **prorrogação de prazo do Contrato nº 249/2024/PGE-DERADM**, por mais 90 (noventa) dias, a contar de **10/03/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- PROCESSEIO:** 0009.007845/2023-41. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0057970491

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 226/2022/PGE/DER-RO, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 226/2022/PGE-DER**, até a data de **02 de abril de 2025; 6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.079146/2022-11; **8- ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057977474

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 213/2024/PGE-DERADM, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONVÊNIO nº 213/2024/PGE-DERADM**, até a data de **30 de agosto de 2025; 6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.015203/2023-15; **8- ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057828983

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 5/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL RIO FORMOSO JUNTOS CHEGAREMOS LA, CNPJ/MF Nº: 22.859.532/0001-11. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente. **5-VALOR:** R\$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007009 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0011.011486/2024-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0057983489

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 376/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 91.555,15, perfazendo um custo anual de R\$ 1.098.661,44, à título de repactuação, decorrente do advento da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT-2024/2025, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024, Parecer nº 507/2024/PGE-SESAU (0052285322). **5-PROCESSO:** 0036.276632/2018-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057983703

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 263/2024/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de março 2025. **5-PROCESSO:** 0065.000199/2024-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2025.

Protocolo 0057985513

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 471/2024/PGE-DERADM, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 471/2024/PGE-DERADM**, até a data de **08 de setembro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.006783/2024-31; **8- ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057835957

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 53/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em regime FECHADO em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da Unidade Prisional do Município de Ouro Preto d'Oeste. **5-PROCESSO:** 0033.005789/2025-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0057987320

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0314/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União. O ajuste será no montante de R\$ 1.263.922,27. Programa de Trabalho - 17.012.10.302.2034.4004 Fonte de Recursos: 1.605.0.000001 2.605.0.000001 Elemento de Despesa 3.3.90.39. **5-PROCESSO:** 0036.018424/2023-186-**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0057987269

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 20/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF Nº 19.463.485/0001-88. **5-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em regime SEMIABERTO em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da conveniente. **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0033.000208/2025-16 **8-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0057994219

Institui equipe de trabalho para atuar nas atividades de autoavaliação e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna para atingir os níveis 2 e 3 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e estabelece, dentre as competências da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, art. 2º, V, a atuação como terceira linha, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Executivo Estadual;

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, aprovado por meio da Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, o qual prevê, dentre os referenciais estratégicos da CGE/RO, a missão de "Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate à corrupção".

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*), ferramenta de gestão com padrões internacionais, que visa agregar valor à auditoria interna pública e identificar os fundamentos necessários para sua efetividade, de modo a atender às necessidades da organização.

Considerando o Relatório Preliminar de Autoavaliação do IA-CM (0037434540) e o 1º Relatório de Autoavaliação do IA-CM(0038991512), elaborado em razão da autoavaliação da CGE/RO.

Considerando o [Plano de Negócio de Auditoria Interna](#) que delineia a estratégia global que guiará as ações da auditoria interna governamental nos exercícios de 2024 a 2027, tornando-se um instrumento essencial para o suporte à gestão da unidade.

Considerando as alterações em curso, adotadas pela CGE-RO, para adequar a sua estrutura e a sua atuação ao IA-CM, bem como para aperfeiçoar os trabalho e os resultados a serem obtidos.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a equipe de trabalho para atuar nas atividades de autoavaliação e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna, necessárias para atingir o nível 2 e 3 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho:

I - André Luís Colombo Vieira, membro, matrícula *****598;

II - Aline Spadeto, membro, matrícula *****730;

III - Beatriz Cristina Costa Santos, membro, matrícula *****274;

IV - Deivid Silva Lima, membro, matrícula *****900;

V - Diego Muzuco Baylão, membro, matrícula *****496;

VI - Fernanda Matias Cavalcante Bruno, membro, matrícula *****713;

VII - Jardiane Palhano Santos Lemos, membro, matrícula *****666;

VIII - Leidiana dos Santos, membro, matrícula *****716;

IX - Leilane de Oliveira Guerra, membro, matrícula *****312;

X - Raphael Koiti Ihida, membro, matrícula *****966;

XI - Roseval Serrado Leite, membro, matrícula *****416;

XII - Tiago Garcia Araújo, membro, matrícula *****697.

Art. 3º As atividades da equipe de trabalho ficam condicionadas à elaboração de relatórios que demonstrem o percentual de atingimento dos níveis 2 e 3 do IA-CM.

Art. 4º As atividades de validação conjunta de análise dos KPA's do IA-CM serão realizadas com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros designados, desde que haja, pelo menos, 1 (um) representante de cada diretoria envolvida diretamente execução de auditoria interna.

Art. 5º Os setores da Controlaria-Geral do Estado de Rondônia prestarão apoio a equipe de trabalho, no âmbito de suas respectivas competências, sempre que necessário.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 96 de 11 de abril de 2024, publicada no DIOF n. 66 de 11 de abril de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0057940323

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 73 de 06 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.000234/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/03/2025, os efeitos de estagio da estudante **NATALIA BONAZONE DE SOUZA - Sistemas de Informação -TCE N.: 8609141.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057937650

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.000527/2025-01**, cujo o objeto é a contratação de 09 (nove) inscrições para participação dos servidores no evento "20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", oferecido pelo Instituto Negócios Públicos, que ocorrerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2025, em Foz so Iguaçu - PR, que a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 24 (0057917479/0057969183), em favor do **Instituto Negócios Públicos do Brasil**, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE00103 (0057990483).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0057921168

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.000313/2025-27**, cujo o objeto é a contratação de 02 (duas) inscrições para participação na capacitação denominada "Emendas Parlamentares e Execução e Prestação de Contas de Convênios de 40 horas" a realizar-se no período de 24 a 28 de março de 2025, na modalidade presencial em Brasília - DF, que a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 21 (0057821650), em favor da Empresa: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 21.545.863/0001-14, no valor total de **R\$ 18.188,00 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0057918318

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS -
SEGE**

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426449/2018-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor DIVAN GUIMARÃES DA MATTA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****662, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056910598

Portaria nº 1782 de 06 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.000206/2025-39,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de **fevereiro/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAO	MARLENE ALVES MIRANDA	*****750	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057921307

Portaria nº 1792 de 06 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 15811/2019/SEGEp-NCSR, de 10 dezembro de 2019, e em consideração ao constante no Memorando n. 126/2019/SEGEp-3ªCSPAD, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEp, por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de estar aguardando da Gerência de Supervisão de Pagamento/SESAU, a quantificação do suposto dano causado ao erário, decorrente das condutas em apuração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057931416

Portaria nº 1783 de 06 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.000206/2025-39,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de fevereiro/2025.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAO	MANOEL LUCIANO BATISTA	*****837	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057921347

Portaria nº 1814 de 06 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, noperíodo **6.3.2025 a 21.3.2025**, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula *****218, em virtude das férias na data de 10.3.2025 a 19.3.2025 e 6.3.2025,7.3.2025, 20.3.2025 e 21.3.2025, referente a compensação do banco de horas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 49/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5495/2025/SEDUC-GPAD (0057874794), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, **torna público a trigésima sexta convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **7/3/2025 a 17/3/2025**.

Porto Velho – RO, 6 de março de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SUPER/SEDUC	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	14899	N	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHAT	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	88	45º
CEREJEIRAS	19220	N	JESSICA OLIVEIRA DE LIMA RECH	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	68	24º
CEREJEIRAS	5259	N	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	66	25º
CEREJEIRAS	8794	N	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	65	26º
COSTA MARQUES	15721	N	LARISSA VITÓRIA ALMEIDA MORAIS	Agente de Alimentação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	50	9º
COSTA MARQUES	15239	N	ANA KELLY GOMES ARAÚJO	Agente de Limpeza e conservação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	50	7º
Ji-PARANÁ	20458	N	ELIANETE PEREIRA DOS REIS SHOCKNESS	Agente de Alimentação	Ji-PARANÁ - Ji-Paraná	62	215º
Ji-PARANÁ	22591	N	FABIANA LEMOS RIBEIRO	Agente de Alimentação	Ji-PARANÁ - Ji-Paraná	62	216º
MACHADINHO DO OESTE	18629	N	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	58	57º
MACHADINHO DO OESTE	17555	N	APARECIDA XAVIER DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	50	58º
PORTO VELHO	16270	N	RAIANI FERREIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	358º

PORTO VELHO	25090	N	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	668º
PORTO VELHO	5549	N	FRANCISCO MARCIO CAMPOS DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	669º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10765	N	LILIANE SANTOS PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	58	16º
VILHENA	10680	N	VANESSA RIVERO SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	VILHENA - Distrito Nova Conquista	100	2º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - RECONVOCAÇÃO

SUPER/SEDUC	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	16284	N	KESIA FERREIRA CESARRIO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	65	10º
OURO PRETO DO OESTE	13961	N	ALZENIR TAVARES DA CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	20º
CEREJEIRAS	23751	N	JÉSSICA PAULA DE BRITO	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	50	21º
VILHENA	15880	N	DANIELI PEREIRA DE SANTANA T	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	73	49º
VILHENA	21153	N	BEATRIZ SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	73	50º

Item 2. Endereço(s) de E-Mail(s) SUPER(S)/SERDUC/SEDE(S):

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265.
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **COSTA MARQUES:** Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000 / E-Mail: admcrecma@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8271;
- **JÍ-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h) Título de Eleitor;
- i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim

é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0057911030

Portaria nº 1805 de 06 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 167/2025/SEGEPCAR, 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057950714

Portaria nº 1806 de 06 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 158/2025/SEGEPCAR, 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 048/PIP/SEAS/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057951369

Portaria nº 1812 de 06 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 169/2025/SEGEPCAR, 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 046/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057952785

Portaria nº 1780 de 06 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053931090), e a Certidão n. 611/SEGEPCBP (0057917596), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.062989/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.062985/2024-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, o servidor **BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de março de 2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057918458

Portaria nº 1795 de 06 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057685166, e a Certidão n. 628/SEGEPCBP (0057935670), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.010891/2025-51;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.004554/2025-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de março de 2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057935937

Portaria nº 1798 de 06 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056877089), e a Certidão n. 623/SEGE-GBP (0057939805), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.004912/2025-07;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.004923/2025-89;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****792 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de março de 2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057939986

Portaria nº 1801 de 06 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057052876), e a Certidão n. 629/SEGE-GBP (0057945746), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.006082/2025-44;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.051370/2024-72;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DANUBIA MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de março de 2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057946601

Portaria nº 1800 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 604 SESAU-NDC (0057838893) e, conforme constam no Processo n. 0036.010095/2025-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA		
Matricula: xxxxxx001		Data Admissão: 30/07/2019
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	30/07/2022 - 29/07/2023	30/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057941902

Portaria nº 1790 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 55 HB-GRH (0057380345) e, conforme constam no Processo n. 0049.001567/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA CUSTODIO FERREIRA		
Matrícula: xxxxxx463		Data Admissão: 11/02/2008
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 07		Referência Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	11/02/2020 - 10/02/2022	11/02/2022
09	11/02/2022 - 10/02/2024	11/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057929158

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0091.000433/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 868 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 22, de 03/02/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1810 de 06 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057952466

Portaria nº 1725 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 566 SESAU-NDC (0057688210) e, conforme constam no Processo n. 0049.000867/2025-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO DIAS DE FREITAS		
Matricula: xxxxxx376		Data Admissão: 15/06/2004
Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	15/06/2020 - 14/06/2022	15/06/2022
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057825843

Portaria nº 1796 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 609 SESAU-NDC (0057848064) e, conforme constam no Processo n. 0036.002468/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº

255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	
Matricula: xxxxxx518	Data Admissão: 18/05/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	18/05/2018 - 17/05/2021	18/05/2021
03	18/05/2021 - 17/05/2022	18/05/2022
04	18/05/2022 - 17/05/2024	18/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057936263

Portaria nº 1793 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057914517 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.000613/2025-57,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 1444 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 35 de 20 de fevereiro de 2025, de progressão funcional da servidora: ANA LUCIA DE PAULA ROCHA, Matricula: xxxxxx584:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	01/04/2020 - 31/03/2022	01/04/2022

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	01/04/2022 - 31/03/2024	01/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057932072

Portaria nº 1816 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 573 SESAU-NDC (0057723196) e, conforme constam no Processo n. 0049.000608/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA SABINA SILVA MORHEB		
Matricula: xxxxxx872		Data Admissão: 16/04/2007
Cargo: MÉDICO		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/04/2021 - 15/04/2023	16/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057954149

Portaria nº 1797 de 06 de março de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0057774703 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.056521/2024-90,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 1320 de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 32 de 17 de fevereiro de 2025, de progressão funcional da servidora: DANIELA FERREIRA DE MORAES, Matricula: xxxxxx717:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/07/2020 - 04/07/2022	05/07/2022
11	05/07/2022 - 04/07/2024	04/07/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/07/2020 - 04/07/2022	05/07/2022
11	05/07/2022 - 04/07/2024	05/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057938384

Portaria nº 1808 de 06 de março de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055400408 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.013280/2024-45,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 7559 de 21 de novembro de 2024, publicada no DOE n. 219 de 22 de novembro de 2024, de progressão funcional da servidora: NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA, Matricula: xxxxxx414:

Onde se lê:

NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	
Matrícula: xxxxxx414	Data Admissão: 16/06/2024
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

Leia-se:

NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	
Matrícula: xxxxxx414	Data Admissão: 16/06/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057951874

Portaria nº 1819 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 605 SESAU-NDC (0057845208) e, conforme constam no Processo n. 0050.005882/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVIAN RODRIGUES NEVES	
Matricula: xxxxxx618	Data Admissão: 22/09/2017
Cargo: Técnico em Laboratório	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	22/09/2021 - 21/09/2023	22/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057955410

Portaria nº 1803 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057924381 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.008405/2023-34,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6016 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 167 de 01 de setembro de 2023, de progressão funcional do servidor: ALEXEI ALMEIDA ANDRADE, Matrícula: xxxxxx569:

Onde se lê:

Nome: ALEXEI ALMEIDA ANDRADE
Matrícula: xxxxxx569
Cargo: Médico
Lotação: H.BASE/SESAU
Período de Avaliação: 21/12/2018 a 20/12/2021
Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 21/12/2021
Período de Avaliação: 21/12/2021 a 20/12/2022
Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 21/12/2022

Leia-se:

Nome: ALEXEI ALMEIDA ANDRADE
Matrícula: xxxxxx569
Cargo: Médico
Lotação: H.BASE/SESAU
Período de Avaliação: 21/12/2018 a 20/12/2021
Referência: 02
Efeitos Financeiros: 21/12/2021
Período de Avaliação: 21/12/2021 a 20/12/2022
Referência: 03
Efeitos Financeiros: 21/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057948325

Portaria nº 1788 de 06 de março de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 509 SESAU-NDC (0057495477) e, conforme constam no Processo n. 0053.002235/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Matricula: xxxxxx259	Data Admissão: 17/12/2010
Cargo: Medico	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	17/12/2016 - 16/12/2018	17/12/2018
06	17/12/2018 - 16/12/2020	17/12/2020
07	17/12/2020 - 16/12/2022	17/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057925386

Portaria nº 1781 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054818498 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.029912/2023-51,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6012 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 167 de 01 de setembro de 2023, de progressão funcional da servidora: EMILIA KAZUE MORI HARADA, Matricula: xxxxxx216:

Onde se lê:

Período de Avaliação: 25/10/2016 a 24/10/2018

Referência: 08

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/10/2018

Período de Avaliação: 25/10/2018 a 24/10/2020

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/10/2020

Período de Avaliação: 25/10/2020 a 24/10/2022

Referência: 10

Classe: B

Efeitos Financeiros: 25/10/2022

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	25/10/2016 - 24/10/2018	25/10/2018
09	25/10/2018 - 24/10/2020	25/10/2020
10	25/10/2020 - 24/10/2022	25/10/2022
11	25/10/2022 - 24/10/2024	25/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1804 de 06 de março de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 173 SESAU-NDC (0056467089) e, conforme constam no Processo n. 0036.020570/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDELIRIO NUNES PEREIRA		
Matricula: xxxxxx690		Data Admissão: 16/06/2004
Cargo: Medico Veterinario		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	16/06/2020 - 15/06/2022	16/06/2022
11	16/06/2022 - 15/06/2024	16/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057950317

Portaria nº 1818 de 06 de março de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 564 SESAU-NDC (0057673702) e, conforme constam no Processo n. 0062.000044/2023-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEBER DUARTE MENDES		
Matricula: xxxxxx627		Data Admissão: 30/05/2018
Cargo: Tecnico em Laboratorio		
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/sesau		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/05/2022 - 29/05/2024	30/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057954508

Portaria nº 1822 de 06 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001123/2025-67,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de fevereiro/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	32
2	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	32
3	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	*****397	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057959258

Portaria nº 1823 de 06 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001123/2025-67,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de fevereiro/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	32

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057959277

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.040100/2023-55,

RESOLVE:

I - **Exonerar**, a pedido, a contar de 5 de julho de 2023, a servidora **EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FELIX**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****162, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057885603

Portaria nº 1828 de 07 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 163/2025/SEGEP-CAR, 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 047/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057975887

Portaria nº 1829 de 07 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 159/2025/SEGEP-CAR, 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 028/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057976543

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.055954/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a contar de 24 de abril de 2025, por 1 (um) ano, com ônus para o Poder Executivo Estadual, da servidora CLEMILDA DA SILVA LIMA, Agente de Polícia, matrícula n. *****928, pertencente ao quadro de Pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Operações Integradas - SEOPI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057936700

Portaria nº 1831 de 07 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 160/2025/SEGEP-CAR, 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 017/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057977005

Portaria nº 1834 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057979250

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.509261/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a contar de 16 de janeiro de 2025, por 1 (um) ano, com ônus para o Poder Executivo Estadual, da servidora PHOLIANE JANNAINE REIS FERREIRA, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****327, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na **Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057936187

Portaria nº 1835 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 78/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057979866

Portaria nº 1836 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 77/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057980157

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.227766/2019-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor DILSON FREITAS FONTES, Professor Classe C, matrícula n. *****369, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Natal - RN.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEF

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057935666

Portaria nº 1837 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 104/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057980473

Portaria nº 1838 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 105/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEAS/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057980858

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001012/2024-88,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2025, os termos do Decreto de 9.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora THATIANE DA SILVA E SILVA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****035, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057932364

Portaria nº 1844 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 76/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 6 de março de 2025 e Errata (0057979181),

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057982787

Portaria nº 1821 de 06 de março de 2025

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-CDPIB (0057712511), Autotização SEJUS-GGP (0057806319), que consta nos autos do Processo n.0033.010113/2024-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2064/SEGEp/NCSR, de 30.4.2024 o servidor **TIMOTEO KLOS BORGES**, Policial Penal, Matrícula n. *****130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2019 a 29.4.2024 .

LEIA-SE:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025** referente ao 3º quinquênio de 30.4.2019 a 29.4.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057958136

Portaria nº 1820 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento PC-DERCV-JIPA (0057780387), Despacho PC-DGA (0057811705), que consta nos autos do Processo n.0019.023844/2024-13,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.8166/SEGEP, de 6.12.2024, ao servidor **DEYVISON RILLER ALVES NOGUEIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, **1.4.2025 a 30.4.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057957120

Portaria nº 1849 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 135/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057985167

Portaria nº 1839 de 07 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-PESMM (0057701939), Autorização SEJUS-GGP (0057806740), que consta nos autos do Processo n. 0033.035678/2024-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.8921/SEGEP/NCSR, de 30.12.2024, à servidora **MARIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Policial Penal, Matrícula n. *****365, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2025 a 31.3.2025**, 1.8.2025 a 31.8.2025 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.4.2022.

LEIA-SE:

no período de, 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.10.2025 a 31.10.2025**, 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.4.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057981242

Portaria nº 1850 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 137/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057985770

Portaria nº 1802 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEJUS-CDPIB (0057472338), Autorização SEJUS-GGP (0057819790), que consta nos autos no Processo n. 0033.037373/2024-34,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. .n.8635/SEGEP de 17.12.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, Policial Penal, Matrícula nº *****884,, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, o período de **1.3.2025 a 30.4.2025**, **1.6.2025 a 30.6.2025** referente ao 4º quinquênio de 15.7.2019 a 14.7.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057947903

Portaria nº 1809 de 06 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento Politec-NPERCARI (0057641214), Despacho POLITEC-NRH (0057670895), que consta no Processo n.0022.000444/2025-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 2.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **HIGOR MORETTI PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. *****154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Ariquemés.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057951971

Portaria nº 1845 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 106/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 6 de março de 2025 e Errata (0057982441)

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057983717

Portaria nº 1842 de 07 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 107/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 6 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057982252

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90485/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003523/2024-05

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material alimentício (café e açúcar) para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 162.170,25 (cento e sessenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Data de Abertura: 18 de março de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0056119413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Contratação de agente de integração especializado, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino de nível médio e superior no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações, incluindo o recrutamento e o procedimento administrativos de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, referente a competência de janeiro complementar e fevereiro de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 19.448,00. **6-PROCESSO:** 0043.000179/2025-65. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 14/2025/SUPEL-CI (id. 0057770631).

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057951936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021. **2- CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3- CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. **4- OBJETO:** Contratação de serviço para fornecimento de licenças de e-mails corporativos, referente ao mês de janeiro de 2025. **5- VALOR DA DESPESA:** R\$ 3.644,82. **6-RETENÇÕES:** R\$ 174,95. **7- PROCESSO:** 0043.000189/2025-09. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer 13 (0057675684).

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057950879

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90522/2024		
Data da Homologação:	24/02/2025	Processo nº	0029.072600/2023-56
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Vilhena, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	886	NACIONAL	9,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.026	NACIONAL	30,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5.636	REGIAO	30,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	6.022	NACIONAL	35,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
5	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.530	REGIAO	0,01%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

6	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2.438	NACIONAL	1,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
7	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	6.241	REGIAO	34,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
8	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	630	REGIAO	15,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
9	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	7.956	REGIAO	1,90%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
10	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	53	REGIAO	1,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
11	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	174	REGIAO	12,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
12	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	311	REGIAO	1,70%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

13	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	86.386	BERNARDO	8,89%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
14	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	625	CAMPILAR	13,60%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
15	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	719	BERNARDO	25,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

16	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	109	BERNARDO	30,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
17	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	1.140	BERNARDO	0,01%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
18	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	803	TRIGOLAR	29,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
19	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	21.577	BERNARDO	8,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

20	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	4.059	BERNARDO	9,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
21	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	123	NUTRIVITA	13,00%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	7.319	STA FELICIDADE	0,01%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
23	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	54	FUGINI	6,40%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

24	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g.	KG	400	BERNARDO	0,01%	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
25	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg.	KG	2.285	BARRALCOOL	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	210	MARATÁ	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

27	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	5	BAHIA	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	COCINERO	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
29	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	5	MARATÁ	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
30	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	240	KITANO	21,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

31	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	10	SOCOCO	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	11.318	FUGINNI	31,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
33	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	18.976	DONA DÊ	21,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

34	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	739	ROCHA	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega . Embalagem de 100g	UNID	220	ROYAL	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	UNID	750	KITANO	10,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

37	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	2.018	BAHIA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
38	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	72.050	SOYA	2,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
39	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	1.847	PIRAMIDE	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

40	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	21.355	ZERO GRAU	10,00%	FENIX GRILL LTDA

41	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	42.851	ZERO GRAU	10,00%	FENIX GRILL LTDA

42	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	18.876	AVENORTE	0,01%	FENIX GRILL LTDA
43	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	28.320	AVENORTE	4,00%	FENIX GRILL LTDA
44	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega	DZ	3.807	SERRA DOURADA	0,01%	FENIX GRILL LTDA

45	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	1.657	MOCOCA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
46	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALATE	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	10.470	PRIMALATE	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

48	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALATE	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
49	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	31.814	NILZA	3,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

50	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	3.032	LINDA MINEIRA	17,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
51	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	3.254	JAMARI	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

52	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	11,00%	PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA
53	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	34.658	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	16,00%	PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA
54	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	20,00%	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA

55	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	120	BERNARDO	11,00%	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA
56	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	10	CAMPILAR	15,00%	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA
57	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	180	LOPES	3,00%	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA

58	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	100	DALLAS	0,01%	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA
59	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos),	KG	60	CAMPILAR	0,01%	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	GILSON MONTERIO DA SILVA LTDA CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JÔ SATO, 2041, SETOR 19 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO VILHENA/RO - FONE (69) 3321-7466 GILSON MONTEIRO DA SILVA

2	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA DOS SANTOS
3	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ: 13.504.249/0001-86 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1654 - BAIRRO: CTG PIMENTA BUENO/RO - FONE (69) 99991-1259 CAROLINA DA ROCHA SANCHES
4	PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA CNPJ: 23.844.698/0001-27 AV: CAPITÃO CASTRO, Nº 3864, CENTRO VILHENA/RO - FONE (69) 3322-3005/ 98471-6219 HÉLIO ALVES PINTO

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0057828928

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 137/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, E A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, neste ato representada pelo Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, trata-se de uma parcela do Lote urbano nº 967, Quadra 17, Setor nº 10, com área de 3.638,62m² (três mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta dois décimos quadrados), e inserido na matrícula geral n.º 44.217, localizado na rua Antônio Lacerda, n.º 4.718, bairro Industrial, no município de Porto Velho-RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, representada por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado para abrigar o almoxarifado da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo manter a utilização compartilhada do pátio também com a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária -SEPAT para guarda dos veículos da frota, bem como a utilização das 3 (três) salas congruentes ao galpão que serão utilizadas também pela SEPAT, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0052385917

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A Seção VI-A, da Lei Complementar N° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n° 965, 20 de dezembro de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE Edição 157-2 de 22.08.2024, e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Despacho SEPAT-GAB (0057392377), constante no Processo SEI 0064.000330/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(20 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2025** do servidor **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula n.º *****656, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do servidor **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula n.º *****656, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): **(11/03/2025 a 30/03/2025)** referente ao **exercício de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057943086

Portaria nº 69 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 0057813643, nos autos 0064.000391/2025-84 referente a contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software com aplicação voltada ao setor de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com Art. 7º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

[...]

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação, ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa de prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de

software.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Setor	Matrícula
PEDRO SOUZA SANTIAGO	GERFU	*****271
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERFU	*****723
ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	GERFU	*****598
DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES	GERFU	*****819

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057859490

Portaria nº 70 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 0057813643, nos autos 0064.000391/2025-84 referente a contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software com aplicação voltada ao setor de Regularização Fundiária.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, para atuarem como gestor e fiscais acerca da contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software.

Cargo	Servidor
GESTOR	PEDRO SOUZA SANTIAGO
FISCAL	ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA
FISCAL	DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057862625

Portaria nº 53 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a autorização para a emissão das Demonstrações Contábeis pelo Iperon e Poderes no âmbito do Estado de Rondônia,

nos termos do Decreto de Encerramento n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024 e da NBC TSP 1, apresentação das Demonstrações Contábeis.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 1.121, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Contabilidade Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer supervisão técnica e orientação normativa dos processos contábeis relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, visando à elaboração das Demonstrações Contábeis e informações gerenciais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27.158, de 12 de maio de 2022, que define a Contabilidade Geral do Estado como órgão central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, incumbido de adotar medidas necessárias para assegurar a qualidade da informação contábil refletida nas Demonstrações Contábeis;

CONSIDERANDO o recepcionamento das manifestações das Unidades Gestoras, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia nos autos, bem como a apreciação e retorno desta Contabilidade Geral do Estado; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Encerramento n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, que estabelece o prazo para autorização da emissão oficial dos demonstrativos e anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a emissão oficial dos Demonstrativos Contábeis e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320 de 1964, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e para os Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, conforme preconiza o Decreto de encerramento nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Art. 2º A elaboração e a apresentação das Demonstrações Contábeis deverão observar os princípios e critérios estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), assegurando a fidedignidade, a transparência e a qualidade das informações contábeis a serem evidenciadas no Balanço Geral do Estado relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado de Rondônia

Analista Contábil - Coges

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057835532

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 250 de 07 de março de 2025

Acresce ao Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, integrante, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, designado, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. Acresce ao artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, os servidores designados:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DIEGO DA SILVA LUNA	Analista Tributário da Receita Estadual	*****312	Agência de Rendas de Porto Velho
FELIPE DE ABREU RUFINO	Analista Tributário da Receita Estadual	*****462	Agência de Rendas de Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0057973235

Ato Público nº 4/2025/SEFIN-TATE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO
MARÇO/2025/TATE/SEFIN

Os processos abaixo ficam realocados nas seguintes datas:

2ª CÂMARA

DIA: 10/03/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20242906300432 - E-PAT 065.727
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 147/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 12/03/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700100400 - E-PAT 010.083
RECURSO : DE OFÍCIO Nº E-PAT 010.083
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CRBS S/A
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 17/03/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20242701200007 - E-PAT 060.556
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 145/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ACO NORTE COMERCIO DE FERRO E ACO IMP E EXP LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20242701200006 - E-PAT 060.558
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 144/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ACO NORTE COMERCIO DE FERRO E ACO IMP E EXP LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

Porto Velho, TATE, em 07 de março de 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0057996323

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 242 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 127/2025/SESDEC-GETEC (0057495638) que indica a comissão de Fiscalização e Recebimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para exercer a fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.008602/2023-92, referente à Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e suas unidades subordinadas, Polícia Militar de Rondônia (PM) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0045554664), o qual integra este contrato independentemente de transcrição, firmado com a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, através do Termo de Contrato nº 254/2024/PGE-SESDEC (0046639827, 0048649527), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL:

MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA - GETEC, Matrícula nº *****552.

SUPLENTE:

IGOR DA SILVA CRUZ - GETEC, Matrícula nº *****022.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços e acompanhamento mensal, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS:

JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA - GETEC, Matrícula nº *****311

MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

MAXINALDO OJOPI DA COSTA - GETEC, Matrícula nº *****664;

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR - GETEC, Matrícula nº *****028;

DALILA ARAÚJO SILVA - CAF, Matrícula nº *****139;

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução do pagamento de cada Unidade Usuária.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 53 de 07 de janeiro de 2025 (0056298601, 0056430462), publicada no DIOF no dia 10 de janeiro de 2025, ed. 7, página 50/51.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 18/02/2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0057590050

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - PROAFI PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Materiais de Expediente - Papelaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 11/03/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de expediente - Papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de expediente - Papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0057950275) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057950275)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 06 de março de 2025.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0057950321

Portaria nº 1943 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT QPPM *****563 ODAIR ALVES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - **Ato n.º 0057812926/2025/PM-CP6** (0057812926), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 41, em 28 de fevereiro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057928442

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: B F de Castro Atacado Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 44.623.407/0001-40

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 8.922,00 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: MICHELE DANIELA DE SOUZA SANTOS - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e BENEDITA FLAVIA DE CASTRO - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0057904489

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Irmãs Lemos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 18.152.612/0002-13

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 4.153,50 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: **MICHELE** DANIELA DE SOUZA SANTOS - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e ELIZÂNGELA LEMOS DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0057904525

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 36.359,59 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: **MICHELE** DANIELA DE SOUZA SANTOS - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e GILSON MONTEIRO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0057904501

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Comercial VN Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 10.111,12 (dez mil, cento e onze reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM: **MICHELE** DANIELA DE SOUZA SANTOS - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e **VALDECI** NARDUCI - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0057904609

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 254 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 01 de março de 2025**, os militares elencados abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - ABS				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABS - COB II	SSI2E39	MITSUBISHI	01384561436	
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	RE	NOME
01	2º SGT BM	AB	**89-6	CASSIO JOSÉ DE FREITAS CASTRO
02	2º SGT BM	AB	**91-9	RODRIGO MARQUES CORDEIRO
03	CB BM	AB	**09-4	ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS
04	SD BMT	AB	**66-7	MIGUEL DUARTE FRANQUILINO DOS SANTO

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de março de 2025**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057923233

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 234 de 28 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 001/PC-NSE/2022 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 001/PC-NSE/2022, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a Águas de Ariquemes Saneamento SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.565.225/0001-53;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 001/PC-NSE/2022, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Agente de Polícia
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057863226

Portaria de férias nº 3669 de 06 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para

o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 20/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38809

Portaria de férias nº 3670 de 06 de março de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 25/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE GOMES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 25/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38810

Portaria nº 244 de 06 de março de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057903578) do Processo nº 0019.006584/2025-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **10.03.2025**, a servidora **MÔNICA ALEXANDRE FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****323, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Alvorada do Oeste para o município de **SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta**, a referida servidora, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057917938

Portaria nº 245 de 06 de março de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057903578) do Processo nº 0019.006584/2025-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **10.03.2025**, o servidor **MATEUS MARQUES DOS REIS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****346, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Seringueiras para o município de **ALVORADA DO OESTE**.
Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta**, o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057919016

Portaria nº 251 de 07 de março de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 06/03/2025.
Artigo 2º. Os recursos deverão ser impetrados, junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTES DE POLICIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	30/08/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ADISSON GOMES BARROS	26/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	28/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	FABIANO GOMES ALVES	03/10/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	05/11/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	03/12/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	17/01/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	26/06/1980	16/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	03/06/1968	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	14/02/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

12	HELIO CALIXTO FERREIRA	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	JOSECLEI SCHEREDER	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	PEDRO VITOR DOS SANTOS	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	MISAEEL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	GILMAR FELIX LEITE	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	JAIRO RODRIGO DA SILVA	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
32	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	JILMAR NASCIMENTO RABELO	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	RONALDO MENDES PEREIRA	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	JACK FELINTO DA SILVA	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
43	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

46	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
48	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
49	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
50	MARTO YOSHIMINE NETO	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
51	MARCEL MENGEL	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
52	WELITON DE SOUZA MORAES	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
53	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
54	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
55	ELLEN CRISTINA DINIZVIEIRA	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
56	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
57	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
58	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
59	ALISON BELEZA DE SOUZA	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
60	RICARDO GOMES PONCE	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
61	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
62	JOSE CORREA NETTO	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
63	LUCIANE CARLA DOS REIS	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
64	IRINEU KREUSCH	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
65	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
66	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
67	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
68	JULIANA BISCONSIN	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
69	FRANKMAR DA SILVA REIS	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
70	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
71	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
72	RUBENS DE BRITO MARTINS	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
73	RENATO RODRIGUES JUNIOR	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
74	FREDSON DE MOURA SOL SOL	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
75	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
76	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
77	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
78	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
79	VILMAR SILVA BARROS	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
80	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
81	CELIO BENICIO DA SILVA	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020

82	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
83	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
84	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
85	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
86	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
87	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
88	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
89	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
90	FABIO LOPES RIBEIRO	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
91	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
92	ROSIEL AMARAL REIS	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
93	ROSSANA MORENO LOPES	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
94	CLAUDIO SERGIO LAZARO	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
95	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
96	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
97	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
98	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
99	VILBERTO DE AGUIDA	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
100	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
101	ELIZABETI ALVES PEREIRA	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
102	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
103	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
104	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
105	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
106	HUMBERTO LIMA COSTA	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
107	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
108	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
109	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
110	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
111	LUCIO VILCA AGUILAR	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
112	SELMA DOS SANTOS PARA	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
113	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
114	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
115	VIVIANE ALVES DA SILVA	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
116	SINVAL ANTONIO GONCALVES	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020

117	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
118	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
119	HELEDE MARIANO BATISTA	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
120	ENE EVANGELISTA DA SILVA	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
121	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
122	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
123	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
124	ELIAS DA SILVA LIMA	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
125	VALDERI DE SOUZA	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
126	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
127	ROGERIO PIMENTA PINTO	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
128	FRANCISCO ALVES SANTANA	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
129	IRLEY COSTA DA SILVA	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
130	JOSE ALMIRO TAVARES	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
131	CLAUDETE IUNGES	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
132	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
133	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
134	ROSELY DOS SANTOS	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
135	MARTA DA SILVA	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
136	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
137	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	EDSON JOSE VIANA	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
139	GILCELIO BRITO DE JESUS	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
141	RUBENS ALVES BATISTA	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
143	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	ISRAEL DOS SANTOS TINE	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

150	RENIVALDO PEREIRA GOMES	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	PAULO ROBERTO SALES TINE	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	ADILSON LEGAL PEREIRA	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	JOVELINA MAIA DANTAS	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	ADRIANO LEAL DO MONTE	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	CLAUDIR BORACINI FILHO	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	ROBSON KOPP DONATO	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	RAILDO SANTOS DELMONDES	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	EDVALDO BORCHARDT	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	MARIQUISON MOTA DE SA	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	HELIO QUEIROZ SILVA	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	MARCELO LIMA PINHEIRO	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	ALAN RICARDO DE AMORIM	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
177	DULIA DE ALMEIDA NEVES	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	ANDREI SEBOLD SANTOS	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	LAERCIO GERHARDT	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	ANA ODETE BARRETO	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	ALDINEIA SANTOS MACIEL	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

186	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	ADAO JOSE DA SILVA	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	ALINE FERNANDA SANTOS	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	RODRIGO LAERZIO CRUZ	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	DAIANE POSSIMOSER	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	FABRICIO ZANTUT	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	FERNANDA MENDES DE LIMA	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	MARCOS BONFA	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
209	SAMILA DE MORAES MOREIRA	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	RENAN BATISTA RIBEIRO	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	SUELI MOTA LIMA	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	FAGNER DELFINO COSMO	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	NAASSOM CAMPOS LUNA	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	POLIANERODRIGUES DA ROCHA	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
217	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

218	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
219	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
220	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
221	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
222	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
223	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
224	JHONATAM SOARES DA SILVA	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
225	FILIFE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
226	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
227	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
228	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
229	MARCELO MELO PEREIRA	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
230	XENOFONTE FERROSIL	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
231	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
232	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
233	MAYKO SOARES DA SILVA	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
234	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
235	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
236	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
237	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
238	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
239	SUELI FERREIRA BEZERRA	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
240	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
241	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
242	FABIANA FARIAS DE MORAIS	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
243	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
244	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
245	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
246	FERNANDA CARNELOSE	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	SHIRLENE KATIA DA SILVA	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
249	MONICA DE SOUZA AQUINO	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

250	ATAIDES DE LIMA MATIAS	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	SILVIO HELDER ALMEIDA	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	TATIANE MORAES DA SILVA	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	ADRIANO LIMA DE SOUZA	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
259	FERNANDO SERRA JUNIOR	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	CLINGER SANTOS DA COSTA	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
262	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	ANDERSON LEME OLIVEIRA	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
267	MOISES DIAS DE SOUZA	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	MARCOS RIBEIRO	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	LINDEMBERGUE JOSE NUNESDA SILVA	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	DANILO FARIAS	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	KEILANGY TENORIO POVOAS	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	LAYNER ANDAM DE BARROS	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	REGINALDO MESSIAS LINARD	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	GERALDO PEREIRA DA SILVA	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

282	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	CHARLES BURTON DA SILVA	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	CARLOS FERNANDES ROCHA	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	JOYCE MARY MOREIRA	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	SERGIO BATISTA JORDAO	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	RODNEY SOUZA ARANHA	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	LUCI NEIDE DOS SANTOS	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	LUCIANA BATISTA DA SILVA	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	LETICIA TEOTONIO FELICIO	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	EDERSON SOUZA DA SILVA	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	AMANDA MENDES CASARA	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	JACY ALVES LOPES JUNIOR	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	ELVIS CLAUDINO LIMA	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	MAIKON VIOTO TERRAS	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	GABRIEL ACORSI SOARES	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	LILIAN MARA ZIMMERMANN	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

314	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	DENILSON DIAS DOS SANTOS	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	WILLIASMAR ROSA FONSECA	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	ERIC LIMA E SILVA	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	JAIME DOS SANTOS	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	TATIANE DA SILVA	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	RENAN VIEIRA ARCANJO	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	KAWANA KAMILA BERTONI	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	RICARDO MOURA DA COSTA	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	EMILE SILVA BEZERRA	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	WELISSON BAGATOL BREDAS	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	IAGO DA ROCHA LEITE	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	MAIKON FERREIRA CALIXTO	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	JANAINA ADRIANA DA SILVA	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

347	JAIR CARVALHO JUNIOR	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
348	HIGOR MORETTI PEREIRA	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
349	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
350	THIAGO FERREIRA BATISTA	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
351	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
352	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
353	LORRAINE DHEYNE MAMONI	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
354	FILIPE REDUA DE VASCONCELOS	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
355	AIRTON POERSCH	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
356	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
357	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
358	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
359	MAKSUEL CARLETO	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
360	TIAGO ALVES DA SILVA	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
361	GELBER BORGES DA SILVA	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
362	JOELMA GOMES RABELO	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
363	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
364	MARCELO DA SILVA PEDROZA	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
365	ANIELY MARQUES DUTRA	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
366	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
367	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
368	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
369	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
370	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
371	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
372	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
373	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
374	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
375	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
376	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
377	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
378	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
379	URSULA TELLY ALVES KURSCHIEDT COSTA	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
380	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
381	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023

382	GIOVANNI ALVES BEZERRA	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
383	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
384	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
385	MAYRA MAGALHAES	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
386	ESDRAS BOTELHO NEVES	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
387	STENIO TAVARES DE BARROS	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
388	SARA LILIAN LIMA	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
389	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
390	ANGELO SIMOES JUNIOR	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
391	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
392	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
393	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
394	MANUELA DA SILVA SOUZA	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
395	FABIANA MARINHO DA MOTA	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
396	ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN	16/02/1980	05/05/2005	01/08/2013	08/07/2023
397	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
398	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
399	BOORTON MENDONCA POSTIGO	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
400	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
401	VINICIUS BERNARDI NUNES	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
402	WESLEY CAYRES RIBEIRO	13/11/1979	20/01/2011	20/01/2019	29/09/2023
403	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
404	CHARLISON REIS BANDEIRA	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
405	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
406	GISELE JASSET DE MENDONÇA	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
407	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	07/11/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	MARCIO MOREIRA MAIA	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

5	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	FRANCILENE MOURA DA SILVA	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	ADRIANO VIEIRA	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	LUCILENE BARBOSA NEVES	02/09/1979	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	LEANDRA TEIXEIRA NERI	09/07/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	DANIELA ROCHA MONTEIRO	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	PAMELA KAORI TANABE	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ROSA MARIA MONTEIRO	15/06/1970	06/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
21	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017
22	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
23	MARCIO PONTES GOMES	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
24	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
25	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
26	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
27	ANGELICA CAMINHA ALVES	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
28	ODETE NERES FONSECA	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
29	DARLEN CARNEIRO MACHADO	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
30	ORLANI MEIRELES AGUIAR	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
31	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
32	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022
33	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022
34	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
35	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

36	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
37	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
38	AROLDOLIVEIRA CAMPOS	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
39	JEOSANE DA SILVA	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
40	ELIFILETE BENVINDO	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
41	RENATA ROSA DE JESUS	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
42	ERIVALDO DE ALMEIDA	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
43	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
44	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
45	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
46	TIAGO SOUZA LEMOS	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
47	BENEDITO GOLUMBA	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
48	JULIANA FERREIRA	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023
49	WEVERTON SOARES RIBEIRO	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024
50	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2024
51	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	01/04/1988	07/02/2011	30/11/2021	30/11/2025
52	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO	13/10/1989	29/07/2010	30/12/2021	30/12/2025

DELEGADO DE POLICIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	02/08/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	DERLI GOUVEIA	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
3	FRANKIE LOPES DE SOUZA	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
6	FERNANDO OSCAR MATIAS	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
9	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	JANAINA LEMES DA SILVA	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
11	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
12	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
13	SERGIO LUIS CONDELI	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021

14	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
15	HELIO GOMES FERREIRA	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
16	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
17	JANAINA XANDER WESSEL	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
18	RODRIGO SPICA	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
19	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	DANIEL BRAGA BATISTA	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	ALINE NEIVA SANTOS	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	RODRIGO SILVA DUARTE	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
24	HUDSON FABIANO DA COSTA	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	AMANDA FERREIRA LEVY	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	VITAL SALVINO OTTONI	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
28	CAMILLO MAROCA SOARES	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	DANIEL PEREIRA UCHOA	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	GLAUCO DE PAULA SOUZA	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	FRANCISCO BORGES NETO	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
34	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	ERICA NATHALIA DEMARCHI	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	VICTOR DE SANTANA MENEZES	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	RAFAEL MOTA BRITO	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	KEITY MOTA SOARES	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
41	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
42	GIULIANO RICARDO LOPES	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	MILTON SANTANA DA SILVA	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
44	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
45	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

46	SIMONE BARBIERI	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
51	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
52	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
53	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
54	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
55	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
56	LUCAS TORRES RIBEIRO	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023
57	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023
58	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
59	SALOMAO DE MATOS CHAVES	19/08/1974	10/02/2011	31/01/2020	31/01/2024
60	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	02/11/1979	17/03/2011	31/03/2020	31/03/2024
61	MARCOS BARP DE ALMEIDA	03/03/1977	20/01/2011	31/08/2020	31/08/2024
62	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/03/1979	17/03/2011	30/11/2020	30/11/2024
63	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	19/04/1989	03/11/2011	01/04/2021	01/04/2025

ESCRIVÃO DE POLICIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	LUIZ FREDSON FRANCA	27/04/1974	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
2	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
3	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
4	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	14/01/1973	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
5	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
6	JOAO BATISTA REIS CORREIA	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
7	JOSIAS DE CASTRO	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
8	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
9	ANA PAULA DINIZ	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021

10	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
11	JESUS LIMA DE MENDONCA	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
12	DEISY SENA PIMENTA	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
13	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
14	CARLOS ANTONIO DA SILVA	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
15	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
16	SILVIA GUSMAO SORIA	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
17	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
18	DEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
19	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
20	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
21	ADILSON LOURENÇO GOMES	18/03/1976	05/05/2005	12/11/2016	SUB JUDICE
22	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
23	ELIZEU LEANDRO FABIANO	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
24	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
25	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
26	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
27	VICENTE DOMINGOS HONORATO	26/02/1982	29/01/2009	15/01/2017	05/07/2022
28	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
29	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
30	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
31	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
32	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
33	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
34	ALAN FERNANDES DA SILVA	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
35	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	GILSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	MONICA SOARES TEIXEIRA	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
39	ZENI GERALDO	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	MARA NEVES POLLETTI	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	MACLAUDIO PINTO BOIBA	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022

44	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
45	JANAINA CARVALHO SILVA	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	RICARDO PACHECO XAVIER	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
49	DIEGO SCHARNOWSKI	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
50	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
51	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
52	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
53	REGINA CELIA LOPES	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
54	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
55	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
56	MARCELO RODRIGO ZAYAT	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
57	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
58	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
59	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
61	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	RENATA DA COSTA FERREIRA	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	23/03/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
66	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
69	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	ELIZANGELA GALINDO LEITE	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	CIDELIA PEREIRA BATISTA	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	LORENA AGUIAR DE MIRA	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

75	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
76	THIAGO FERREIRA DA SILVA	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
77	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
78	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
79	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
80	LUMA BARCELOS FERNANDES	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
81	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
82	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
83	MIRTES LEILA NERY INFANTE	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
84	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	14/02/2023
85	JOAO CARLOS RAMOS	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
86	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
87	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
88	PAMELA CAVALCANTE BARROS	26/06/1985	14/02/2011	01/04/2019	01/04/2023

MEDICO LEGISTA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GEDERSON ROSSATO	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023
2	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	10/11/1980	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	21/11/1972	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/05/1963	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
5	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	04/09/1961	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
6	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	04/10/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	29/11/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
8	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	15/01/1985	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
9	L'U NOGUEIRA CABRAL	27/06/1986	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
10	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	05/05/1990	11/08/2013	11/08/2021	11/08/2025
11	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	17/06/1968	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
12	ELIANA SOUSA RODRIGUES	18/01/1981	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
13	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
14	JOAQUIM MORETTI NETO	29/08/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025

15	FABIANA COUTO DE MELO	23/12/1975	13/08/2013	13/08/2021	13/08/2025
16	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	14/08/2013	29/10/2021	29/10/2025

ODONTOLOGO LEGAL- 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MANOEL FLAVIO REAL	07/09/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

TECNICO DE NECROPSIA- 2ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	RICHARD SUAREZ LOPES	04/11/1984	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
2	ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER	14/06/1985	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
3	JAIME ANDRADE DOS SANTOS	30/12/1986	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
4	ADRIANA PEREIRA	12/06/1992	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
5	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	09/02/1977	01/09/2016	01/09/2020	01/09/2024

TÉCNICO DE NECRÓPSIA- 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	CARLOS MAGNO SENA DIAS	24/04/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ECLESIO FERREIRA DE MELO	30/06/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	24/02/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	EVERTON FARIAS PORTO	24/01/1977	05/05/2005	01/09/2016	01/09/2020
5	HERNANI DA SILVA TEIXEIRA	20/07/1984	05/05/2005	28/12/2018	28/12/2022
6	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO	19/04/1985	05/05/2005	31/08/2020	31/08/2024
7	SONIA MARIA DE FREITAS	30/12/1974	18/09/2008	26/01/2021	26/01/2025
8	ROBSON BARBOSA	17/04/1976	28/07/2010	01/08/2021	01/08/2025
9	LUZELENE CORREA DA SILVA	24/11/1984	30/09/2008	01/08/2021	01/08/2025
10	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	21/02/1984	28/07/2010	29/10/2021	29/10/2025

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANIELY MARQUES DUTRA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0057991868

Portaria nº 254 de 07 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.023503/2024-30 e Memorando nº 415/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 07 de março de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **11/03/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0058000845

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 3678 de 06 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****877, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Porto Velho - RO 06/03/2025.

Protocolo DOC38796

Portaria nº 1055 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou nesta Corregedoria Geral, por meio do Processo SEI n. 0033.007178/2025-61, referente a fuga do interno J. L. DA S. F., ocorrida no dia 28/02/2025, enquanto realizava trabalhos laborais externos, na Frente de Trabalho da Coordenadoria de Infraestrutura desta Secretaria de Justiça, através do projeto Liberdade Construída, em funcionamento no Pátio do Centro de Detenção Provisória.

CONSIDERANDO as notícias midiáticas, em que apontam possíveis irregularidades na classificação dos presos, bem como a concessão de benefícios a presos de alta periculosidade.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS (0057917726) em anexo.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****,269 e Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****,641, ambos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0057939800

Portaria nº 730 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

R E S O L V E:

Considerando Id **0055735393**.

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 5644 de 16 de dezembro de 2024, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **Ângelo Rafael da Silva Cruz**, matrícula *****609 para participar do **EUROPEAN DE JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2025** nos dias **25.01.2025 a 27.01.2025**, na cidade de Lisboa - Portugal.

ONDE SE LÊ: 25.01.2025 a 27.01.2025

LEIA-SE: 20.01.2025 a 27.01.2025

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057322957

Portaria nº 721 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **30.12.2024**, ao servidor **FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula *****461, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057290096

Portaria nº 579 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCEL DA SILVA FABRICIO**, matrícula n. *****445, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 03.03.2025 a 10.03.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **20.04.2023, 27.07.2023, 20.10.2023 e 29.12.2023**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057039150

Portaria nº 572 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, para participem das oficinas de capacitação nos dias **30, 31 e 01.02.2025**, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gabriele Aires da Silva	*****524	Chefe de Núcleo IV
Marisa Santana Bulhões	*****030	Assistente Social
Emanuelle Thais Rodrigues da Silva	*****900	Estagiária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057021733

Portaria nº 853 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA**, matrícula n. *****126, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 19.12.2025 a 26.12.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.08.2021, 13.10.2021, 19.01.2022 e 17.05.2022**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057576912

Portaria nº 854 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Pablo souza Vieira**, matrícula n. *****968, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 28.02.2025 a 07.03.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **18.05.2021, 13.07.2021, 17.08.2021 e 28.09.2021**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057579641

Portaria nº 857 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **19.02.2025**, ao servidor **MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS**, matrícula *****256, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057582623

Portaria nº 863 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

R E S O L V E :

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 551 de 03 de fevereiro de 2025, que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA**, matrícula n. *****126, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **17.06.2024 a 24.06.2026**, por

doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **18.01.2023, 23.06.2023, 06.09.2023 e 16.01.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ONDE SE LÊ: 17.06.2024 a 24.06.2026.

LEIA-SE: 17.06.2025 a 24.06.2025

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057600579

Portaria nº 874 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **20.02.2025**, a servidora **ANDRÉIA ALVES CAMELO MAIA**, matrícula *****819, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057627609

Portaria nº 892 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **01.04.2025, 06.05.2025, 05.08.2025 e 02.09.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **06.10.2024 e 18.10.2024**, na função de 1º SECRETÁRIO, ao servidor **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**, matrícula *****899, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057651278

Portaria nº 953 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **21.02.2025**, ao servidor **FABIANO ALVES DA SILVA**, matrícula *****947, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057744604

Portaria nº 966 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, a servidora **CRISTIANE GARCIA DA SILVA**, matrícula *****473, para participar do curso de **Sobrevivência Policial Urbana**, no dia **26.02.2025 a 28.02.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0057787161

Portaria nº 967 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO**, matrícula n. *****887, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 10.08.2025 a 17.08.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **22.02.2024, 16.10.2024 e 19.02.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057787834

Portaria nº 971 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **Adelir Cardoso de Oliveira**, matrícula *****444, para participar do **Curso de Sobrevivência Policial Urbana**, no dia **26.02.2025 a 28.02.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057789558

Portaria nº 988 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade prisional **ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, conforme Memorando 206 (0057765073), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023 com empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula ***.***.739

II - RONALDO DE JESUS

Matrícula ***.***.550

III - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula ***.***.450

IV - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula ***.***.972

V - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula ***.***.355

VI - RODRIGO FAGUNDES DE LIMA

Matrícula ***.***.970

VII - EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula ***.***. 460

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO

(Fiscal) Matrícula ***.***.487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA

(Suplente) Matrícula ***.***.219

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos do contrato** supramencionado:

III - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***,***,159

IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***,***,138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***,***,452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***,***,374

Art. 6º - Esta Portaria revoga Portaria n.º 4621 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057827827

Portaria nº 982 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da Unidade Prisional **Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, conforme Memorando 192 (0057661256)** bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RONALDO DE JESUS

Matrícula: ***,***, 550

II - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***,***, 739

III - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***,***, 972

IV - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***,***, 355

V - CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO

Matrícula: ***,***, 838

VI - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ***,***, 450

VII- RODRIGO FAGUNDES DE LIMA

Matrícula: ***,***, 970

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO (FISCAL)**

Matrícula: ***,***, 487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***, 219

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***.884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***,***, 452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***.374

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 612 de 15 de fevereiro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057821900

Portaria nº 990 de 27 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, conforme Memorando 36 (0057736422), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO n.º 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - EDSON ALVES DA SILVA**

Matrícula: ***,***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***,***.663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ***,***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***,***.293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matrícula: ***,***.975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***,***.900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADimir AMORIM ROCHA

(Fiscal) Matrícula ***,***.740

II - JUCILENE DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula ***,***.839

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***,***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***,***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***,***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***,***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga Portaria n.º 4687 de 09 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057830782

Portaria nº 999 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO, conforme a resposta Memorando 212 (0057821081)**, bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO N°336/PGE-2021, celebrado com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***,***, 739

II - RODRIGO FAGUNDES DE LIMA

Matrícula: ***,***, 970

III - EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula: ***,***, 460

IV - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***,***, 972

V - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***,***, 355

VI - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ***,***, 450

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO (Fiscal)

Matrícula: ***,***, 487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA (Suplente)

Matrícula: ***,***, 219

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***,***, 452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (Suplente)

Matrícula: ***,***,374

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 883 de 07 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057849484

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA Nº 90543/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0036.059859/2024-01

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMODINÂMICA E NEUROCIRURGIA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036.100288/2022-28, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva, torna pública a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA N° 90543/2024 (0056765377)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17 de 27/01/2025 (0056715479)**, pág. nº **148**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

1. **GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE, CNPJ N.º 32.839.901/0001-68, VENCEDORA DOS GRUPOS: I E II, DA PRESENTE DISPENSA, NA QUAL A REFERIDA EMPRESA CELEBRARIA CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMODINÂMICA E NEUROCIRURGIA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.697.799,87 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-SC (0057879887), no qual informa:

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Termo de Homologação (0056765377) referente a proponente Grupo Futuro - Gestão de Saúde, inscrita no CNPJ 32.839.901/0001-68, bem como o exarado na Certidão 102 (0057870416), encaminhamos os autos processuais para fins de revogação de homologação, e posteriormente retornar os autos à Gerência de Compras, com o fito de convocar a segunda colocada no certame, tendo em vista que trata-se de certame emergencial, e a unidade encontra-se desassistida.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057885745

Portaria nº 1368 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.001576/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******979**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro -HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, **compreendido entre 03/07/2018 a 02/07/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057892189

Portaria nº 1376 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS**

DEFORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIÓLOGA	*****708
RAFAEL DERIK DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****780
JOBISSON LAGASSI DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****135
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSORA	*****014
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA (Suplente)	BIÓLOGA	*****708

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito legais a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057923167

Portaria nº 1374 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MARIA EDUARDA LEÃO SOARES**, matricula n.º *****732, Cargo de Assessor II, lotado (a) Núcleo de Férias em substituição da servidora **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA** matricula n.º *****875, Chefe de Núcleo, lotado (a) no Núcleo de Férias, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, nos períodos de 30.12.2024 a 03.01.2025 referente ao recesso administrativo, e 06.01.2025 a 15.01.2025, referente ao gozo de férias regulares.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 1092 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 32 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057921140

Portaria nº 1375 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MARIA EDUARDA LEÃO SOARES**, matricula n.º *****732, Cargo de Assessor II, lotado (a) no Núcleo de Férias em substituição da servidora **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA** matricula n.º *****875, Chefe de Núcleo, lotado (a) no Núcleo de Férias, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de 06/03/2025 a 15/03/2025, referente ao gozo de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057921821

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN - UG: 170010

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

O Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN, encontra-se domiciliada à Av. Farquar, n.º 3055 Panair, CNPJ n.º 53.270.238/0001-01. É um órgão da Administração Direta, ente da esfera estadual, Relativo à Estrutura, Atividades e Competência, O Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas - **CONEPOD** e o Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão ao Entorpecente, **FESPREN** são regidos conforme os dispositivos Legais á seguir: **Lei Nº 125, de 28 de julho de 1986**, DOE Nº 1117, DE 30 DE JULHO DE 1986.O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - **CONEPOD/RO**, alterada pela **Lei nº 435**,de 29 de setembro de 1992 - DOE nº 2628, de 30 de setembro de 1992, alterada pela: **Lei nº 578**, de 06 de julho de 1994 , alterada pela **Lei nº 1968**, de 08 de outubro de 2008, alterada pela **Lei nº 1996**, de 15 dezembro de 2008;. No ano 1997 aprovou a **Lei Complementar nº178**, de 09 de julho de 1997. Institui e regulamenta o Fundo de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecente - FESPREN e vincula o Conselho Estadual de Entorpecente - CONEN/RO, **Lei Complementar nº 881 de 27 de Junho de 2016** que vincula o FESPREN /CONEPOD a Secretaria Estadual de Saúde.

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 09 DE JULHO DE 1997 que Institui e regulamenta o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN e vincula o conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/RO.

Considerando também, a Lei Complementar nº 881, de 27 de Junho de 2016 VINCULA O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DO FESPREN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando ainda, a LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 28 DE AGOSTO DE 2008, Altera, institui e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 9 de julho de 1997 e dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000:

Art. 7º. Os recursos do FESPREN, serão destinados para:

- I - programas de prevenção educativa sobre drogas;
- II - programas de formação profissional sobre prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos e de controle do narcotráfico;
- III - apoio às instituições governamentais e não governamentais que atuam no tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos;
- IV - custeio das atividades e reaparelhamento do CONEN/RO;
- V - capacitação e aprimoramento dos conselheiros e profissionais que atuam na prevenção e tratamento de dependentes, em eventos realizados no Estado, em âmbito nacional ou internacional;
- VI - formação de grupos de apoio e atenção a usuários, dependentes de drogas e seus familiares;
- VII - confecção de literatura específica para distribuição periódica para estudantes de todas as séries do ensino fundamental, médio e universitário, bem como de suporte aos educadores, professores e agentes de saúde pública; e

VIII – outros projetos de prevenção, atenção a usuários e dependentes e de redução da oferta e demanda do uso de drogas.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Porto Velho/RO, 06 de Março de 2025.

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Técnico em Contabilidade CRC/RO-002288/O-3

CPF: 203.128.572-68

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA
REGISTRO.....	: RO-002288/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.128.572-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 06/03/2025 as 20:22:27.

Válido até: 04/06/2025.

Código de Controle: 261849.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações Contábeis do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT

16);O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade plicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública, tendo em consideração as opções e premissas do MCASP e do *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO*.

Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras - A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Base de Mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

Caixa e equivalentes de caixa - Incluem dinheiro em caixa, conta única, contas originárias de convênios, contas derivadas e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Estoques - Compreendem as mercadorias distribuição as unidades operacionais e manutenção da unidade administrativa, almoxarifado e outros estoques. São avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes.

Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas. O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	9.486,97	9.486,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	9.486,97	9.486,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	9.486,97	9.486,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	9.486,97	9.486,97
DEFICIT (VI)	-	-	715.531,14	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	725.018,11	9.486,97

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	732.764,00	732.764,00	723.097,33	567.013,72	567.013,72	9.666,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.764,00	732.764,00	723.097,33	567.013,72	567.013,72	9.666,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.236,00	17.236,00	1.920,78	-	-	15.315,22
INVESTIMENTOS	17.236,00	17.236,00	1.920,78	-	-	15.315,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	750.000,00	750.000,00	725.018,11	567.013,72	567.013,72	24.981,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	750.000,00	750.000,00	725.018,11	567.013,72	567.013,72	24.981,89
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	750.000,00	750.000,00	725.018,11	567.013,72	567.013,72	24.981,89
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	56.814,11	50.612,77	50.612,77	6.201,34	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	56.814,11	50.612,77	50.612,77	6.201,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	79.731,81	79.731,81	79.731,81	-	-
INVESTIMENTOS	-	79.731,81	79.731,81	79.731,81	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	136.545,92	130.344,58	130.344,58	6.201,34	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADO S (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES		47.542,01	8.128,71	39.413,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.542,01	8.128,71	39.413,30	
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS					
INVERSÕES FINANCEIRAS					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
TOTAL		47.542,01	8.128,71	39.413,30	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário do FESPREN apresenta déficit orçamentário no valor de R\$ 715.531,14 (setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais, catorze centavos), posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2024.

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º: Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)
- II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada, pela Lei nº 5.733 de 09/01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 5, de 09 de janeiro de 2024, alterada pelas Leis nrsº 5.777, DE 15/5/2024, Lei nº 5.808, de 27/06/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024” estabeleceu o orçamento inicial deste FESPREN em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ação 2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE e

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na ação 4014 COMBATER O USO DE DROGAS. A dotação final do Exercício de 2024, ficou no mesmo valor da dotação inicial.

Nota 01 - das Receitas

As Receitas realizadas pelo Fundo, tiveram um montante de R\$ 9.486,97 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos), divididas em Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e também Receita Patrimonial que consiste em taxas de veículos como também rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D".

Nota 02 - das Despesas

Nas despesas fora empenhado o montante de R\$ 725.018,11 (setecentos e vinte cinco mil, dezoito reais, onze centavos), onde ocorreu a liquidação do valor de R\$ 567.013,72 (quinhentos e sessenta e sete mil, treze reais, setenta e dois centavos). As referidas despesas consistem em diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes, jetons e gratificações, taxas de veículos.

Nota 03 - Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2024 dos restos a pagar inscritos em 31/12/2023 no valor inscrito na ordem de R\$ 136.545,92 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, noventa e dois centavos) . Desse total, houve o pagamento de R\$ 130.344,58 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos). Do total de restos a pagar não processados, teve o cancelamento de R\$ 6.201,34 (seis mil, duzentos e um reais, trinta e quatro centavos).

Nota 04 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2024 dos restos a pagar inscritos em 31/12/2023 no valor inscrito na ordem de R\$ 47.542,01 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais, um centavo). Desse total, houve o pagamento de R\$ 8.128,71 (oito mil, cento e vinte oito reais, setenta e um centavos). Do total de restos a pagar processados, teve o cancelamento de R\$ 39.413,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais, trinta centavos).

BALANÇO FINANCEIRO - BF

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	9.486,97	25.604,06
Recursos Não Vinculados	9.270,14	25.292,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	216,83	311,69
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	216,83	311,69
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	935.501,11	1.132.722,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	863.451,22	1.055.074,24
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	72.049,89	77.648,39
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	259.579,03	276.606,56
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	158.004,39	136.545,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	47.542,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.544,84	92.518,63
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	8.029,80	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	190.408,61	89.282,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	190.408,61	89.282,45

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2025 às 09:12 por Franciney Queiroz da Silva

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
INGRESSOS		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.394.975,72	1.524.215,70

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	725.018,11	924.490,18
Recursos Não Vinculados	725.018,11	924.490,18
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	265.369,81	235.477,79
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	265.369,81	235.477,79
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	237.754,59	173.839,12
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	130.344,58	77.817,32
Pagamento de Restos a Pagar Processados	8.128,71	5.224,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95.266,40	90.797,07
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	4.014,90	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	166.833,21	190.408,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	166.833,21	190.408,61

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2025 às 09:12 por Franciney Queiroz da Silva

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

		R\$
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	1.394.975,72	1.524.215,70

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$						
Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	9.270,14	-	9.270,14	25.292,37	-	25.292,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	216,83	-	216,83	311,69	-	311,69
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	216,83	-	216,83	311,69	-	311,69
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.486,97	-	9.486,97	25.604,06	-	25.604,06

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2025 às 09:12 por Franciney Queiroz da Silva

Página 5 de 5

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 9ª Ed.), define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. É composto pela: A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários; As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial

Nota 05 - dos Ingressos

As Receitas Orçamentária apresentou um montante de R\$ 9.486,97 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos), que correspondem as receitas ordinárias e vinculadas, como rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D".

Os Recebimentos Extra orçamentários apresentam um montante de R\$ 259.579,03 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais, três centavos), onde o valor de 158.004,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatro reais, trinta e nove centavos), corresponde a inscrição de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, e o valor de R\$ 93.544,84 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos) se refere a depósitos restituíveis e valores vinculados. O valor de R\$ 8.029,80 (oito mil, vinte e nove reais, oitenta centavos), refere-se a haveres financeiros – valores em trânsito.

Nota 06 - dos Dispêndios

Quanto aos dispêndios ocorrem despesas orçamentárias no montante de R\$ 725.018,11 (setecentos e vinte e cinco mil, dezoito reais, onze centavos) e restaram em caixa e equivalente de caixa o montante de R\$ 166.833,21 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e um centavos), montante este que se transfere para o próximo exercício. As referidas despesas consistem em diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes, jetons e gratificações, taxas de veículos.

BALANÇO PATRIMONIAL - BP

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	166.833,21	190.408,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	166.833,21	190.408,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	35.311,30	28.284,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	35.311,30	24.269,91
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.014,90
ESTOQUES	3.604,84	4.183,43
ALMOXARIFADO	3.604,84	4.183,43
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	205.749,35	222.876,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	456.979,62	920.243,33
BENS MOVEIS	998.490,74	920.243,33
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(541.511,12)	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	456.979,62	920.243,33
TOTAL DO ATIVO	662.728,97	1.143.120,18

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	47.542,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	47.542,01
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	1.721,56
VALORES RESTITUÍVEIS	-	1.721,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	49.263,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	662.728,97	1.093.856,61
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	662.728,97	1.093.856,61
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	662.728,97	1.093.856,61

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2025 às 16:36 por Franciney Queiroz da Silva

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	
		662.728,97	1.143.120,18

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATIVO			
Ativo Financeiro	166.833,21	190.408,61	
Ativo Permanente	495.895,76	952.711,57	
Total Ativo (I)	662.728,97	1.143.120,18	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	158.004,39	185.809,49	
Passivo Permanente	-	-	
Total Passivo (II)	158.004,39	185.809,49	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	504.724,58	957.310,69	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023
501	Outros Recursos não Vinculados	-	2,03
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.501,68	486,78
899	Outros Recursos Vinculados	4.327,14	4.110,31
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		8.828,82	4.599,12

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 8ª Ed. 2020).

Nota 07 - do Ativo

O saldo da conta caixa e equivalente de caixa apresenta um montante de R\$ 166.833,21 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e um centavos), conforme Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial. O total do ativo circulante apresenta um saldo de R\$ 205.749,35 (duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, trinta e cinco centavos) das contas Caixa, Adiantamentos Concedidos e Estoques. No Ativo Não Circulante, o saldo apresentado é no valor de R\$ 456.979,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais, sessenta e dois centavos) que se refere a Conta Bens Móveis e (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas, totalizando um valor R\$ 662.728,97 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, noventa e sete centavos) no ativo. Destacamos que este ano foi contabilizado a Depreciação na conta de Bens Móveis, através de planilha dos bens Móveis adquiridos pelo FESPREN.

Nota 08 - do Passivo

No Passivo Circulante, não consta nenhum valor.

Nota 09 - do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido evidencia um resultado Acumulado de R\$ 662.728,97 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, noventa e sete centavos).

Na composição de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o Ativo apresenta um valor de R\$ 166.833,21 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e um centavos) de Ativo Financeiro, e R\$ 495.895,76 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais, setenta e seis centavos) de Ativo Permanente.

O Passivo Financeiro apresenta um valor de R\$ 158.004,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatro reais, trinta e nove centavos).

Quanto aos valores de fontes de recursos: Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, valor de R\$ 4.501,68 (quatro mil, quinhentos e um reais, sessenta e oito centavos) e Fonte 899 – Outros Recursos Vinculados, valor de R\$ 4.327,14 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais, catorze centavos).

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES		
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2024		
R\$		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.486,97	25.604,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.486,97	25.604,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	935.501,11	1.132.722,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	935.501,11	1.132.722,63
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	39.413,30	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	39.413,30	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	984.401,38	1.158.326,69

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	655.912,81	812.109,49	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.405,99	50.754,68	
SERVIÇOS	574.838,03	761.354,81	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	73.668,79	-	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	265.369,81	235.477,79	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	265.369,81	235.477,79	
TRIBUTÁRIAS	244,26	567,61	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	244,26	567,61	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.014,90	39.413,30	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.014,90	39.413,30	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	925.541,78	1.087.568,19	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	58.859,60	70.758,50	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, parte V, 8ª Ed. 2019). O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial. Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2021- MCD/COGES-RO 5ª edição, a Demonstração das Variações Patrimoniais é composto por um quadro principal contendo as contas das variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

Nota 10

Na Demonstração das Variações Patrimoniais-VP, o saldo apresentado na Variações Patrimoniais Aumentativas-VPA é na ordem de R\$ 984.401,38 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e um reais, trinta e oito centavos), resultante das variações nas contas Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras no valor de R\$ 9.486,97 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos), na conta Transferências e Delegações Recebidas valor de R\$ 935.501,11 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e um reais, onze centavos) e na conta Ganhos com Desincorporação de Passivos no valor de R\$ 39.413,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais, trinta centavos).

Nota 11

Já o saldo apresentado na Variações Patrimoniais Diminutivas-VPD na ordem de R\$ 925.541,78 (novecentos e vinte cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais, setenta e oito centavos), resulta da soma das contas Uso De Material

de Consumo valor de R\$ 7.405,99 (sete mil, quatrocentos e cinco reais, noventa e nove centavos) com Serviços no valor de R\$ 574.838,03 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais, três centavos), conta Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 73.668,79 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais, setenta e nove centavos). Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 265.369,81 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e um centavos), em Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias com o valor de R\$ 244,26 (duzentos e quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos) e Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas com o valor de R\$ 4.014,90 (quatro mil, catorze reais, noventa centavos), alcançando o montante de R\$ 58.859,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-DFC

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.046.562,72	1.250.845,32
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	9.486,97	25.604,06
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	935.501,11	1.132.722,63
Outros ingressos operacionais	101.574,64	92.518,63
Desembolsos	990.406,31	1.137.429,16
Pessoal e demais despesas	625.510,94	810.586,69
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	265.614,07	236.045,40
Outros desembolsos operacionais	99.281,30	90.797,07
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	56.156,41	113.416,16
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	79.731,81	12.290,00
Aquisição de ativo não circulante	79.731,81	12.290,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(79.731,81)	(12.290,00)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 26/02/2025 às 19:33 por Franciney Queiroz da Silva

Página: 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(23.575,40)	101.126,16
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	190.408,61	89.282,45
Caixa e Equivalente de Caixa Final	166.833,21	190.408,61

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	935.501,11	1.132.722,63
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	935.501,11	1.132.722,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	265.614,07	236.045,40
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	265.614,07	236.045,40

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	478.475,30	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	147.035,64	810.586,69
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	625.510,94	810.586,69

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 26/02/2025 às 19:33 por Franciney Queiroz da Silva

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 26/02/2025 às 19:33 por Franciney Queiroz da Silva

Página: 5 de 5

A Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, parte V, 9ª Ed. 2021).

Nota 12

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC, ocorreram no fluxo operacional tivemos ingresso de R\$ 1.046.562,72 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, setenta e dois centavos). No fluxo investimento, tivemos o desembolso de R\$ 79.731,81 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais, oitenta e um centavos).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO-DMPL

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							1.093.856,61		1.093.856,61
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-489.987,24	-	-489.987,24
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	58.859,60	-	58.859,60
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							662.728,97		662.728,97

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 26/02/2025 às 19:33 por Franciney Queiroz da Silva

Página: 1 de 1

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõem o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Nota 13

O valor apresentado de exercício anterior é de R\$ 1.093.856,61 (um milhão, noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e um centavos), menos o valor de R\$ 489.987,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais, vinte quatro centavos), referente a Ajuste de exercícios anteriores e considerando o Resultado do exercício no montante de R\$ 58.859,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos) totalizando o valor de R\$ 662.728,97 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, noventa e sete centavos).

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Técnico em Contabilidade CRC/RO-002288/O-3

ALINE ALVES DE FREITASCoordenadora Executiva do Fundo Estadual de Prevenção,
Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – FESPREN

Protocolo 0057937528

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP****Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).****Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>**Critério de Julgamento: Menor valor por item.****1. CONTRATANTE (UASG) 927502****Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos medicamentos CEMPLIMABE 350 mg/7mL (50mg/mL), ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG FRASCO-AMPOLA, VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA, EVEROLIMO 10MG COMPRIMIDO, BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FA 4ML.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**Conforme informado no site PNCP****A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.****OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.****EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.****3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma*

da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item estimado para a contratação.**
- 6.8.2.2. **Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.**
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057739040

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Maior desconto ofertado.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MAIOR DESCONTO OFERTADO**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. *O Menor valor por item estimado para a contratação.*
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057778084

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de Ressonância Magnética, para atender à paciente internada no Hospital Infantil Cosme e Damião, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**

.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor por item**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057818839

AVISO

Pregão Eletrônico nº 90181/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.547611/2021-42

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Roupas Hospitalares (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro

João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h., por um Período de 12 (doze) meses.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Reconhecendo a importância de garantir a transparência do processo licitatório e de possibilitar a presença dos licitantes interessados, assegurando-lhes o direito de interposição de recurso, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Informamos que a análise das amostras referentes ao lote **I**, da Empresa: JB Pontes Comércio Ltda - CNPJ 48.937.333/0001-78 está agendada para o **dia 14 de Março de 2025**, às **09 horas da manhã**, no **Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, situado na **Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, Industrial, CEP 76821-092, Porto Velho - RO**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

Protocolo 0057957374

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

O FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN, por sua Coordenadora, abaixo identificada, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria no 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual no 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a)** Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b)** Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- c)** Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d)** Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- e)** Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f)** Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- g)** Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h)** Realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;
- i)** Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;
- j)** Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.", bem como normas de conduta específicas de cada Unidade quando existir; e

I) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia
ALINE ALVES DE FREITAS
Coordenadora Financeira - CONEPOD/RO
Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0040020570)

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0057562666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90225/2024
PROCESSO Nº 0036.015526/2024-62

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público **O PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - BOLSAS PARA ESTOMA INTESTINAL E INTESTINAL PÓS-OPERATÓRIO, URINÁRIO, UMA E DUAS PEÇAS, ADULTO E INFANTIL, CONVEXAS E NÃO CONVEXAS, ADJUVANTES, ENTRE OUTROS...**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CONVATEC BRASIL LTDA	09.603.161/0004-97	26	R\$ 603.855,00
VALOR TOTAL			R\$ 603.855,00

No valor total de **R\$ 603.855,00 (seiscentos e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. Conforme o Termo de Referência (0052757165), Parecer nº 421/2024/PGE-SESAU (0050560220), Instrumento Convocatório (0053538783), Relatório Estatístico Final PE 90225/2024 (0057705447), Motivação da Homologação (0057846536) e Análise n.º 73/2025/SESAU-NAP (0057868953). Publique-se.

✍ **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057868988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.001924/2025-82

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU-RO), CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL n.º 2.675, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI n.º 2.698, DE 28 DE MARÇO DE 2012, E DO DECRETO ESTADUAL n.º 16.849, DE 25 DE JUNHO DE**

2012, QUE REGULAMENTAM A QUALIFICAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) NO ESTADO DE RONDÔNIA, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA	63.763.296/0001-12	1	R\$ 16.436,16
W&M PUBLICIDADE LTDA	01.527.405/0001-45	2	R\$ 22.464,00
VALOR TOTAL			R\$ 38.900,16

Conforme Termo de Referência (0056709164), Justificativa da Contratação (0057525004), Parecer n.º 1/2024/PGE-SESAU - SESAU (0057504636), Motivação da Homologação (0057861132) e Análise n.º75/2025/SESAU-NAP (0057916402). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 38.900,16 (trinta e oito mil e novecentos reais e dezesseis centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057916460

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento em Terapias Macro II (Microrregião Café), em cumprimento a determinação, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em

que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor por item**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057819159

Portaria de férias nº 3720 de 07 de março de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 18/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA DEBORA NERY DA CRUZ, FARMACÊUTICO**, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 18/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38873

Portaria de férias nº 3721 de 07 de março de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIANE DE LIMA MARQUES, FARMACÊUTICO**, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38874

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 107 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre a criação da Mesa SEI HB-DCLIN no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO..

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e considerando:

O Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como plataforma oficial para gestão documental e tramitação de processos administrativos no Estado de Rondônia;

A necessidade de organização e tramitação eficiente dos processos administrativos relacionados à Direção Clínica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO;

O estabelecido no Regimento Interno deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, que define a Direção Clínica como instância responsável pela supervisão, coordenação e normatização das atividades médicas e assistenciais, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes;

O teor do Memorando nº 105/2025/HB-GMED, encaminhado pelo Diretor Clínico do HBAP, contido no Processo SEI nº 0049.002916/2025-12, o qual solicita a criação de mesa SEI específica para a Direção Clínica, fundamentando-se na necessidade de gestão adequada dos processos e documentos institucionais, bem como no princípio da confidencialidade das informações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Mesa SEI denominada HB-DCLIN, vinculada administrativamente à Direção Clínica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO.

Art. 2º A Mesa SEI HB-DCLIN terá como finalidade a tramitação de processos administrativos e documentos relacionados às atividades da Direção Clínica, incluindo:

- I - Designações e substituições de cargos e funções subordinadas à Direção Clínica;
- II - Protocolos assistenciais, normativas internas e diretrizes técnicas;
- III - Documentação de responsabilidade do Diretor Clínico;
- IV - Demandas administrativas relativas aos serviços médicos especializados;
- V - Outras atribuições correlatas à Direção Clínica do HBAP.

Art. 3º O acesso à Mesa SEI HB-DCLIN será concedido aos servidores e profissionais diretamente envolvidos com a Direção Clínica do HBAP, mediante autorização formal do Diretor Clínico.

Art. 4º A gestão e a administração da Mesa SEI HB-DCLIN serão de responsabilidade da Direção Clínica do HBAP, que deverá:

- I - Garantir o adequado funcionamento da mesa;
- II - Controlar os acessos dos servidores, respeitando as diretrizes institucionais de uso do SEI;
- III - Assegurar que a utilização da Mesa SEI HB-DCLIN esteja restrita às finalidades estabelecidas nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORI MENEZES DA SILVA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057102897)

Protocolo 0057961148

Portaria nº 101 de 05 de março de 2025

Dispõe sobre a criação da Mesa SEI HB-NOSOCÔMIO no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e considerando:

O Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como plataforma oficial para gestão documental e tramitação de processos administrativos no Estado de Rondônia;

A necessidade de garantir que todos os servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO tenham acesso ao SEI para a tramitação de seus processos pessoais, assinatura eletrônica de documentos e ciência de comunicações oficiais;

As limitações de acesso ao SEI por parte de servidores lotados em setores que tratam de informações sensíveis e restritas, dificultando a adesão plena ao sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Mesa SEI denominada **HB-NOSOCOMIO**, vinculada administrativamente à **Gerência de Recursos Humanos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO**.

Art. 2º A Mesa SEI HB-NOSOCOMIO terá como finalidade exclusiva a tramitação de processos administrativos de natureza pessoal dos servidores, bem como a assinatura e ciência de documentos de seu interesse funcional.

Art. 3º O acesso à Mesa SEI HB-NOSOCOMIO poderá ser solicitado por qualquer servidor lotado no HBAP/SESAU-RO, independentemente de seu setor de atuação, mediante requerimento formal e comprovação do vínculo ativo no hospital.

Art. 4º A gestão e a administração da Mesa SEI HB-NOSOCOMIO serão de responsabilidade da **Gerência de Recursos Humanos do HBAP**, que deverá:

- I - Garantir o adequado funcionamento da mesa;
- II - Controlar os acessos dos servidores, respeitando as diretrizes institucionais de uso do SEI;
- III - Assegurar que a utilização da Mesa SEI HB-NOSOCOMIO esteja restrita aos objetivos estabelecidos nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORI MENEZES DA SILVA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057102897)

Protocolo 0057909260

Portaria de férias nº 3712 de 07 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANE MAZIERO MONGE**, NUTRICIONISTA, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(20/05/2025 a 29/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/05/2025 a 12/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38811

Portaria de férias nº 3715 de 07 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****158 Nome ADALGISA MOTA CORDEIRO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
2	Matricula *****502 Nome DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-06-2025) Fim (30-06-2025)			
3	Matricula *****578 Nome FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (18-08-2025) Fim (16-09-2025)			
4	Matricula *****644 Nome JEVANITA ALVES DE FRANCA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
5	Matricula *****643 Nome LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

6	Matricula *****955 Nome MARIA CREUSA DIAS DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
7	Matricula *****522 Nome MARIUSA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
8	Matricula *****164 Nome NAIMA DA GRACA CRUZ Cargo ENFERMEIRO	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			

Protocolo DOC38814

EDITAL Nº 21/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
92402185338-3	Isabel Luisa Santos Veras	56,47	9

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)

- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0057974055

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3718 de 07 de março de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE DE SOUZA BATISTA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **19/02/2024 a 28/02/2024 e 18/03/2024 a 27/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2024 a 28/02/2024 e 18/03/2024 a 27/03/2024 e 19/02/2024 a 28/02/2024 e 18/03/2024 a 27/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 19/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38817

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 9/2025/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE NONA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a nona convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 10/03/2025, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado à Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP 76.961-619

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
8º	Lucinéia Marques Persch Mariano	924021881338	56,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0057960061

Portaria nº 1407 de 07 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a coordenar todos os serviços inerentes ao Núcleo de Ambulatório no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023 a Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 1285 (0057783153) de 26 de fevereiro de 2025, que designou a servidora **JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, matrícula nº *****720, Diretora da Policlínica Osvaldo Cruz-MACRO II, da Secretaria de Saúde de Rondônia, como acúmulo de função, para exercer **interinamente** o cargo de Chefe do Núcleo Ambulatorial do âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

Art.2º. **DESIGNAR** a servidora **JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**, matrícula nº *****720, Diretora da Policlínica Osvaldo Cruz-MACRO II, da Secretaria de Saúde de Rondônia, como acúmulo de função, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Ambulatorial do âmbito do Hospital Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital Regional de Cacoal-HRC, no que couber.

Art.3º O Chefe do Núcleo Ambulatorial no âmbito do Hospital Regional de Cacoal tem por atribuições:

- I. Responsabilizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Núcleo de Ambulatório do Hospital Regional de Cacoal;
- II. Atuar na coordenação de acordo com a política institucional, além de motivar e auxiliar a equipe de profissionais nos processos de melhoria técnico- assistencial;
- III- Realizar avaliação de desempenho dos funcionários do Núcleo de Ambulatório do Hospital Regional de Cacoal, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos mesmos;
- IV. Elaborar escala diária e mensal de serviços dos funcionários do Núcleo de Ambulatório do Hospital Regional de Cacoal;
- V. Elaborar anualmente a escala de férias dos servidores, a fim de que não haja descontinuidade dos serviços;
- VI. Coordenar a rotina do ambulatório, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões para o acompanhamento de rotinas;
- VII. Atuar com gestão, avaliar atendimento e acompanhar atividades de equipe;

VIII. Coordenar os serviços monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;

IX. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas, acompanhando, programando os serviços a fim de garantir a qualidade da assistência aos pacientes e familiares;

X. Providenciar condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos, e demais recursos necessários para o ambiente ambulatorial;

XI. Controlar banco de horas dos funcionários do setor, controlar as autorizações de horas extras, ausências e atestados da equipe;

XII. Coordenar as atividades do pessoal de recepção e solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial juntamente com outros especialistas;

XIII. Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor, receber e encaminhar pareceres técnicos de materiais e equipamentos novos.

Art. 4º. Em substituição a servidora **DANUBYA ALVES MARTINIANO**, nomeada através da Portaria 7932 (0055569486), publicada no Diário Oficial na data de 10 de dezembro de 2024.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data de 06 de março de 2025, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 07 de março de 2025.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal-SESAU/RO

Protocolo 0057973592

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1388 de 06 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação Médica da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora, Joanny Dantas de Almeida, médico Clínico Geral, matrícula nº *****412 no no cargo de Coordenadora Médica interina da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, tornando pública e legal sua atuação, de 01 de março de 2025 a 31 de março 2025, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. O servidor responderá interinamente pela Coordenadora Médica da Unidade de Terapia Intensiva - UTI na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação de 01 de março de 2025.

Cacoal, 06 de março de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0057957408

Portaria nº 1405 de 07 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora MARIA SEVERINA DOS SANTOS, matrícula: xxxxxx848, ocupante do cargo assessora, pertencente ao quadro de pessoal desta unidade Hospitalar HEURO-SESAU, o gozo de folga compensatória no dia 07/03/2025, conforme banco de horas, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0057971652

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 8 de 07 de março de 2025

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022. Considerando o processo nº 0036.026176/2024-60, considerando o teor do despacho nº 0057959073 da POC-GMED de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o(a) servidor(a) **BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **COORDENADOR(A) NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA** da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando todos os dispositivos anteriores** e retroagindo seus efeitos legais **a contar de 18 de Fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0057986193

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 70 de 06 de março de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Caroline Kohara Melchior	Diretora Geral Adjunta/Fisioterapeuta	*****539	Membro
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	*****692	Membro
Carlos Alberto de Almeida Batista	Administrador Hospitalar	*****042	Membro

Daniel Ferreira dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	*****855	Membro
Angelita Goveia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	*****610	Membro
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Membro
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****471	Membro

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Mirvaldo Moraes de Souza Júnior	Chefe de Núcleo IV	*****324	Fiscal	* Contrato nº 431/2022 (0030096346) * Contrato nº 792/2023 (0041207425)	Tiago Alves	* Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 150 kVA * Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 500 kVA
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Mirvaldo Moraes de Souza Júnior	Chefe de Núcleo IV	*****324	Fiscal	* Contrato nº 604/2022 (0031320458)	Qualisa	* Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 289/2024 (0046876968)	White Martins	* Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e ar medicinal) com a disponibilização de cilindros e tanques criogênicos
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 1127/SESAU (0052772981)	S&T Inovações	* Locação de Compressor de Ar Comprimido

Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	* Contrato nº 087/2021 (0016051031)	Tekios	* Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do BLOCO H
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	* Contrato nº 323/2024 (0047143568)	FG Tecno Center	* Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Ana Cássia de Moraes Marques	Nutricionista	*****457	Fiscal	* Contrato nº 676/SESAU/2022 (0032522898)	Caleche	* Alimentação hospitalar pronta
Daiane Cristina Rodrigues Oliveira	Nutricionista	*****005	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Cleber Moreira Sales	Téc. em Segurança do Trabalho	*****198	Fiscal	* Contrato nº 544/2022 (0030924691)	Maria Luiza	* Serviços de Manutenção e Recarga para Extintores
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Paulo Roberto da Silva Goes	Técnico de Laboratório	*****398	Fiscal	* Contrato nº 246/2020 (0011887008)	CEPHEID	* Manutenção preventivo- corretiva em equipamentos para testes rápidos de tuberculose
Alexandre Pereira Moreira Júnior	Técnico de Laboratório	*****495	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto

Patrícia Ramos Figueira	Técnico de Radiologia	*****454	Fiscal	* Contrato nº 127/2024 (0045786136)	SAPRA	* Serviços de Radiometria com fornecimento de Dosímetros
Jean de Souza do Norte	Técnico de Radiologia	*****768	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****204	Fiscal	* Contrato nº 28/2024 (0045002194)	LAVIN	* Serviços de lavanderia hospitalar externa
Soraia Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****587	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	* Contrato nº 0659/2023 (0040373163)	EMOPS	* Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
Domingos Savio Pereira	Agente Administrativo	*****334	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal	* CONTRATO nº 342/2021 (0018144783)	AR PURO	* Prestação na coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E e eventualmente C)
Marcondes da Conceição Brito Coelho	Motorista	*****542	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Neurisivânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal	* Contrato nº 1112/2023 (0043631312)	ARAUNA	* Serviço de limpeza e higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliário e recolhimento do lixo tipo "D" (comum)
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Célia Aparecida Maciel Souza Silva	Técnico em enfermagem	*****768	Fiscal	* Contrato nº 0152/2024 (0046024427) Contrato nº 0900/2023 (0042322406) Errata (0042791153)	LOC MAC	* Prestação de Serviço de Locação de Contêiner
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****471	Fiscal Suplente			

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	*****940	Fiscal	* Contrato nº 0626/2022 (0032102992)	PROTEÇÃO MAXIMA	* Serviços de Vigilância/ Segurança patrimonial ostensiva armada/ desarmada
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****204	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Nemésia Coimbra de Sousa Neta	Assessor V	*****805	Fiscal	* Contrato nº 577/2024 (0049148350)	REM	* Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****604	Fiscal	Contrato nº 103/2019 (5166243)	IMUNIZADORA PROTEGE	* Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeira	*****803	Fiscal	* Contrato nº 0867/2023 (0043314227) Contrato nº 1083/2023 (0043487152) Contrato nº 1085/2023 (0043518680) Contrato nº 117/2024 (0045711223)	HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA GATE-SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA DENSYA MEDICINA ESPECIALIZADA	* Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) * Serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos * Serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos * Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnose por

Bruna Lima de Paula	Técnico em enfermagem	*****186	Fiscal Suplente			Densitometria Óssea, com seus respectivos laudos
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 85/2024 (0045527738)	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL - LTDA	* Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise
Neurisivânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 1003/2023 (0042748219)	NORTEFLOW	* Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, de equipamentos de tratamento hemodialítico
Iris Land Leonel Lima	Enfermeira	*****842	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal	* Contrato nº 20/2024 (0044955600)	NEFRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	* Prestação de serviços médicos complementares especializados na área de nefrologia
Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	*****940	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Mirvaldo Moraes de Souza Júnior	Chefe de Núcleo IV	*****324	Fiscal	* Contrato nº Desc/1523/2020 (ANEXO) * Contrato nº PSA/630/2018 (CEMETRON)	Energisa	* Fornecimento de Energia Elétrica
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 622/2018 (3243383) do CEMETRON	CLARO S/A	* prestação de serviços de Telefonia Móvel
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****471	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Claylton Ribeiro de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	*****845	Fiscal	* Contrato nº 742/2024 (0050289016)	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA	* prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de

Fabiana Cristina Botelho Ramos	Agente em Atividades Administrativas	*****689	Fiscal		EMPRESARIAL LTDA.	forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	* Contrato nº 1266/2024 (0053679181)	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	* Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	*****940	Fiscal	* Contrato nº 762/2024 (0051512423)	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS BIO CHECK-UP LTDA. — EPP	* Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos
Sara Josenice Vieira Coutinho	Agente em Atividades Administrativas	*****466	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Wellinton Feitosa Basso	Agente em Atividades Administrativas	*****144	Fiscal	* Contrato nº 146/2025 (0057683388)	Medical Center	* Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente			

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2025 (0056230180), Portaria nº 342 de 11 de dezembro de 2024 (0055650089), Portaria nº 345 de 13 de dezembro de 2024 (0055710445) e Portaria nº 315 de 23 de outubro de 2024 (0054114005).

Art. 4º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249).

Art. 5º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Março de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0057952021

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 69 de 07 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando oMemorando 2 (0057944593), constante nos autos do processo 0002.000662/2025-26

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **05/03/2025 a 08/03/2025**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *******990**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente, CDS-05**, matrícula *******352**, que está participando da reunião da Comissão Intergestores Regional - CIR, nos municípios de Cacoal e Ji-Paraná, conforme o processo nº (0002.000604/2025-01).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 05.03.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
DIRETOR GERAL - AGEVISA/RO

Protocolo 0057965899

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 34 de 07 de março de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º **Designar** membros para a composição da equipe técnica responsável pela atualização do Regimento Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Art. 2º A equipe técnica será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vinicius Costa Moraes	*****998	Presidente
Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	*****555	Vice-Presidente
Carla Louise de Almeida Silva Amaral	*****945	Membro
Suzana Regina da Silva	*****528	Membro
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	*****846	Membro
Vagner Macedo da Silva	*****911	Membro

Art. 3º O prazo limite para a conclusão dos estudos e apresentação da minuta do Regimento Interno acima descrito será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0057973700

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1174/2025 (ID0057715730) e o Resultado da Análise ID (0057902817) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057895803

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim monopolar 10 amperes	36,25
02	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim monopolar 16 ampere	36,25
03	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim monopolar 20 ampere	36,25
04	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim monopolar 25 ampere	36,25
05	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim monopolar 32 ampere	36,25
06	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim bipolar 20 amperes	109,95
07	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim bipolar 32 ampere	109,95
08	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim bipolar 40 amperes	65,97
09	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim bipolar 50 amperes	76,44
10	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim tripolar 32 amperes	107,97
11	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim tripolar 40 amperes	107,97
12	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim tripolar 50 amperes	117,60
13	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim tripolar 70 amperes	149,70
14	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim tripolar 80 amperes	248,70
15	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Disjuntor dim tripolar 100 amperes	317,01
16	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Disjuntor dim tripolar 100 amperes	299,70
17	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Extensão elétrica três tomadas tripolar 5 metros	299,90
18	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Interruptor simples uma tecla com parafuso oculto	139,80
19	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Interruptor duplo com parafuso oculto	232,35
20	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Interruptor triplo com parafuso oculto	199,90
21	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Lâmpada de led bulbo luz branca 40w	1.569,60
22	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Lâmpada de led tubular 1.20m luz branca 20w	588,00
23	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Plafon plástico sobrepôr com soquete	249,50
24	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Tomada simples 10 amperes com parafuso oculto	167,20
25	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Tomada dupla 10 amperes com parafuso oculto	130,00

26	POLITECNICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Tomada simples 20 amperes com parafuso oculto	159,80
27	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fita isolante 20m	48,00
28	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fio duplo 2,5mm	475,00
29	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fio flexível 4mm	395,00
	OBS: OS ITENS 21 E 22 LAMPADAS FORAM HOMOLOGADOS EM 20% A MAIS DO COTADO.		
Valor Total			6.546,26

VILHENA/RO, 03 de março 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar M^a Arlete Toledo

Protocolo 0057902868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 244/2025 ID 0056263030 e o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0056802285 e Resultado da Análise ID 0057424127 HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONSTRUTORA CBA LTDA	Remoção de pintura solta ou estufada, com utilização de espátula, lixa, ou outros equipamentos e reparação da parede com massa acrílica	1.999,47
02	CONSTRUTORA CBA LTDA	Pintura com tinta externa de primeira linha, e escrita do nome da escola e nota do IDEB, desenho da logo do estado e da escola.	4.664,40
03	CONSTRUTORA CBA LTDA	Pintura de Portão com uso de tinta esmalte sintético de primeira linha	1.344,20
Valor Total			8.008,07

VILHENA/RO, 06 de fevereiro de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar M^a Arlete Toledo

Protocolo 0057913389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057724932), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057933571) e o Resultado da Análise (ID 0057943392), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIBERATOR COMERCIO DE GÁS LTDA	1 Gás Engarrafado - Botija 13 kg	460,00
Valor Total			460,00

Alvorada do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0057945183

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aumento na quantidade de aquisição de gêneros alimentícios

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

ASSINAM: Erinaldo Carlos da Cunha - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057902892

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.011317/2025-10**

Objeto: Serviço de Manutenção de Bens Móveis - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 10/03/2025

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção de Bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025 pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção de Bens móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor ou Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057952247

Pimenta Bueno/RO, 06 de março de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0057952378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/exercício 2024 (ID 0057624209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057879158) e o Resultado da Análise (ID 0057892313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM, base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 2 litros.	R\$239,40
2	Oliveiras Supermercados Ltda	CERA LÍQUIDA incolor para piso embalagem de 5 litros - produto de boa qualidade.	R\$109,90
3	José Batista dos Santos Supermercado	DESINFETANTE, e bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros, nas fragrâncias florais e lavanda.	R\$119,80
4	Oliveiras Supermercados Ltda	DETERGENTE neutro para Louça embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades	R\$179,28
5	José Batista dos Santos Supermercado	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	R\$55,72
6	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	ESPONJA DUPLA FACE, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm)de boa qualidade, pacote com 04 unidades.	R\$84,90

7	José Batista dos Santos Supermercado	GUARDANAPO DE PAPEL, folha dupla grande 34x33cm, pct c/ 50 unid.	R\$83,80
8	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	LIMPA ALUMÍNIO, caixa com 12 unidades.	R\$51,48
9	José Batista dos Santos Supermercado	PAPEL TOALHA, folha dupla multiuso super resistente - pacote com 2 rolos.	R\$48,90
10	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	PAPEL HIGIÊNICO, para dispenser, rolo 300mx10cm, pacote com 8 unid.	R\$1.798,00
11	José Batista dos Santos Supermercado	PAPEL TOALHA: para enxugar as mãos, com folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - pacote com aproximadamente 1000 folhas.	R\$999,50
12	José Batista dos Santos Supermercado	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, pacote com 05 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$54,95
13	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	SABÃO EM PÓ- de ótima qualidade caixa com 24 unidade de 500 gramas	R\$137,60
14	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros.	R\$499,00
15	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	SACO PARA LIXO CAPAC.15 LITROS dimensão 39cmx58cm contendo 20 unidades.	R\$39,80
16	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	SACO PARA LIXO CAPAC.30 LITROS dimensão 56cmx60cm contendo 10 unidades.	R\$199,00
17	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	SACO PARA LIXO CAPAC. 50 LITROS dimensão 63cmx80cm contendo 10 unidades	R\$79,60
18	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	SACO PARA LIXO RESISTENTE com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades.	R\$79,60
19	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	FLANELA, 100% algodão para limpeza faxina multiuso 28 cmx48cm.	R\$39,80
20	José Batista dos Santos Supermercado	INSETICIDA AEROSSOL mata insetos ação total - 360 ml	R\$44,97
21	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	PANO DE CHÃO sacos alvejados encorpado 50x48 cm	R\$65,34
22	José Batista dos Santos Supermercado	LUVAS DE LÁTEX amarela para limpeza, forrada com algodão -tamanho G - par	R\$23,94

23	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	CESTO DE LIXO lixeira com tampa redonda plástico 30 L	R\$137,80
24	José Batista dos Santos Supermercado	CESTO DE LIXO plástico telado 10 L	R\$72,50
25	Oliveiras Supermercados Ltda	PÁ DE LIXO plástica: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm.	R\$11,98
26	Oliveiras Supermercados Ltda	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500ml.	R\$65,96
27	Oliveiras Supermercados Ltda	PEDRA SANITÁRIA, perfumada de 25G, c/suporte, fragrâncias sortidas, com qualidade.	R\$35,00
28	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	LIMPA VIDROS, elaborado para remover manchas de vidro, espelhos e superfícies impermeáveis - 500 ml.	R\$102,00
29	R.V.A Comércio de Alimentos LTDA	RODO ESPONJA, lava e limpa vidros manual com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm.	R\$27,96
Valor Total			R\$5.487,48

Pimenta Bueno/RO, 06 de março de 2025.

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho Regional de Educação II

Protocolo 0057948587

Portaria nº 2758 de 06 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa de Apoio Financeiro - PROAF e Programa de Alimentação Escolar - PEALE.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Mirla Cristina dos Santos Silva, matrícula nº *****627, Presidente;

2 -Everton dos Santos Amaral, matrícula nº *****332, Membro;

3 - Marta Gomes de Miranda Brioli, matrícula nº *****188, Membro;

4 - Regiane dos Santos Muniz, matrícula nº *****371, Suplente;

5 - Credilene da Silva Dutra Lemos, matrícula nº *****638, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudionor Leme da Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes

Protocolo 0057911589

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037349/2024-64**

Objeto: Material de limpeza e conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: material de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportunari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0057954008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDO DE SOUZA GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042232/2024-01

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.04 Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03 a 11/03**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Avenida Tiradentes, s/n, Setor 01 - Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP: 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03 a 11/03**, pelo endereço eletrônico **escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Tiradentes, s/n, Setor 01 - Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP: 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 07/03 a 11/03** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 06 de março de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057920656

Portaria nº 3273 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503840/2021-44**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALTAIR OTTO**, matrícula **300025149**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e de 01/05/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956596

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: Contratação de Serv. Tecn. Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/03/2025 a 11/03/2025.

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Contratação de Serv. Tecn. Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serv. Tecn. Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057943978.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de março de 2025.

Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057944432

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 019/2024 (ID 0057806618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057806746e o Resultado da Análise ID 0057806894, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	ValorTotal
1	JOEL DE SALES LTDA CNPJ. 46.310.680/0001-95	gás engarrafado(gás de cozinha)	R\$ 7.275,00
Valor Total			R\$ 7.275,00

Ariquemes/RO, 06/03/2025
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0057807100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 0057408394, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057823976 e o Resultado da Análise 0057905694, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L T Vollbrecht LTDA	PAPEL TOALHA INTER 1000 20X21	330,00
02	L T Vollbrecht LTDA	SABÃO EM PÓ 2,4 KG	299,00
03	L T Vollbrecht LTDA	LUVA PLASTICADESC C/100	40,00
04	L T Vollbrecht LTDA	DETERGENTE GEL5 LT	246,00
05	L T Vollbrecht LTDA	LIMP DESINF GEL ERVA DOCE 5 LT	248,00
06	L T Vollbrecht LTDA	DESINFETANTE PERFUMADO 5 LT	156,00
07	L T Vollbrecht LTDA	RODO ALUMINIO 40 CM	176,00
08	L T Vollbrecht LTDA	ESPONJADUPLA FACE	24,00
09	L T Vollbrecht LTDA	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 01X08 60 GR	100,00
10	L T Vollbrecht LTDA	LIMPADOR MULTIUSO LAVANDA 500 ML	96,00
11	L T Vollbrecht LTDA	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X180	170,00
12	L T Vollbrecht LTDA	INSETICIDA SPRAY 360 ML	72,00
13	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE PRATO 65X42	56,25
14	L T Vollbrecht LTDA	PANO MULTIUSO XADREZ 43X68	35,00
15	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE CHÃO 80X90	105,00
16	L T Vollbrecht LTDA	PAPEL HIGIÊNICO 4X60 MT	672,00
17	L T Vollbrecht LTDA	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML	360,00
18	L T Vollbrecht LTDA	AGUA SANITARIA 1 LT	168,00
19	L T Vollbrecht LTDA	VASSOURA MULTIUSOS/CABO	72,00

20	L T Vollbrecht LTDA	DESODORIZANTE 360 ML	37,50
21	L T Vollbrecht LTDA	PASTILHA SANIT ADESIVA	91,00
22	L T Vollbrecht LTDA	SACO LIXO 200 L 06 C/100 UND	624,00
23	L T Vollbrecht LTDA	SACO LIXO 110 L C/100 UND	592,00
24	L T Vollbrecht LTDA	RODO PLASTICO 60 CMS/CABO	60,00
25	L T Vollbrecht LTDA	CABO DE MADEIRA 1,40 MT	45,00
26	L T Vollbrecht LTDA	TAPETE DE BANHEIRO R 60X40 CM	76,00
27	L T Vollbrecht LTDA	SABONETE LIQUIDO 500 ML	48,00
Valor Total			4.998,75

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2025.
Rosana Aparecida Soares Ciconetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 0057905712

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Bens Permanentes/ Pessoa Jurídica - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 10/03/2025
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 06 de março de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057954620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: SERVIÇO DE PINTURA E REDE DE ESGOTO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 11/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE PINTURA E REDE DE ESGOTO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE PINTURA E REDE DE ESGOTO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 11/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

- aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 06 de Março de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057955615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057551598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057852211) e o Resultado da Análise (ID 0057852282), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 2.432,50

2	ML BEZERRA & CIA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 3.286,34
Valor Total			R\$ 5.718,84

Jaru/RO, 06 de Março de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0057941933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/03/2025 a 12/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 12/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 06 de Março de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057960072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0057668548, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057921355, e o Resultado da Análise ID 0057925066, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. M. Saraiva - ME	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM) 1kg	5.258,00
2	A. M. Saraiva - ME	FARINHA DE MANDIOCA Pct 1kg	178,00
3	A. M. Saraiva - ME	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO Und 500g	45,50
4	A. M. Saraiva - ME	MAÇA 1kg	59,16
5	A. M. Saraiva - ME	MELÃO 1kg	47,40
6	A. M. Saraiva - ME	MILHO VERDE und 260g	209,40
7	V. Ferreira Queiroz - ME	ARROZ AGULHINHA Pct de 5 Kg	4.858,20
8	V. Ferreira Queiroz - ME	AÇÚCAR CRISTAL Pct de 2 Kg	108,50
9	V. Ferreira Queiroz - ME	ALHO 1kg	619,80
10	V. Ferreira Queiroz - ME	AVEIA EM FLOCOS Pct 200g	41,40
11	V. Ferreira Queiroz - ME	BETERRABA 1kg	17,96
12	V. Ferreira Queiroz - ME	CANELA EM PÓ Pct 50g	31,92
13	V. Ferreira Queiroz - ME	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM) 1kg	4.498,20
14	V. Ferreira Queiroz - ME	CEBOLA 1kg	127,50
15	V. Ferreira Queiroz - ME	CENOURA 1kg	109,80
16	V. Ferreira Queiroz - ME	COLORÍFICO - COLORAU DE URUCUM Pct 500g	12,98
17	V. Ferreira Queiroz - ME	EXTRATO DE TOMATE Und 340g	82,50

18	V. Ferreira Queiroz - ME	FARINHA DE MILHO Pct 1kg	179,00
19	V. Ferreira Queiroz - ME	LEITE EM PÓ Pct 400g	359,80
20	V. Ferreira Queiroz - ME	LEITE UHT INTEGRAL 1Lt	259,60
21	V. Ferreira Queiroz - ME	MANTEIGA und 500g	27,96
22	V. Ferreira Queiroz - ME	OLEO DE SOJA (VEGETAL) Lt	372,00
23	V. Ferreira Queiroz - ME	OVOS BRANCO DE GALINHA cartela 30und	347,88
24	V. Ferreira Queiroz - ME	PIMENTÃO 1kg	71,92
25	V. Ferreira Queiroz - ME	SAL REFINADO IODADO 1kg	99,60
26	V. Ferreira Queiroz - ME	VINAGRE grf 750ml	11,00
27	Supermercado Santiago LTDA	AÇAFRÃO Pct 500g	25,78
28	Supermercado Santiago LTDA	AMIDO DE MILHO Pct 500g	35,34
29	Supermercado Santiago LTDA	FEIJÃO Pct 1kg	361,20
30	Supermercado Santiago LTDA	FRANGO (INTEIRO OU EM PEDAÇOS) 1kg	2.555,50
31	Supermercado Santiago LTDA	MACARRÃO ESPAGUETE Pct 400g	283,20
32	Supermercado Santiago LTDA	PÃO FRANCÊS Und 50g	2.086,00

Chupinguaia - RO, 06 de março de 2025

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057926233

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012043/2025-86

Objeto: 33.90.30.22- Material de limpeza e produção de higienização -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2025 a 12/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0057894449

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 06 de março de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057894654

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 ID0057030097

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ : 01.069.342/0001-20

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA CNPJ: 05.878.495/0001-70

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica acrescido o valor de **R\$639,57** (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes a **11,12 %** do valor do contrato, para que não seja prejudicado o fornecimento de merenda escolar, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste. Ficam inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 04/2024 ID0057030097.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF sob nº 694.574***** Representante da Contratada

Protocolo 0057938964

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico - Lâmpadas, fios disjuntores e afins.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

(Solicitação via gmail)

Vilhena/RO, 06 de março 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057960903

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005

PROCESSO SEI Nº 0029.056693/2024-52

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 a 10/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**: Confeção de pasta individual de alunos, em papel cartolina 180g, cor rosa, 31 x 46cm, aberta, Confeção de Placas de sinalização de segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de pasta individual de alunos, em papel cartolina 180g, cor rosa, 31 x 46cm, aberta.	unid.	40		
02	Confecção de Placas de sinalização de segurança, material Poliestireno, 15 x 25cm	unid.	15		
VALOR TOTAL					

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2025
ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057806839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [01/2025]
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: S.M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: [06.339.174/0001-60]
OBJETO: É objeto desta contratação a [**Produto Alimentício**].
VALOR: R\$ 1.070,65 (um mil e setentareais e sessenta cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: [06/03/2025]
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0057961391

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [02/2025]
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELLI
CNPJ DA CONTRATADA: [32.758.391/0001-02]
OBJETO: É objeto desta contratação a [**Produto Alimentício**].
VALOR: R\$ 1.184,55 (um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: [03/03/2025]
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Protocolo 0057961571

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [03/2025]
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA:Mercado Fortaleza Ltda Me,
CNPJ DA CONTRATADA: [13.129.091/0001-01]
OBJETO: É objeto desta contratação a [**Produto Alimentício**].
VALOR: R\$ 1.434,40(ummil quatrocentos e trinta e quatro reaise quarentacentavos).
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: [28/02/2025]
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Fernando Cesar Justo

Protocolo 0057961678

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mails eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **06/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidade executora, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

(Solicitação via gmail)

Vilhena/RO, 06 de março de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057961789

ERRATA

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

ERRATA DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1260/2025 ID(0057808103) PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

ONDE SE LÊ:

Objeto: **Aquisição de serviço de limpeza e Manutenção de ar condicionado (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 a 07/02/2025.**

LEIA-SE:

Objeto: **Aquisição de serviço de limpeza e Manutenção de ar condicionado (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 a 07/03/2025.**

e

ONDE SE LÊ:

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/02/2025 ..**

LEIA-SE:

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025 ..**

e

ONDE SE LÊ:

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

LEIA-SE:

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Presidente Médici, 06 de março de 2025.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E. M. Dona Benta

Protocolo 0057956188

Portaria nº 2612 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, o Despacho SEDUC-CPROG (0057757732) processo 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, para o **período de 10 a 14/3/2025**, de **Marco Antônio de Oliveira Carneiro**, matrícula 300****95, lotado na SEDUC-CPROG, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível o referido servidor usufruir na data concedida pela Portaria n. 12072/SEDUC-GFE(0054256648) de 30/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057773069

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025****CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.272,65(CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008169/2025-56 0029.003440/2025-67

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO- CONTRATADO E PEDRO JESUINO PENA CONTRATANTE

Protocolo 0057479606

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012043/2025-86

Objeto: 33.90.39-96 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2025 a 12/03/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado na Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo - Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo - Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas fornecedoras de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná, 06 de março de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057852140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.013180/2025-38

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/03/2025 a 11/03/2025.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 06 de março de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0057962711

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.013115/2025-11

Objeto: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 12/03/2025

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 12/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057955892).

Alvorada do Oeste/RO, 06 de março de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0057955982

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024-2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050002/2024-15

Objeto: Elementos de Despesa:33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sub- elemento 33.90.39.63 serviços gráficos (Confecção de Placa).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2025 a 11/03/2025.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de **SERVIÇOS GRÁFICOS** (Confecção de Placa), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de Março de 2025.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0057730584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.013191/2025-18

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado)- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 a 11/03/2025.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 06 de março de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0057963389

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro, CNPJ 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: **EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.496.216/0001-89**

OBJETO: É objeto desta contratação a entrega de material de consumo e manutenção: **SABÃO EM BARRA, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DESINFETANTE, SACOS PARA LIXO DE 50L, 100L E 200L, PANOS DE CHÃO, VASSOURA, RODO, CESTO PARA LIXO, BALDES, INSETICIDA, LUVAS DESCARTÁVEIS, TOCA, ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, FLANELA, ODORIZADOR SPRAY, LUVAS DE LÁTEX, PÁ PARA LIXO, CERA LÍQUIDA, CANECAS TRANSPARENTE COM ALÇA, PAINEL DE PRESSÃO 20LITROS, BACIA.**

VALOR: R\$ **19.853,49 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira

CPF ***.***.404-06

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Micaela da Silva Costa

RG nº ***2913 SSP/RO

CPF sob o nº *****85280

Contratada

Protocolo 0057288699

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000248/2025-19

Objeto: **Material de consumo:** material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 a 09/03/2025**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo:** material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 09/03/2025, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 09/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2025.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0056189147

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº0029.037980/2024-63**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Manutenção, para atender a Unidade Escolar em pequenos reparos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2025 A 11/03/2025**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Material de Consumo e Manutenção, para atender a Unidade Escolar em pequenos reparos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 A 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em **Aquisição de Material de Consumo e Manutenção, para atender a Unidade Escolar em pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de 06/03/2025 A 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de março de 2025.

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0057965210

EXTRATO

CONTRATO Nº0057793982/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 84.727.619/0001-92.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco, Açafrão, Açúcar - tipo cristal, Azeite de dendê, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola nacional (branca), Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo Espaguete, Milho verde em conserva, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite de coco industrializado, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 11.412,00 (onze mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima

Representante/Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0057842382

EXTRATO

CONTRATO Nº0057796677/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 84.727.619/0001-92.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro, Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 16.948,53 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima

Representante/Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0057842494

EXTRATO

CONTRATO Nº0057798150/2025
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34.
OBJETO: É objeto desta contratação: Feijão cariquinho, Manteiga, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 6.185,76 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0057842519

Portaria nº 2752 de 28 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001065/2023-59, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com sede na Avenida Brasil, 1680, Floresta, CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cerejeiras

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217
CEEJA 6 de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Chico Mendes	Fiscal de Contrato	Angela Maria Firmiano da Costa	*****848
	Fiscal Substituto	Otávio Missiaggia	*****124
EEEFM Planalto	Fiscal de Contrato	Elaine de Almeida Pantaroto	*****731
	Fiscal Substituto	Arnaldo Rodrigues Dias	*****369
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de Contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal Substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal Substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal Substituto	Silvanira da Silva Camargo	*****054
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158
	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609

EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médice Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
EEEFM Colina Verde	Fiscal de Contrato	Vaneide Santiago de Oliveira	*****040
	Fiscal Substituto	Elineas da Silva Costa Santos	*****212
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal de Contrato	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal de Contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEF São Roque	Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Domingas Francisca de Souza Maciel	*****891
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
	Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
	Membro	Edivânia dos Santos Matias	*****662
	Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 10660 de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057893940

Portaria nº 2754 de 28 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	*****033
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	*****463
EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	*****813
EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	*****194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTAO NETO	*****181

	FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BOSCO VIEIRA	*****400
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
EEEFM MARIANA	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
EEEFM GETÚLIO VARGAS - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	*****988
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL DE CONTRATO	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	SANDRO DOS SANTOS PARDO	*****340
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	*****267
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL DE CONTRATO	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	*****313
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL DE CONTRATO	JEFERSON SALES GUIMARÃES	*****274
	FISCAL SUBSTITUTO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****554
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL DE CONTRATO	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	*****774
EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL DE CONTRATO	HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	VALTER BELARMINO	*****653
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL DE CONTRATO	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260

EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	*****712
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719
	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	*****852
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	*****070
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	*****022
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	*****281
EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	*****926
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	*****806
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556

	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	*****281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	VALDECI RAMOS SANTOS	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	*****877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
	FISCAL SUBSTITUTO	SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	*****374
	FISCAL SUBSTITUTO	GERSELITA GONSAGA DE NOVAES	*****808
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
	FISCAL SUBSTITUTO	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	*****292
EEEF 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	*****325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
	FISCAL SUBSTITUTO	VANDERLÉIA SOARES SILVA PEREIRA	*****746

EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	VALDIRENE DA SILVA SANTOS FERREIRA	*****383
	FISCAL SUBSTITUTO	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	*****114
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	*****440
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	LIDIANE DA SILVA NEVES	*****492
	FISCAL SUBSTITUTO	BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	*****456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
	FISCAL SUBSTITUTO	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	*****021
EEEF PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061
	FISCAL SUBSTITUTO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
EIEEFM KYOWA e EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA localizadas no município de Porto Velho - RO	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	CÉLIO LEANDRO DA SILVA	*****222
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSIMARA GOMES VITAL	*****236
EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342

	FISCAL SUBSTITUTO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONETE COSTA VIEIRA	*****295
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA NOBRE LUZ	*****047
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	*****079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	*****340
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352
CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	*****673
	FISCAL SUBSTITUTO	ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS	*****679
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	*****264
	FISCAL SUBSTITUTO	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	*****251
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	CHIRLANE NOBRE BELO	*****119
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANA ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	*****878

EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	*****805
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	IONAN SANTOS DE FARIA	*****444
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	*****755
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	*****375
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RE*****206
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETÚBEL	*****771
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	*****614
	FISCAL SUBSTITUTO	MIRIAN RAMOS MARINHO	*****425
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	LOURDES MARIA SOARES SILVA	*****167
	FISCAL SUBSTITUTO	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	*****241

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
	MEMBRO	EDILENE UMBELINA BENTO	*****921
	MEMBRO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
	SUPLENTE	CRISTIANE NASCIMENTO ALVES LEITE	*****177

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 11188 de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057895137

Portaria nº 2748 de 28 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.011399/2025-01),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CARLA ADRIANE DE ARAÚJO ALMADA**, matrícula *****563, para responder pela Gerência de Saúde Ocupacional / SEDUC-GSO, em substituição da titular **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS**, matrícula *****619, no período de **28/02/2025 a 09/03/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057885209

EXTRATO
EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 12/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo.

CONTRATADA: COMERCIAL RONDON LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.418.117/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6123/2024.

VALOR: R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais) .

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

PROCESSO Nº: 0029.063553/2024-31

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057896223

Portaria nº 2591 de 25 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e comissão de Recebimento, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Candeias do Jamari/RO, sob a jurisdição da CRE- Porto Velho celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. L. Costa Cunha EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 00.903.359/0001-79, Contrato nº 273/PGE-2024, objeto do processo nº 0029.106052/2022-94.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 273-PGE-2024	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Transporte Escolar	Fiscal	Edvan Juvencio Sobrinho	*****260	***.028.374-**
Transporte Escolar	Fiscal Substituto	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822-**
Transporte Escolar	Fiscal Substituto	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 273/PGE-2024, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO Nº 273-PGE-2024	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Transporte Escolar	Presidente	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992-**
Transporte Escolar	Membro	Elcimar Ferreira Lima	*****726	***.591.172-**
Transporte Escolar	Suplente	Francisco Pereira de Souza	*****878	***.573.222-**

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a execução do Contrato nº 273/PGE-2024, ao que compte a efetivação dos serviços de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir 07 de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 8816 de 15 de julho de 2024 **(0050824093)**.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057760857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0057894925/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 56.388,45 (Cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Regiane Viana de Araújo Soares - Representante Legal da empresa R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA.

Protocolo 0057895202

Portaria nº 2784 de 06 de março de 2025

A COORDENADORA REGINAL DA EDUCAÇÃO DE MACHADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o o Estatuto; considerando a competência para designar os membros para compor a comissão de pesquisa Preço conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Pesquisa de Preço;

Art. 2º - Designar os Servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Pesquisa de Preços para a aquisição dos produtos Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar/**PNAE** e Programa Estadual de Alimentação Escolar/**PEALE**, na Jurisdição que compete a Superintendência Regional de Educação, do Município de Machadinho D Oeste:

Roseli Vaz Pereira – Mat – nº *****597- Presidente

Poliana dos Anjos Machado – Mat – nº *****126 - Secretário

Kelly Fernanda Bortoleto – Mat – nº *****435 - Membro

Ariane Maia de Araújo – Mat – nº *****403 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Superintendente Regional de Educação - Machadinho

Machadinho, 06 de março de 2025.

Protocolo 0057947184

Portaria nº 2785 de 06 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Habilitação, Compra e Recebimento;

Art. 2º - Designar os Servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Habilitação, Compra e Recebimento para a aquisição dos produtos Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar/**PNAE** e Programa Estadual de Alimentação Escolar/**PEALE**, na Jurisdição que compete a Coordenadoria Regional de Educação, do Município de Machadinho D`Oeste:

Roseli Vaz Pereira – Mat – nº *****597- Presidente

Poliana dos Anjos Machado – Mat – nº *****126 - Secretário

Kelly Fernanda Bortoleto – Mat – nº *****435 - Membro

Ariane Maia de Araújo – Mat – nº *****403 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Machadinho D`Oeste, 06 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Superintendente Regional de Educação

Protocolo 0057950774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0057804386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057959924) e o Resultado da Análise (ID 0057961681), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOMES & DUTRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	Liquidificador turbo 1400w 3 litros.	597,00
Valor Total			597,00

Primavera de Rondônia/RO, 07 de março de 2025
Antonio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057961825

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2025]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2025 a 11/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item .
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta /Pesquisa de Preços (0057904974) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **06/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0057904974)

Porto Velho - RO, 05 de março de 2025.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0057904977

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: SHALON COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838. 221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:30/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente

Conselho Escolar

Esc. profª Carmem Rocha Borges

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

Contratada

Protocolo 0057060736

Portaria nº 2820 de 07 de março de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eliene de Sá Santos Moreira, matrícula nº *****836, Presidente;

2 - Francilho Garcia Batista, matrícula nº *****397, Membro;

3 - Cleuza Silverio da Silva, matrícula nº *****876, Membro;

4 - Jaci Maria Caldeira Pardiniho, matrícula nº *****017, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste; 07 de março de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057967300

AVISO**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.018115/2024-18**Objeto: **Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **07/03/2025 a 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridas em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregas diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos a serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via E-mail).

Vilhena/RO, 07 de março de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057967867

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24**

Objeto:SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 11/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 07 de março de 2025

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057435103

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.012908/2025-12**

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/03/2025 a 14/03/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos e materiais de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Produtos e materiais de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057922911

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1405/2025

Processo nº 0029.068100/2024-09

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta em Caráter Emergencial via Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso VIII da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.168.007/0001-27**, para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva (armada), com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 01 (um) ano, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0057552363), no valor total **R\$ 4.865.269,92 (Quatro Milhões e oito centos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057962459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **A. M. SARAIVA -ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **08.251.727/0001-53**

OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**

VALOR: **R\$ 5.797,46** (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **06/03/2025**

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA

Representante / Contratada

Protocolo 0057931117

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO**

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: J.S COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA

OBJETO: Fica suprimido o valor de **R\$ 3.372,50** (Três mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Jaime Queiroz da Cunha

Protocolo 0057934999

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: PATRYK JAVARINI CARLOS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 752,40 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.**ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E PATRYK JAVARINI CARLOS - CONTRATADO**

Protocolo 0057851559

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 971/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.012883/2025-49**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 a 11/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica - Limpeza de Caixa D'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água: Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057918586)

Cabixi/RO, 07 de março de 2025.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057918589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1134/2025 (ID 0057674918), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057968810) e o Resultado da Análise (ID 0057971111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP	Aquisição de materiais elétricos	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 3.000,00

Pimenta Bueno, 07 de março de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0057971231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação de Gêneros Alimentícios que compõe o Cardápio Escolar
VALOR: R\$ 3.358,35 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
ASSINAM: **CAROLINA DA ROCHA SANCHEZ e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Protocolo 0057967944

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: ELIAS JR INFORMATICA
CNPJ DA CONTRATADA:**34.932.247/0001-68**
OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
VALOR: **R\$ 4.933,00** (quatro mil novecentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE EELIAS JUNIOR PEREIRA LIMA - CONTRATADA

Protocolo 0057940922

Portaria nº 2791 de 06 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Graça Maria Lopes da Silva**, matrícula nº *****214, Técnica Educacional - I, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para a função de **Gestora do**

Contrato de Adesão nº 30/SEDUC/2024 (0055868127), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa Água de Jaru - Saneamento - SPE/RO, inscrita no CNPJ: 53.***.***/**1-20, em atendimento as unidades gestoras e escolares, pertencentes a rede pública estadual de ensino, localizadas no município de **Jaru/RO**, com o fornecimento de água e esgoto.

Artigo 2º - Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à administração procedimentais setoriais e conhecer o teor dos contratos, e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.061668/2024-91, bem como, as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a data de 01 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057961650

Portaria nº 2825 de 07 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato de compra, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e as Empresas MLD RABELO LTDA (CNPJ: 06.911.862/0001-90), que tem por objeto de fornecimento de material de expediente, a ser entregues nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

- 1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;
- 2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057974596

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**
CONTRATADA: **V. FERREIRA QUEIROZ**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.316.361/0001-11**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R\$ 12.237,52** (doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2025**
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
VALMIR FERREIRA QUEIROZ
Representante / Contratada

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**
CONTRATADA:**SUPERMERCADO SANTIAGO CHUPINGUAIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **38.008.114/0001-50**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R\$ 5.347,02** (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2025**
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
ROSANGELA FERRIS DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0057931617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0057388877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057388883) e o Resultado da Análise (0057388885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LT. VOLLBRECHT LTDA	Desinfetante - 5 litros Guardanapo de Pano 25 x 40 Luva para Limpeza T. Pequeno Luva Limpeza T. Grande Luva para Limpeza T. Médio Luva em coró T. M. cano médio Sabonete LiquidoGalão 5Lt Saco para lixo 100 litros Saco Plástico Transparente 2Kg Sapato FemininoPreto nº 37 Sapato Feminino Preto nº 40 Saponáceo Cremoso Touca descartável Branca C/ 100 Unid.	1.203,00
2	STAR SHOP GLOBAL LTDA	Avental60 x 1m Água Sanitária 1 Lt cx/12 Alcool 70% Galão de 5 litros Cera Liquida Incolor - 5 litros Detergente 500 ml C/24 Escova de Roupa Flanela de Limpeza Pá para lixo com cabo Rodo Médio 50cm Saco para lixo 30 litros Vassoura limpeza vaso sanitário	1.808,30
3	CASA DA VASSOURA LTDA	Luva descartável Branca C/ 100 Unid. Saco para lixo 50 litros Vassoura Plástica com cabo	518,00

4	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Cesto para lixo c/pedal e tampa 20 Litros Limpa Alumínio 500ml caixa c/12 Unid. Pano de Limpeza(Chão) T. M Papel Higiênico rolo 60m	686,48
5	TOTALLIMP COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	Desodorizante de Ambiente 5 litros	100,17
Valor Total			4.315,95

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues
**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0057388887

Portaria nº 2819 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **SULAMITA BELARMINO DOS SANTOS**, matrícula nº *******939**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado(a) na Gerência de Aposentadoria/SEDUC- GA no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **10.03.2025 a 10.05.2025**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057967237

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$919,04 (novecentos e dezenove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
ASSINAM: MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0057968683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$229,02 (duzentos e vinte e nove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
ASSINAM: RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0057969252

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA:26.351.705/0001-47
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$1.215,01 (UM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO).
VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
ASSINAM: SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0057969486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0053575852), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053726188) e o Resultado da Análise (ID 0053727608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PUTTIN & PUTTINN LTDA	01 A 19	R\$8.727,45
Valor Total			R\$ 8.727,45

Buritis-RO 07 de março de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0057969488

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0057774572), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057774575), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ROSSO & CIA LTDA EPP	-	R\$-	HABILITADO
2	ANDRADE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA	-	R\$-	HABILITADO
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA	01,02,03,04,05, 06,07,08,09,10, 11,12,13,14,15, 16,17,18 e 19	R\$ 8.727,45	HABILITADO
4	-	-	R\$-	
5	-	-	R\$-	
Valor Total			R\$ 8.727,45	

Buritis-RO 07 de março de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057774579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (ID 0057693273) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057957941) e o Resultado da Análise (ID0057957962) , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	M I MORAES SEABRA	Roteador. Capacidade de conexões simultâneas: Até 300 usuários, Memória Flash: 16 MB; Memória SDRAM: 64 MB; Interface LAN/WAN: Portas: 1 x LAN (PoE passivo) e Padrão: 10/300 Mbps; Interface WLAN: Frequência: 2,4 GHz, Potência máxima de transmissão (Tx): AP 360: 28 dBm (630 mW),Sensibilidade mínima de recepção (Rx): -90 dBm, Canais de operação: Auto - 1 a 11, Antenas: 2 x antenas internas de 3 dBi de ganho cada, Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R. Outras interfaces: Botões: 1 x Reset,LEDs: 1 x LED RGB. Método de alimentação: PoE passivo, Faixa de tensão suportada: 12 - 24 V. Fonte de alimentação: Adaptador: 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet, Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A,Saída (DC): 24 V/0,5 A;Instalação Teto e parede. Segurança Wireless: WPA (AES/TKIP),WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP),WPA2-PSK (AES/TKIP), WEP 64 / WEP 128. Wireless avançado: Múltiplos SSIDs (até 8 SSIDs),WACL (controle de acesso), SSID oculto,Isolação de SSID, Agendamento Wi-Fi, Modulação automática adaptativa, Controle de potência automático de transmissão (ATPC), Canal automático. Wireless QoS: Limite de banda por SSID, Garantia de banda por SSID, Limite de banda (por endereço MAC), Limite de banda (por endereço IP), Limite de banda (por rede), WMM. Técnicas de roteamento: Roteamento (NAT habilitado), Roteamento (NAT desabilitado), Rotas estáticas. Tipos de configuração WAN (IPv4): IP estático,Ciente DHCP. Tipos de configuração LAN (IPv4): Endereço IP dinâmico (cliente DHCP), Endereço IP fixo. Firewall (IPv4): Ping WAN, UPnP, Controle por IP,Controle por rede, Controle por MAC, Configurações avançadas, Demilitarized Zone (DMZ), Redirecionamento de portas (simples), Redirecionamento de portas (avançado). Serviços (IPv4): Discovery (LLDP),Discovery (CDP), Servidor DHCP, SNMP v1, SNMP v2c, Log remoto (Syslog). Gerenciamento (IPv4): Timeout de sessão, Acesso HTTP, Acesso HTTPS, Acesso SSH	R\$ 4.275,00
Valor total:			R\$ 4.275,00

Porto Velho, 07 de março de 2025.

VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0057958024

ERRATA
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0057060669

Onde se Lê:

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
21	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Milho verde em conserva - - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	83,98
26	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	24,81
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	S a l - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	4,14

28	JEEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	364,80

Leia-se:

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
21	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Milho verde em conserva - - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	33,98
26	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	25,81
27	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	S a l – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	4,14
28	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	64,80

Porto Velho, 07 de março de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057969861

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2024 ID (0057611185), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057930248) e o Resultado da Análise ID (0057932387), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	Walter Oishi	Limpeza e manutenção em aparelhos de ar condicionado 24.000 btus	R\$ 1.290,00
Total Geral: (hum mil duzentos e noventa reais)			R\$ 1.290,00

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0057935220

AVISO

CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.011108/2025-76**

Objeto: Aquisição de É objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/03/2025 a 12/03/2025**

O Conselho Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, PEALE E PNAE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de empresa especializada em serviço de manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2025 a 12/03/2025**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de É objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Formulário De Pesquisa de Preço - Limp. Terreno (0057825481) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/02/2025 a 28/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PNAE OU PEALE (será definido no contrato) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo - Formulário De Pesquisa de Preço - Limp. Terreno (0057825481)

Porto Velho, 07 de março de 2025

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0057825189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86

Objeto: 33.90.39.17- Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2025 a 12/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Resmas de Papel Sulfite, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 0057903095)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 06 de março de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057903242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [1200/2025] (0057747942), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057966585) e o Resultado da Análise (0057969615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
01	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ 17.813.234/0001-50	Serviço de reparos no telhado do refeitório com Retirada de goteiras com troca de três telhas de fibrocimento de 5mm.	01- Serv	R\$1.100,00
02	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ 17.813.234/0001-50	Serviço Limpeza geral de áreas internas e externas com remoção de entulho.	01	R\$1.850,00
03	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ 17.813.234/0001-50	Serviço Conserto na porta de entrada do refeitório com reposição de vidro.	07 caixas	R\$2.285,00
Valor Total				R\$5.235,00

Porto Velho/RO, 07 de março de 2025
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057977831

Portaria nº 2684 de 27 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.008305/2025-16, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057826696), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda do **E.E.E.F.M. RIO BRANCO**, localizada no Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057843700

Portaria nº 2751 de 28 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.038140/2024-18, o Termo de Contrato Nº 1223/2024/PGE/SEDUC (0057869582), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR V - CTPM V**, localizado no Município de **VILHENA - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057889154

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO,

CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.007022/2025-49**

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/03/2025 a 11/03/2025**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em venda de **Material de Expediente.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seducro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seducro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seducro.gov.br, dentro do prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057179252.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de março de 2025

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057179866

Portaria nº 12006 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.590619/2021-18, por meio do **CONVÊNIO Nº 533/PGE-2022**, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COSTA MARQUES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8648 (0042784750) 23/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054244007

Portaria nº 2827 de 07 de março de 2025

PORTARIA

A Presidenta do **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos para aquisição de produtos e/ou serviços, celebrados durante o ano de 2025, entre o Conselho Escolar: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, CNPJ nº 84.736.727/0001-21, e empresas fornecedoras, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CEEJA Paulo Freire, localizada no município de Machadinho D'Oeste - RO.

1 - Juliana de Fátima Catarino Redondo - Mat. nº *****495, Fiscal de Contrato;

2 - Fabrícia Neves Galvão de Sena - Mat. nº *****494, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar.

Protocolo 0057980705

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº0029.012998/2025-33

Objeto: Manutenção e Conservações de Maquinas e Aparelhos - Manutenção de Centrais de Ar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 11/03/2025

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção de centrais de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de manutenção e conservação de Maquinas e Aparelhos - serviço de manutenção de centrais de ar, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057940159).

Rondonias, 06 de março de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 0057940596

EXTRATO

CONSELHO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA 1ª CHAMADA PUBLICA/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de chamada publica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.216,89 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2025. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE MARÇO DE 2021.

Decreto n Decreto N° 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 7.216,89 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008287/2025-64

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJOe MARIA APARECIDA PERES HERINGER, - Representante Legal da firma **COOPERA**.

Ariquemes, 14 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

MARIA APARECIDA PERES HERINGER

PRESIDENTE DA COOPERA

Protocolo 0057404535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05-24

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R\$ 3.996,00 (tres mil, novecentos e noventa e seis reais).

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

LADI RIGO

EIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Protocolo 0057979901

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 12/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO para atendimenro ao seor de limpeza, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico contasarleto@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleto@hotmail.com a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleto@hotmail.com, dentro do prazo de 07/03/25 a 12/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE S. M. COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057968326

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057730633, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0057851474, vem DIVULGAR o Resultado de Análise ID:0057980947 de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	CL BATISTA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$2.230,98	habilitado
2	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$ 2.397,90	habilitado
3	FERREIRA MADEIROS LTDA-ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$ 2.731,30	não habilitado

JARU/ RO07DEMarçoDE2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057980947

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0057730633o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057851474 e o Resultado da Análise ID 0057980947, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CL BATISTA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25	R\$ 2.230,98
Valor Total			R\$2.230,98

JARU/RO, 07de Março DE 2025
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0057982479

Portaria nº 2829 de 07 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº^S 01, 02 e 03/PEALE/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e as empresas J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, A. de Souza & CIA LTDA e Ezequias Muniz Loiola EIRELI que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser entregues nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

- 1 -Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Fiscal
- 2 - Marilei Suzin, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho

Protocolo 0057982848

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13 / 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07 / 03 / 2025 A 11 / 03 / 2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07 / 03 / 2025 a 11 / 03 / 2025, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de serviço para Manutenção de bem imóvel, para atender a necessidade da Escola Padre Ângelo Cerri (extensão), localizada no distrito de Tabajara, distando mais ou menos 90 km da escola sede: CEEJA Paulo Freire, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07 / 03 / 2025 a 11 / 03 / 2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (0057946030) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 07 de março de 2025.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0057946120

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 12/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atendimento aos setores administrativos e pedagógico da escola, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleite@hotmail.com a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de 07/03/2025 a 12/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE S. M. COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057938592

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011190/2025-39

Objeto: Equipamentos e Material Permanente **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 A 03/03/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis - Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos e Material Permanente **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 A 03/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis - Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2025 A 03/03/2025** devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057720855

Ji-Paraná/ RO, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057720856

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PEALE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE / PEAL, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33

ASSINAM:HUILDE CANTÃO PESSOA - CONTRATADO EPEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0057762452

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 09 /PNAE/2025- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI E **CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

E CONTRATADO: TERESINHA DE LURDES MACHADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 11.861,85(onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E TERESINHA DE LURDES MACHADO

Jl - PARANÁ, 26 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057762483

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 10 /PNAE/2025- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA-APROBOV E **CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

E CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública **PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.269,14** (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33

ASSINAM: HUILDE CANTAO PESSOA E GELSON DA SILVA

Jl - PARANÁ, 26 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057762537

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

E CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 2.419,00 (dois mil quatrocentos e dezenove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E AFONSO JUNIOR BRITO DIAS

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057763460

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

E CONTRATADO: SR. RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ R\$ **8.726,00 (oito mil setecentos e vinte e seis reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057763500

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056916/2024-81

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.03.2025a 12.03.2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Alho** nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg, **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml. **Carne bovina de 2ª (cubo)**: Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg,

Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, **Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Leite de coco** industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Macarrão espaguete** - massa proveniente sem misturas de outros tipos de macarrão - embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas. **Maçã nacional (vermelha)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. **Sal - marinho, iodado**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). **Torrada de trigo tradicional**- de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.03.2025 a 12.03.2025, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056271063)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07.03.2025 a 12.03.2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0056777624

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 07 de março de 2025.

Ionan Santos de Faria

Responsável pelo levantamento

Ana Maria Schinwelski

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056269432

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056916/2024-81

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.03.2025 a 12.03.2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Alho** nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Amido de milho** - sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos, acondicionado em caixa de papel com validade mínima de 6 meses. **Aveia em flocos** - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 170g. Biscoito de Polvilho (oriundos da agricultura familiar) - embalagem de 100g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 03 meses). **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Milho de canjica branca** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega APRESENTAR AMOSTRA. **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, **Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Farinha de mandioca** - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg, **Farinha de tapioca/Beiju**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os

dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. **Farinha de milho cuscuz** - amarelo, flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega). **Maçã nacional (vermelha)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, **Sal dietético**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.03.2025 a 12.03.2025, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056372527)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07.03.2025 a 12.03.2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0056775118

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 07 de março de 2025.

Ionan Santos de Faria (Diretora)

Responsável pelo levantamento

Ana Maria Schinwelski

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056372358

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0057963801)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CONTRATADA: ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento do Gás Engarrafado, GLP 45KG
VALOR: R\$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos e vinte reais) .
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos dias).

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0057963806

Portaria nº 2611 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CPO(0057760927), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo, referente ao exercício de 2024, das servidoras indicadas na tabela abaixo, lotadas na SEDUC-CPO, tendo em vista que por interesse da administração pública, elas não o usufruíram na data concedida pela Portaria n. 695/SEDUC-GFE (0057760927).

NOME	PERÍODO	FUNÇÃO
Maria Queite Dias Feitosa	7 a 11/4/2025	Coordenadora-CPO
Samantha de Moraes Moreira	10 a 14/3/2025	Gerente-GDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057771263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057151443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057908775) e o Resultado da Análise (ID 0057908780), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado Fortaleza Ltda ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	03, 04, 06, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 39, 42 e 43.	R\$ 9.604,77
2	INCOPAN Industria Comércio de Pão Ltda ME, CNPJ: 84.624.006/0001-20	40 e 41.	R\$ 4.702,105
3	Silva & Stre Ltda - ME, CNPJ: 31.836.579/0002-31	01, 02, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 44.	R\$ 8.010,85
Valor Total			R\$ 22.317,72

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2025.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057908796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1001/2025 (ID 0057525442) e Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057762359 o Resultado da Análise (ID 0057854096) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Argamassa AC3 pacote com 20kg	387,50
02	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Boia para caixa d`agua alta pressão	131,90
03	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cabo para rolo 23cm	19,32
04	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Caixa de descarga branca 9L	450,00
05	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cal para pintura de muro saco com 8kg	1.177,80
06	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cano para esgoto 100mm barra com 6M	444,00
07	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cotovelo para cano 100mm	35,40
08	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cimento saco com 25 kg	239,20
09	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Chapa de compensado 15mm	875,00
10	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cuba pia lavatorio média com coluna branca para banheiro	216,66
11	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Dobradiça 2 ^{1/2} com 3 unidades	128,28
12	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura estreita para porta de ferro	879,48
13	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fixador para cal de pintura	76,80
14	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Flexivel 70cm em plastico para torneira	64,20
15	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lixa d'agua para parede nº 100	80,00
16	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Manta asfaltica auto adesiva para telhado 25cm	90,00
17	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Massa corrida PVA balde 25 kg	279,60
18	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Pincel para pintura 2 ^{1/2}	57,40
19	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Porta de compensado 80x2,10 primeira linha	190,00

20	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Porta de compensado 90x2,10 primeira linha	690,00
21	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Registro plastico para cano 32mm	35,52
22	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Rolo para pintura anti gotas 23cm	104,00
23	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Solvente aguarrás 90ml	108,55
24	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Telha 6mm 1,10 x 2,44	371,40
25	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Tijolo 6 furos	575,00
26	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrilica fosca lata 18L primeira linha	1.200,00
27	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta para piso 1ª linha lata 18L	1.568,22
28	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta para demarcação de estacionamento lata 3600L primeira linha	476,00
29	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira para lavatório modelo balcão em metal 1/2 volta	471,00
30	TURATTI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira bica de paredeem metal 1/2 volta	356,00
31	MARTINS E BENITZ COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Verniz incolor para madeira lata 3600	497,96
Valor Total			12.276,19

VILHENA/RO, 27 de fevereiro de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Mª Arlete Toledo

Protocolo 0057987176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 610/2025 0056997974 e o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057215187 e Resultado da Análise0057478545 HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONSTRUTORA CBA LTDA	Remoção de forro sem reaproveitamento	696,90
02	CONSTRUTORA CBA LTDA	Instalação de forro de primeira qualidade: Mão de obra e Material, sem a substituição da estrutura	16.393,23
03	CONSTRUTORA CBA LTDA	Roda forro PVC tipo meia cana	1.940,32
Valor Total			19.030,45

VILHENA/RO, 17 de fevereiro de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Mª Arlete Toledo

Protocolo 0057924488

Portaria nº 2610 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GEIN (0057714440), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para o período de 12 a 16/5/2025**, de **Cibele Romanini Mattiuzi**, matrícula *****424, lotada na SEDUC-GEIN, tendo em vista que por interesse da administração pública, a servidora não o usufruiu no período concedido pela Portaria n. 58/SEDUC-GFE(0056168384).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057769628

Portaria nº 2269 de 18 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis e Katiúscia Nunes Mesquita Pereira, para realizar visita técnica, no dia 12/03/2025, à Escola APAE Educadora de Porto Velho, em Porto Velho, com o objetivo de apurar a situação atual da alimentação escolar e as condições necessárias para atividades educacionais, com vistas a atender solicitação do Ministério Público - 18ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, Procedimento Administrativo nº 2023.0001.003.29518, objeto do Processo n. 152/24-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057512299

ERRATA

CORREÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO (ID0057152095)

Onde se lê: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - R\$ 15.796,28 (Quinze mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

Leia-se: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - R\$ 15.796,88 (Quinze mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

Atenciosamente,

Vilhena/RO, 07 de março de 2025.

Marcella Maia de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057966749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.03.2025 A 11/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.03.2025 a 11.03.2025, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07.03.2024 a 11.03.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057977624

Porto Velho, RO, 07 de março de 2025.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057976269

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024-2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017088/2024-66**

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10.03.2025 a 12.03.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10.03.2025 a 12.03.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10.03.2025 a 12.03.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 07 de março de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057957074

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.013266/2025-61

Objeto: **Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos Projetos e aulas de Educação Física.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/02/2025 à 11/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos Projetos e aulas de Educação Física, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/02/2025 à 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a

Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos Projetos e aulas de Educação Física, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas

de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0057975487)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/02/2025 à 11/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0057975487)
Vilhena/RO, 07 de março de 2025.

Arlete Aparecida Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Meller
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0057987903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2025 (ID 0057526081), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057523865) e o Resultado da Análise (ID 0057523878), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Costa com. Varejista de doces LTDA-ME	Papel higiênico branco, fardo com 08 rolo de 300 metros, folha simples Saco de lixo plástico 105 litros reforçado, rolo com 50 unidades	2.150,00

2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Saco de lixo 60 litros reforçado, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 20 litros, rolo com 100 unidades Detergente líquido 500 ml, caixa com 24 unidades, composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. Pá de lixo coletora com cabo Tamanho da pá: 30 cm x 15 cm x 28 cm Tamanho do cabo: 80 cm Material da pá: Polipropileno Material do cabo: alumínio Dispenser para papel higienico de rolo, capacidade para rolo com 300 metros	1.648,00
3	Irmãos Silveira comércio de produtos alimentícios LTDA-ME	Sabão em pó, pacote com 04 quilogramas Limpador perfumado em gel, galão com 05 litros	1.296,00
4	Debora dos Santos e CIA Ltda	Água sanitária embalagem com 01 litro, Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p Lixeira em inox com pedal, capacidade para 12 litros Luva para limpeza cano longo	763,48
Valor Total			5.857,48

Machadinho do Oeste,07 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057523943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA:**L.T. VOLLBRECHT LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87
OBJETO: Material de Limpeza
VALOR: R\$ 5.366,00(cinco mil, trezentos e sessenta e sei reais)
vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

LAYSA TELES VOLLBRECHT
Contratada

Protocolo 0057622599

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.010405/2025-02

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 a11/03/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2024 a 11/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/03/2025 a 11/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0057961250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05/2025ID (0057740187) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057875307) e o Resultado da Análise ID (0057913825),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. GABIATTI LTDA CNPJ: 41.759.106/0001-50	venceu todos os itens	R\$ 2.265,60
2	REGINALDO SANTOS DA SILVA ME CNPJ: 07.376.906/0001-54	-----	-----
3	JOÃO LEITE MENDES JUNIOR CNPJ: 55.047.416/0001-57	-----	-----
Valor Total			R\$ 2.265,60

Castanheiras/RO, 07 de Março de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057913986

AVISO

A Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE - N.º 003/2025, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos daEEEFM Artur da Costa e Silva pertencente à jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na EEEFM Artur da Costa e Silva pertencente a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 28 de março de 2025, e a documentação deverá ser entregue na EEEFM Artur da Costa e Silva, **Av. Presidente Dutra, nº 3480 - Bairro Cristo Rei, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO.**

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos produtores interessados deverão estar devidamente preenchidos e assinados e serem entregues até as 13h30min do dia 28/03/2025, finalizada as entregas a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender a escola na oferta da alimentação escolar.

Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na EEEFM Artur da Costa e Silva, **Av. Presidente Dutra, nº 3480 - Bairro Cristo Rei, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO**, ou através de solicitação pelo e-mail: **eeefmartur@seduc.ro.gov.br**.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de março de 2025.

NADIR FERNANDES COSTA

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 0056953744

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini - CEARJ

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA** CNPJ: **13.504.249/0001-86**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 331,30 (Trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, equivalentes a 10,1 % do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: **Ilda Dos Santos Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Carolina da Rocha Sanches** Contratada

Protocolo 0057831085

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini - CEARJ

CONTRATADA: **INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA** CNPJ: **01.076.944/0001-05**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 104,30 (Cento e quatro reais e trinta centavos)**, equivalentes a **16,9 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: **Ilda Dos Santos Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Renato Cristiano de Souza** Contratada

Protocolo 0057832569

Portaria nº 5201 de 26 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.061844/2022-22**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA DE SOUSA ARAUJO**, matrícula **300132280**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/05/2015 a 18/05/2020**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029098503

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini - CEARJ

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)**, equivalentes a **16,9 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: **Ilda Dos Santos Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Mariza de Souza Oliveira** Contratada

Protocolo 0057832604

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini - CEARJ

CONTRATADA: **STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **34.593.287/0001-22**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 144,84 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalentes a **24 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: **Ilda Dos Santos Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Bruno Alencar Stre** Contratada

Protocolo 0057832635

Portaria nº 2830 de 07 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.010568/2025-87 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0057754537), referente ao **Lote 02 - Central**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM Professora Margarida Custódio de Souza**, localizada Rua Urupá, - Setor Industrial - Ouro Preto D'Oeste - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula *****818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da

Educação, do Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0057754537) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057987698

EXTRATO

CONTRATO Nº0057811142
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia
CONTRATADA: M & M GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 01.176.195/0001-98
OBJETO: É objeto confecções das Pastas Individuais
VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 07.03.2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M. Major Guapindaia.

Protocolo 0057994264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28 (ID 0057862565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057991684) e o Resultado da Análise (ID 0057992818), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Calebe Geofrida Peradeles	Instalação de 08 (oito) tomadas (2P+T) 20 A, INCLUSO MATERIAIS. Tomadas de boa qualidade atendendo a NBR 14.136/2002. Condutor elétrico com cobertura PVC que atenda as normas pertinentes, suporte tensão 750 V, resistente à chamas. Mangueira (conduíte) de boa qualidade.	1.220,00
TOTAL			1.220,00

Cacoal/RO, 07 de março de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057994397

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.009120/2025-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/03/2025 a 14/03/2025**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de em presa especializada no fornecimento de Contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PLANILHA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de manutenção, limpeza com troca de peças (cilindro e lâmina) e mão de obra incluso Impressora Ricoh Multifuncional Duplex Laser SP3710 SF (Tom. 031.011.622)	Serv.	01		
02	Serviço de manutenção, limpeza com troca de peças e mão de obra incluso Impressora Ricoh Multifuncional Duplex Laser M320F (Tom. 030.917.440)	Serv.	01		
03	Serviço de manutenção Impressora BROTHER LASER MONO HL 1202W, (Tomb. 030.684.237)	Serv.	01		
04	Serviço de manutenção com substituição de material (concerto carregador, troca dos complementos da placa, troca de 2 bateria selada 7A e fusível) NOBREAK EASY PRO 1600D (Tom. 030.140.827)	Serv.	01		
05	Serviço de manutenção com substituição de material (troca de bateria selada 7A e troca dos complementos da placa) NOBREAK TS SHARA UPS 800VA 1600D (Tom. 030.993.400)	Serv.	01		
06	Serviço de manutenção, limpeza com troca de peças e mão de obra incluso Impressora HP Laser Jet PRO M404dw (Tomb. 030.077.304)	Serv.	01		
07	Serviço de manutenção com limpeza e reparo em impressora hp laser jet m1132 sem tombamento	Serv.	01		
08	Recarga de toner da impressora hp laser jet m1132 sem tombamento	Serv.	06		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx: Conselho Escolar Força e Trabalho.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2025.

Maurinda Aparecida de Lima da Silva

Chefe de Seção Pedagógica

Protocolo 0057960461

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1428/2025

Processo nº 0029.070430/2024-56

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.354.297/0001-96**, para a contratação por inexigibilidade da empresa especializada **em Consultoria em Gestão Patrimonial em Gestão de controle patrimonial de bens móveis e de bens imóveis, abrangendo outras áreas em temas relacionados à gestão patrimonial, como o controle interno e a contabilidade, no prazo de 12 meses**, para atender a demanda da Contabilidade Setorial desta SEDUC, no valor total R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057991448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0057609148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057959952) e o Resultado da Análise (ID 0057960140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODRIGO DUARTE DA SILVA - CNPJ: 42.285.698/0001-89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA P/ SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA DANIFICADA, SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS(DIREÇÃO, SUPERVISÃO, SALA DE PLANEJAMENTO, SALAS DE AULA E COZINHA).	1.680,00
Valor Total			R\$ 1.680,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057960323

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: RODRIGO DUARTE DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: **42.285.698/000-89**

OBJETO: É objeto desta contratação - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(serviços elétricos).

VALOR: R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e RODRIGO DUARTE DA SILVA (Representante legal da Contratado).

Protocolo 0057962684

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima

OBJETO: Materiais de Limpeza e Higienização.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: Hudson Góes Caetano - Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho e

Edivaldo Ribeiro Lima - Contratado

Protocolo 0057958286

Portaria nº 2787 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.011273/2025-28,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DE ALBUQUERQUE ORTIZ DE OLIVEI**, matrícula n. **3*****20**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057959159

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 09/2025/SEDUC-CEEJAAR.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: MLD RABELO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA:06.911.862/0001-90.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de expediente.

VALOR:3.630,15 (três mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Maria Luiza Daltiba Rabelo (Contratada).

Protocolo 0057976638

Portaria nº 2789 de 06 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009107/2025-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **HELEN PRISCILA DOS SANTOS VELOSO**, matrícula n. **3*****64**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057960020

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018715/2024-86

Objeto: Gás Engarrafado, GLP 45Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 11/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Gás Engarrafado, GLP 45Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Gás Engarrafado, GLP 45Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas

de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025.

Mauricio Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0057964084

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018715/2024-86

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 11/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025.

Mauricio Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0057964088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018715/2024-86

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/03/2025 a 11/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/03/2025 a 11/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0057964162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34**

Objeto: Aquisição de material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 à 12/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057995121)

Porto Velho, Rondônia, 07 de março de 2025.

Dulcília Celestino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057994936

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34**

Objeto: Aquisição de material elétrico eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 à 12/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material Elétrico eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição

dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057995805)

Porto Velho, Rondônia, 07 de março de 2025.

Dulcília Celestino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057995602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34

Objeto: Aquisição de material acondicionamento e embalagem

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/03/2025 à 12/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material acondicionamento e embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057996485)

Porto Velho, Rondônia, 07 de março de 2025.

Dulcília Celestino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057996115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34

Objeto: Aquisição de material proteção e segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/03/2025 à 12/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057997048)

Porto Velho, Rondônia, 07 de março de 2025.

Dulcília Celestino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057996904

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34

Objeto: Aquisição de material processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/03/2025 à 12/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.
- IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/03/2025 à 12/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057997712)

Porto Velho, Rondônia, 07 de março de 2025.

Dulcilia Celestino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057997570

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057958065/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**

CONTRATADA: **M I Moraes Seabra ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/001-46

OBJETO: É objeto do presente contrato **a aquisição do equipamento/material permanente: roteadores**

VALOR: **R\$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco Reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM:

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Michel Ítalo Moraes Seabra

Responsável/Contratada

Protocolo 0057958081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025

(ID 0057876537), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057981484) e o Resultado da Análise (ID 0057983495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFOTECH INFORMATICA LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes, película do rolo fusor, pickpu roller em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M428fdw. (Secretaria). Tombamento 031.180.898	355,00
2	INFOTECH INFORMATICA LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes, película do rolo fusor, pickpu roller em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M428fdw. - (Sala dos Professores). Tombamento 031.015.048	355,00
3	INFOTECH INFORMATICA LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna, verificação e troca de componentes cilindros fusores, película do rolo fusor, pickpu roller em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo HP M426fdw. - (Sala Direção). Tombamento 000.255.448	270,00
4	INFOTECH INFORMATICA LTDA	Serviço de manutenção, limpeza do cabeçote, remoção do ar do cartucho, verificação de componentes e limpeza de toda carcaça externa e interna, e troca do flet cable do cabeçote e reset em impressora colorida Epson Modelo L365 tanque de tinta. (Sala Direção). Tombamento 000.132.614	180,00
Valor Total			1.160,00

Mirante da Serra/RO, 07 de março de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057984442

Portaria nº 2769 de 06 de março de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudos, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis e Katiúscia Nunes Mesquita Pereira, para análise da atualização das Matrizes Curriculares Unificadas destinadas às escolas estaduais de Rondônia que oferecem Ensino Médio; Diretrizes para Implementação dessas Matrizes Curriculares a partir do ano letivo 2025, bem como o Quadro de Orientação para lotação e Organização de Turmas no Itinerários Formativos e o Quadro de Procedimentos de Registros de Notas e Aprovação para os Itinerários Formativos, disposto no Ofício n.º 1636/2025/SEDUC-NURED, de 20/01/2025, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objeto do Processo SEI n.º 0029.003500/2025-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057920692

EDITAL Nº 1/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, pessoa jurídica de interesse público, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**, inscrita no CNPJ sob nº 26.615.363/0001-25, representado neste ato pela Senhora NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas **Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025**, através da **Secretaria Estadual de Educação de Rondônia**, vem a público **comunicar a realização de Chamada Pública** para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para a alimentação escolar, no período de **Abril de 2025 a Setembro de 2025**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, a Rua Marques Henriques nº 354, Bairro Centro, **no período de 10/03/2025 à 28/03/2025, no horário das 07h30 às 13h30 ou encaminhar no email palecrevha@seduc.ro.gov.br**.

A reunião com os membros da comissão para análise dos projetos acontecerá no dia **31/03/2025, às 09 horas, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA** localizado na Rua Marques Henriques nº 354, Bairro Centro.

O Resultado Final será divulgado em **04 de abril de 2025**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	960	R\$ 9,83	R\$ 9.436,80
02	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	10280	R\$ 7,81	R\$ 80.286,80
03	ABÓBORA PAULISTA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1550	R\$ 4,45	R\$ 6.897,50
04	ALFACE CRESPI - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2176	R\$ 13,29	R\$ 28.919,04

05	ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1495	R\$ 14,17	R\$ 21.184,15
06	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	2212	R\$ 8,25	R\$ 18.249,00
07	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	10624	R\$ 6,32	R\$ 67.143,68
08	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	4800	R\$ 7,51	R\$ 36.048,00
09	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2018	R\$ 9,18	R\$ 18.525,24
10	BOLACHA CASEIRA - Características: crocante, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. KG (embalagem de 500g ou 1 kg)	KG	2034	R\$ 26,87	R\$ 54.653,58
11	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	KG	766	R\$ 23,77	R\$ 18.207,82
12	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.	KG	694	R\$ 23,39	R\$ 16.232,66

13	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	1617	R\$ 16,48	R\$ 26.648,16
14	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	L	11193	R\$ 15,06	R\$ 168.566,58
15	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	7596	R\$ 6,30	R\$ 47.854,80

16	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	L	3421	R\$ 6,31	R\$ 21.586,51
17	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	411	R\$ 6,02	R\$ 2.474,22
18	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	4070	R\$ 7,49	R\$ 30.484,30
19	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2452	R\$ 6,81	R\$ 16.698,12
20	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1140	R\$ 8,39	R\$ 9.564,60

21	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	14485	R\$ 3,74	R\$ 54.173,90
22	MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, integra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg.	KG	1580	R\$ 12,69	R\$ 20.050,20
23	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	3575	R\$ 43,44	R\$ 155.298,00
24	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	316	R\$ 15,87	R\$ 5.014,92
25	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	256	R\$ 17,83	R\$ 4.564,48
26	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	505	R\$ 9,09	R\$ 4.590,45

27	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	392	R\$ 15,83	R\$ 6.205,36
28	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3810	R\$ 4,90	R\$ 18.669,00
29	RÚCULA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	704	R\$ 12,58	R\$ 8.856,32
30	SALSA (SALSINHA) - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	592	R\$ 25,44	R\$ 15.060,48
31	TANGERINA/MEXERICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5230	R\$ 8,77	R\$ 45.867,10
32	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5331	R\$ 6,72	R\$ 35.824,32
33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue do produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	183	R\$ 62,37	R\$ 11.413,71

34	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	282	R\$ 16,69	R\$ 4.706,58
35	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1631	R\$ 7,89	R\$ 12.868,59
36	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaue, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	1231	R\$ 42,57	R\$ 52.403,67
37	POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	3865	R\$ 23,80	R\$ 91.987,00
38	POLPA DE ACEROLA (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	2032	R\$ 17,71	R\$ 35.986,72

39	POLPA DE CUPUAÇU (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	2220	R\$ 21,26	R\$ 47.197,20
40	POLPA DE MARACUJÁ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1415	R\$ 33,27	R\$ 47.077,05

* **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (resolução FNDE 06/2020).**

Cláusula Única: As Unidades Executoras só poderão adquirir o **item 23 (PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG)** após o execução total dos contratos firmados referentes ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRE VILHENA (0029.021531/2024-01)**.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (caso seja necessário); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo**(modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após a sessão de Chamada Pública.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

IV Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos habilitados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**, até o dia **01/04/2025**, até as **13horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	BOLACHA CASEIRA
02	IOGURTE DE FRUTAS
03	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA
04	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas estabelecidos em contrato com cada Unidade Escolar, sendo as entregas de acordo com o endereço de cada escola abaixo:

NUMERO	CONSELHO ESCOLAR	LOCAL	TELEFONE:	MUNICÍPIO:
1	EIEEF FELIPE CAMARAO, EIEEFM SOWAINTE, EIEEFM AIKANÃ, EIEEFM MAMAINDE CABIXI, EIEEFM CAPITÃO ARITIMON	CRE Vilhena - Rua Marques Henriques 354, bairro Centro.	(69) 3322-3666	VILHENA
2	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Rua Josias Antonio da Silva, 1465, Setor 19.Jardim das Oliveiras	(69) 3322-7614	VILHENA
3	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V	Av Breno Luiz Graebin nº 5900, BNH, Vilhena.	(69) 3322-8921	VILHENA
4	CEEJA VILHENA	Rua Duzalina Milani, nº757, Jardim Eldorado, Vilhena.	(69) 3321-2708	VILHENA
5	EEEFM CECILIA MEIRELES	Av. Neuzalina Maria de Araujo, número 251, Bairro Bodanese, Vilhena.	(69) 3322-1562	VILHENA
6	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	Rua 907, nº2078, Bairro Boa Esperança, Vilhena.	(69) 3322-2863	VILHENA
7	EEEFM MACHADO DE ASSIS	Av. Tiradentes, nº265, Setor Industrial, Vilhena.	(69) 3322-9022	VILHENA
8	EEEF PAULO FREIRE	Av. Afonso Juca de Oliveira, 682 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, 76980-000	(69) 3321-3786	VILHENA
9	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Rua Ana Neri, nº6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena	(69) 3322-1155	VILHENA

10	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Av. Liberdade, número 3950, Centro, Vilhena.	(69) 3322-8865	VILHENA
11	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	Av. Leopoldo Peres nº2550, Centro, Vilhena.	(69) 3321-4210	VILHENA
12	IEE WILSON CAMARGO	Av. Capitão Castro, nº 3050, Centro, Vilhena	(69) 3322-8866	VILHENA
13	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Av. Juraci Correa Milher, nº 6884, Parque São Paulo, Vilhena.	(69) 3321-7725	VILHENA
14	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia. RUA HELIO VIANA S/N	(69) 3346-6001	CHUPINGUAIA
15	EEEFM MOACYR CARMELLO	Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Setor 10 - Chupinguaia	(69) 3346-1677	CHUPINGUAIA

7.2.1. O gênero alimentício será entregue no **endereço das escolas da Rede Pública Estadual no município de Vilhena e Chupinguaia**, conforme quadro de endereços abaixo, e de acordo com planilha de solicitação as quais são de responsabilidade do Conselho Escolar de cada escola elaborar.

7.2.2. O preço do produto oferecido não sofrerá reajustes de preços em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.3. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

7.3.1. As quantidades de gêneros alimentícios (previsão) a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Estado da Educação e executado pelas escolas, supervisionados pela nutricionista lotada na SUPERVHA **estando disponíveis no Anexo I.**

7.3.2. Após a homologação do certame e assinatura dos contratos as escolas deverão no prazo de 05 (cinco) dias encaminhar aos proponentes classificados o cronograma de entregas com as quantidades a serem adquiridas.

7.3.3. Os participantes deverão garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede ensino Estadual de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.4. QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

7.4.1. O produto será devolvido no ato da entrega se não corresponder à qualidade exigida pela legislação vigente.

7.4.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de- mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

7.4.3. A embalagem deve conter a especificação do SIE, SIF ou SIM.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal, EXCLUSIVAMENTE na função débito (PNAE), para o produtor individual, associação e ou cooperativa, através de máquina de cartão na função de débito.

8.2. O pagamento será efetuado a cooperativa/associação/agricultor individual em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da comissão de recebimento do Conselho Escolar e após análise e liberação.

8.3. Para recebimento deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar Junto à nota fiscal cópia da GTA, quando se tratar de aquisição de produto de origem animal;

8.4. Para os grupos formais os pagamentos do(s) agricultor (e)s da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para o Conselho Escolar das Escolas da Rede Pública estadual, serão de inteira responsabilidade da(s) Associação (es) e/ou Cooperativa(s), **por meio de CARTÃO CORPORATIVO, na função débito (PNAE) OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA**

AGRICULTURA FAMILIAR, para fornecedores individuais a associação e/ou cooperativa, através de máquina de cartão de débito.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, conforme especificações abaixo:

ALIMENTO	DOCUMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Polpas de frutas	Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado); Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Ovos	Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBE (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem animal).	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Leite e derivados (queijos e iogurte)	Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBE (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Mel e derivados	Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBE (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Produtos manipulados de origem vegetal (arroz, feijão, mandioca descascada congelada, farinhas, doces de frutas caseiro, panificação, goma de mandioca, colorau, açafrão, castanha do Brasil descascada)	Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento expedido pela vigilância sanitária.	Rotulagem obrigatória na embalagem, contendo informações de data de fabricação e validade.9.1.2
Pescados	Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Vilhena 07 de março de 2025.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0057747365

Portaria de férias nº 3722 de 07 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/07/2025 a 12/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 24/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38875

Portaria nº 2826 de 07 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0005.002685/2024-64, que tem como objeto **reforma dos ambientes da escola** para atender a demanda do Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.E. Pingo de Gente**, por meio do o **Termo de Fomento nº 687/2024/PGE-SEDUC** (0055419333) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** os servidores **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Portaria de férias nº 3723 de 07 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 03/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARNALDO RODRIGUES DIAS, PROFESSOR CLASSE A**, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 03/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38876

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.001474/2024-16, tem como objeto em **aquisição de aparelhos celulares - Smartphones**, atender o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **Dispensa de licitação por valor** com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sistema Operacional: Android 14 Operadora: Desbloqueado Rede móvel: 5G Memória Interna: 128 GB (mín.) Memória RAM: 6 GB (mín.) Memória Expansível: Micro SD até 1TB Tela: 6,6 ", Full HD+, 1080 px x 2340 px, Super AMOLED Bateria: 5000 mAh Conectividade: USB-C Processador: 2.4GHz, 2GHz - Octa Core Chipset: Exynos 1380 É dual SIM: Sim - Nano Garantia da Fabricante: 12 (doze) meses Conteúdo da embalagem: 1x Aparelho celular, 1x Carregador, 1x Cabo usb, 1x Extrator de Chip e 1x Manual de instruções.	Unidade	10

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;[\(pelo Decreto nº 12.343, de 2024\) Vigência](#)

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o email gaac.idep2016@gmail.com

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
De acordo:
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057779229

Portaria nº 71 de 28 de fevereiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria nº 123 de 19 de julho de 2024, e designar a servidora ALICYA MAYARA FEITOSA DE LIMA , matrícula nº *****5525, com função de APROVAR, CONFERIR E RECEBER os serviços acordados no Contrato Nº 581/PGE/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0057890064

EDITAL Nº 27/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000176/2024-09, torna público a **Resposta de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (com pontuação)** do Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025.

RECURSOS INTERPOSTOS:

1. **RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (COM PONTUAÇÃO)**

MUNICÍPIO/DISTRITO ARIQUEMES
CURSO: Assistente Administrativo

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	Pontuação atribuída	NÃO PROVIDO	20

KIZE DE OLIVEIRA SILVA	Análise documental	NÃO PROVIDO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
IUNA DIAS DE CARVALHO	Análise documental	NÃO PROVIDO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
IUNA DIAS DE CARVALHO	Análise documental	NÃO PROVIDO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Gestão de Vendas

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
IUNA DIAS DE CARVALHO	Análise documental	NÃO PROVIDO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	Análise documental	NÃO PROVIDO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSO: Operador de Computador(Informática Básica)

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	Análise documental	NÃO PROVIDO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL

CURSO: Organizador de Eventos

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
NICOLI VOLFF DOS SANTOS	Pontuação atribuída	NÃO PROVIDO	3

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ;

CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
IUNA DIAS DE CARVALHO	Análise documental	NÃO PROVIDO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
IUNA DIAS DE CARVALHO	Análise documental	NÃO PROVIDO	30

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057774999

EDITAL Nº 95/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de

06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	20semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MATEUS RIBEIRO PEREIRA	60	10º
01	Auto Cad Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ALEX GOMES PEREIRA	80	2º
01	Photoshop Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CARLOS DE SOUZA LIMA	68	2º
08	Aplicativos Informatizados	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	HÉLIO DE ARAÚJO CARNEIRO	57	6º
09	Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75	2º
10	Lógica de Programação	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	61	7º
11	Assistente de Vendas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CARLOS DE SOUZA LIMA	70	8º
13	Horticultor Orgânico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	83	2º
05	Mecânico de Motocicletas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	JACKSON SANTOS DE ABREU	64	2º

LOCALIDADE: PIMENTA BUENO -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Aplicativos Informatizados	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	RENATO DE OLIVEIRA	63	1º

LOCALIDADE: VILHENA -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
08	Aplicativos Informatizados	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ALINE FELIPE DA SILVA	43	1º

LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11	Assistente de Vendas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ANDRIELLE SOUZA VIANA	26	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	95/2024/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. _

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____
Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
- () que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
- () que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou
parte.
- () que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no
qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na
forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do
Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A
presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055631731

EDITAL Nº 29/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-
11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de

06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH** (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08-Hospedagem/Eventos/Guia do Turismo/Marketing	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	10º
09-Guia de Turismo/Informática/Marketing/Prog. de Jogos Digitais/Hospedagem/Redes de Computadores	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	72	1º
12-Hospedagem	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	40	11º
	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	60	3º
13-Marketing	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	85	1º
	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	Não	Não		82	2º
14-Recursos Humanos	ADRIANA FERNANDES FONSECA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	90	1º
	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	Não	Não		85	2º

16-Guia de Turismo/Edificações	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	84	1º
17-Edificações	CATIELE ALMEIDA MENDES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	90	1º
18-Edificações	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	83	2º
20-Informática/Programação de Jogos Digitais	ROSEMILSON BARROS RIBEIRO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	78	1º
21-Redes de Computadores	GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	95	1º
23-Manutenção e Suporte de Informática	JÔNATA OLIVEIRA NEVES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	57	6º
24-Informática	TIAGO LOPES DE AGUIAR	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	93	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal * (§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	29/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. _

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que
exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou
parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no
qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do
Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

- Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR. A
presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057959639

EDITAL Nº 28/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Agente de Combate a Endemias	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	80	1º
Agente de Limpeza e Conservação	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	67	1º
Assistente Financeiro	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	76	1º
		ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	74	2º
Atendimento ao Público	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	65	1º
Oratória	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	59	1º
Barbeiro	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	77	1º
Empreendedorismo	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	87	1º
Inglês Básico	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	RAIANE PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	64	1º
		TIAGO MANOEL MIRANDA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	58	2º
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	JACÓ DA SILVA CRUZ	NÃO	NÃO	72	1º
		ULIANE DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	65	2º
Corte e Costura	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	50	1º

Montador e Reparador de Computadores	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ÂNGELO JOSÉ MOREIRA MIRANDA	NÃO	NÃO	63	1º
Pedreiro de Revestimentos em Argamassa	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	49	1º
Pintor de Obras Imobiliárias	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	NÃO	58	1º
Técnicas de Redação	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	SEBASTIANA MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	65	1º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marketing do Turismo	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	58	1º

LOCALIDADE: PORTO VELHO (DISTRITOMUTUM - PARANÁ)

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Operador de Drones (PILOTO)	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	NÃO	NÃO	40	1º
		FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	NÃO	NÃO	38	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato

*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).

Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Autenticação: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO	FOTO 3X4

DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	28/2024/IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____/____/____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: ____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. 16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
- () que NÃO ocupo cargo público

EXISTÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
- () que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou
parte.
- () que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no
qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na
forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do
Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A
presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057958596

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 46 de 25 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de folgas compensatórias de período retroativo referente ao exercício de 2024, as quais ocorreram entre os dias 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, totalizando 6 (seis) dias usufruídos pelo servidor **JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER**, matrícula nº *****457, conforme especificações na Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia(Id.0057710455), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias, totalizando 06 (seis) dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral. O servidor fez jus ao período trabalhado, visto que esteve a serviço no período de 21/09/2024, 06/10/2024 e 27/10/2024, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0057733320

Portaria nº 50 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

Considerando o Requerimento Id. (0057917730), constante nos autos do processo SEI nº 0032.000443/2025-90.

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 04/03/2025, com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor **ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Assessor V, sob matrícula nº *****850, lotado nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em virtude do falecimento de sua mãe, conforme certidão de matrícula nº 096040 01 55 2025 4 00084 100 0018100 29, realizada no Cartório 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0057937915

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 292 de 21 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023 e

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº68/2025/SEAS-DESAZ (id. 0056733529), de 29 de janeiro de 2025; e

Considerando a Justificativa de doação (id. 0056816495), de 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade e Termo de Convênio 169/PGE-2017 (0057866911), ao **Município de Primavera de Rondônia**, CNPJ nº 84.723.030/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0057866902).

Tombamento e- Estado	Tombamento SEAS	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
149127	4420	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 870,00	R\$ 611,38
149279	4475	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 616,25	R\$ 433,34
149402	4525	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 319,00	R\$ 224,53
149490	4585	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 406,00	R\$ 285,40
149584	4614	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 406,00	R\$ 285,40
149643	4701	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 362,50	R\$ 254,63
149711	4739	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 616,25	R\$ 433,34
149816	4768	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 580,00	R\$ 407,81
149989	4865	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 249,98	R\$ 175,61
150020	4913	ESTIMULADOR MUSCULAR	R\$ 250,27	R\$ 175,90
340003592	5008	BANCO DE PRAÇA	R\$ 76,36	R\$ 55,27
150315	5009	BANCO DE PRAÇA	R\$ 203,00	R\$ 104,20
150839	5115	LIXEIRA EM AÇO	R\$ 87,00	R\$ 43,45
150364	5159	LIXEIRA EM AÇO	R\$ 87,00	R\$ 43,45
150205	4968	PLACAS (DE ORIENTAÇÃO / INFORMAÇÃO)	R\$ 271,73	R\$ 162,11
-	16575	CAIXA ACUSTICA LENOSS CA 309	R\$ 900,00	R\$ 900,00
340003280	16576	COMPUTADOR VINIK	R\$ 1.682,60	R\$ 723,86
340003281	16577	COMPUTADOR VINIK	R\$ 1.682,60	R\$ 723,86
340003282	16578	IMPRESSORA LEXMARK	R\$ 720,98	R\$ 310,20
340003283	16579	IMPRESSORA LEXMARK	R\$ 720,98	R\$ 310,20
-	16580	SMART TV DE 50"	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
-	RELAC.	MICROFONE PROFISSIONAL SV 100 VOCAL COM FIO	R\$ 303,80	R\$ 303,80
-	RELAC.	MICROFONE HWL USRS	R\$ 699,99	R\$ 699,99

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057652903

Portaria nº 344 de 06 de março de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0053547403), de 29 de janeiro de 2025;
- Considerando o Parecer nº 111/2024/SEAS-DESFZ (id. 0053547372), de 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ano de 2008, à **PASTORAL DA CRIANÇA**, CNPJ 00.975.471/0001-15, localizada no município de Vilhena/RO com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	897	Forno a gás com 08 pedras refratárias	R\$ 565,00	R\$ 565,00
-	898	Batedeira doméstica 4 velocidade	R\$ 87,50	R\$ 87,50
-	899	cilindro manual de alumínio	R\$ 70,00	R\$ 70,00
-	900	Balança (de precisão; de força; outras)	R\$ 100,08	R\$ 100,08
-	254-RELACIONADO	Kit assadeira de alumínio	R\$ 325,00	R\$ 325,00
-	RELACIONADO	Botija de gás de 13KG	R\$ 89,00	R\$ 89,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057918944

Portaria nº 345 de 06 de março de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0056794822), de 29 de janeiro de 2025;
- Considerando o Parecer nº 74/2025/SEAS-DESFZ (id. 0056794470), de 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, nos anos de 2010, 2017 e 2019, ao **Município de Ariquemes**, CNPJ 04.104.816/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340000468	17532	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Multiplo exercitador clean	R\$ 3.233,33	R\$ 1.705,58

340000469	17533	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Cavalgada duplo	R\$ 1.933,33	R\$ 1.019,83
340000470	17534	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Alongador 03 alturas Star Azul/Amarelo	R\$ 1.183,33	R\$ 624,52
340000471	17535	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Surf Duplo	R\$ 1.260,00	R\$ 664,65
340000472	17536	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Pressão de pernas duplo	R\$ 1.386,66	R\$ 731,46
340000473	17537	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Remada Sentada Individual	R\$ 960,00	R\$ 506,40
340000474	17538	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Caminhada Duplo	R\$ 1.743,33	R\$ 919,92
340000475	17539	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Esqui Duplo	R\$ 2.190,00	R\$ 1.155,54
340000476	17540	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Rotação Diagonal Duplo	R\$ 1.233,33	R\$ 650,58
340000477	17541	Aparelhos e equipamentos para esportes, diversões e recreação: Placa orientativa Vertical 600x100-parabolt Azul e Amarelo	R\$ 766,66	R\$ 404,41
-	3285	Liquidificador doméstico 1,5 lt	R\$ 68,40	R\$ 68,40
-	157- RELACIONADO	Botija de gás de 13 kg c/ registro	R\$ 80,00	R\$ 80,00
-	158- RELACIONADO	Botija de gás de 13 kg c/ registro	R\$ 80,00	R\$ 80,00
-	200- RELACIONADO	Kit assadeira de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
-	RELACIONADO	Kit assadeira de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
546759	4428	Multiexercitador com 06 funções	R\$ 145,00	R\$ 71,56
546848	4444	Simulador de Cavalgada Duplo	R\$ 600,30	R\$ 294,30
556516	4539	Alongador com 03 alturas	R\$ 204,70	R\$ 100,66
556712	4610	Aparelho de Pressão de Perna Duplo	R\$ 279,45	R\$ 137,33
340003583	4720	Simulador de Caminhada Duplo	R\$ 119,63	R\$ 85,81
340003585	4778	Esqui Duplo	R\$ 170,55	R\$ 122,29
340003587	4857	Rotação Dupla diagonal duplo	R\$ 47,60	R\$ 34,30
340003589	4890	Rotação Vertical duplo	R\$ 51,09	R\$ 36,65
340003591	4950	Placa Orientativa	R\$ 73,56	R\$ 52,66
340003593	5031	Banco de Praça	R\$ 76,36	R\$ 54,70
340003599	5201	Lixeira Telada	R\$ 40,47	R\$ 29,07
340004008	3630	Forno a gás Industrial c/ 02 Pedras Refratárias	R\$ 204,92	R\$ 176,80
-	4707	Remada sentada	532,54	532,54
360910	3621	forno à gás 27cmx80cm	R\$ 204,92	R\$ 100,88

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057936114

Portaria nº 334 de 27 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2025/SEAS-FEAS, de 27 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes e Jaru, para realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei nas Regionais. A concessão de diárias no período de 06 a 07/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Mário Toledo Dutra Junior	*****269	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057841183

Portaria nº 346 de 06 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 40/2025/SEAS-GPCA, de 19 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para realizar escuta, visando a elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A concessão de diárias no período de 17 a 19/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Weidila Nink Dias	*****661	Porto Velho
Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	*****739	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****051	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057936422

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS ,em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público o interesse em contratar os serviços de uma **empresa para aquisição de Certificados Digitais Pessoa Física e-CPFs tipo A3**, com validade de 24 meses, visando atender a Secretaria do Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social. Desse modo, visando a **Dispensa de Licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto "**Aquisição de Certificados Digitais Pessoa Física e-CPFs tipo A3**".

Data limite para envio da proposta de preços: 13/03/2025.

Quadro de especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Certificados Digitais Pessoa Física e-CPFs tipo A3, com validade de 24 meses.	Serviço	2		
VALOR TOTAL					

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057957784

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 5/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0057333074), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS**

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de

controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.
- 6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.
- 6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ACEDITE ALVES PEREIRA	***.197.562-**
ADÃO SODRE SILVA	***.693.962-**
ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO	***.276.711-**
ALINE PEREIRA FERNANDES DA SILVA	***.557.732-**
ANALICE LOPES PEREIRA	***.737.872-**
ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472-**
ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	***.230.912-**
ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001-**
ARTENIZIA SANTOS DE SOUZA	***.903.232-**
CARLOS ALVES DA SILVA	***.662.618-**
CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952-**
CLEVERTON CENATTI	***.580.412-**
CLEYTON ROQUE CENATTI	***.062.402-**
DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492-**
DAMIÃO OLIVEIRA DA COSTA	***.880.902-**
DARCY JUDITH MEDINA	***.891.752-**
DARVIN DENNIS RAMOS MARTINEZ	***.091.462-**
DEGELINA EVANGELISTA DE SOUZA	***.006.732-**
EDILAINE ROCHA PIRES OLIVEIRA	***.344.452-**
EDNA LUCIA BARROS DA SILVA	***.774.692-**
ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702-**
ELISANDRO HENRIQUE FRANCA PAIXÃO	***.738.522-**
ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	***.611.802-**
ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342-**
ESTEVO SCHNEIDER ROCHA	***.140.622-**
FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351-**
FRANCIELE DOS SANTOS BONFIM	***.625.132-**
GABRIEL GALMASSI TEIXEIRA	***.839.902-**
GRACIENE BATISTA DA SILVA	***.727.871-**
GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	***.057.622-**
IRACI ALVES PEREIRA	***.227.732-**
JORGE LUIZ DA SILVA	***.450.761-**
JULIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	***.538.172-**

JURACI DE JESUS TORRES	***.165.625-**
LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152-**
LUANA ARAUJO CRUZ	***.241.832-**
LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.458.176-**
MARA LUCIA GONÇALVES CORREIA	***.536.022-**
MARCOS EDUARDO PLACIDES DE SOUZA	***.486.152-**
MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	***.635.352-**
MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	***.645.692-**
MARIA DAS DORES PEREIRA	***.246.902-**
MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	***.887.212-**
MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202-**
MATHEUS SILVEIRA DAMASCENO	***.866.172-**
MAYCON MARTINS DOS SANTOS	***.378.002-**
NICOLY THEREZA MENDES BALDIN	***.517.712-**
PAULA KAROLINE BITENCOURT DE SOUZA	***.547.782-**
PAULO LOURENÇO DOS SANTOS	***.111.532-**
ROBERT DOS SANTOS MARTINS	***.665.662-**
SIDERIA GONÇALVES DE PAULA	***.581.682-**
SIMONE FERREIRA CORDEIRO	***.577.312-**
SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822-**
VALDILAINE JANSE	***.168.362-**
VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052-**
WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.888.112-**
WILLIAN DA COSTA REGINATO	***.957.152-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0057961411

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 6/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0057333074), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS**

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de

controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.
- 6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.
- 6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ANDREIA MENEGATE DOS REIS	***.641.772-**
ANDRIER MORAIS ALVES	***.402.672-**
ATHOS CORDEIRO ROSA	***.312.102-**
DEUSIMAR SILVA BEZERRA RIBEIRO	***.053.912-**
DOUGLAS EDUARDO DE MELO FEITOSA	***.420.702-**
EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	***.306.532-**
EDNA LOPES DE SOUZA	***.795.432-**
ELIZABETH SALSEDO TIMBO	***.677.522-**
ERVESSON FERREIRA DOS SANTOS	***.780.592-**
FABRICIO DE OLIVEIRA ARAUJO	***.441.232-**
JESUS PASIARE RIBEIRO SAKYRABIA	***.159.842-**
JUCENARA TABORDA CANABARRO	***.565.159-**
KELLEN PRISCILA CANUTA DE SOUZA SANTOS	***.214.012-**
LAUDICEIA FREIRE SOARES	***.299.922-**
LUCILENE DA CRUZ FERREIRA	***.856.922-**
MARCELA SOUZA TEIXEIRA	***.450.102-**
MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO	***.758.752-**
MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	***.437.819-**
MOISÉS SAMUEL SILVA DOS SANTOS	***.256.742-**
PAMELA CRISTINA HERNANDES ROBLE	***.743.631-**
PAULO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	***.216.652-**
PAULO SILVA DE MENESES	***.043.662-**
PEDRO HENRIQUE BARBOSA LOPES	***.942.762-**
RAYANE OZORIO SARTORI	***.889.142-**
ROSANGELA BARBOSA FREDERICO WAGNER	***.277.722-**
SOLANJA NOGUEIRA DA SILVA BRITEZ	***.515.942-**
VALERIA DE OLIVEIRA CORES PIRES	***.664.132-**
VANESSA MIGUEL DO COTO	***.722.822-**
VILMAR DOS SANTOS LITTIG	***.780.532-**
VITOR NASCIMENTO DOS SANTOS	***.672.282-**
WENDAS SOUSA COSTA	***.013.122-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0057961515

Portaria nº 297 de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias SEAS, processo: 0026.004852/2024-63.

1. Fiscal Técnico: **POLIANA SANTANA DE PAULA**, Matrícula nº *****211, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, **HELLEN MOREIRA POMAROLLI**, Matrícula nº *****867, como fiscal substituta;

2. Fiscal Administrativo: **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Matrícula nº *****025, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, **ALEX DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº *****417, como fiscal substituto.

Art. 2º - Fica designada como Gestor do Contrato a servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº *****914 e em seus impedimentos legais, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº *****374, como Gestora Substituta.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1370 de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057687806

Portaria nº 349 de 07 de março de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023 e

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº Parecer nº 9/2023/SEAS-DESFZ (id. 0038226451), de 15 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade e Termo de Convênio 014/PGE-2015 (0035324175), ao **Município de Corumbiara**, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0035323881).

Tombamento e- Estado	Tombamento SEAS	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
340003831	14971	Multi exercitador 2915 cor azul e amarelo	R\$ 2.118,16	R\$ 1.514,72
340003832	14972	Multi exercitador 2915 cor azul e amarelo	R\$ 2.118,16	R\$ 1.514,72

340003833	14973	Abdominal individual cor azul e amarelo	R\$ 633,51	R\$ 453,01
340003834	14974	Caminhada individual cor azul e amarelo	R\$ 729,92	R\$ 522,06
340003835	14975	Simulador de escada individual Star cor azul e amar	R\$ 306,20	R\$ 306,20
340003836	14976	Simulador de escada individual Star cor azul e amar	R\$ 306,20	R\$ 306,20
340003839	14977	Jogo de barra em nível modular cor azul e amarelo	R\$ 1.172,56	R\$ 838,54
340003840	14978	Puxador peitoral Star cor azul e amarelo	R\$ 1.381,19	R\$ 987,89
340003841	14979	Bicicleta dupla	R\$ 273,56	R\$ 195,66
340003842	14980	Esqui duplo	R\$ 447,12	R\$ 319,82
340003843	14981	Pressão de Perna Duplo/ Exercitador de perna duplo	R\$ 485,38	R\$ 347,06
340003844	14982	Rotação Dupla Diagonal duplo	R\$ 110,95	R\$ 110,95
340003845	14983	Simulador de cavalgada duplo individual	R\$ 737,28	R\$ 527,52
340003846	14984	Simulador de cavalgada duplo individual	R\$ 737,28	R\$ 527,52
340003847	14985	Simulador de remo individual	R\$ 404,01	R\$ 288,87
340003848	14986	Simulador de remo individual	R\$ 404,01	R\$ 288,87
340003849	14987	Placa orientativa horizontal 2000x1000	R\$ 297,18	R\$ 212,82

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057969370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Colaborada: Instituto WCF - "Childhood Brasil"

CNPJ: n.º 03.653.644/0001-77

Termo de Colaboração nº 007/SEAS/PGE/2023 (ID 0043702156)

Valor Global da Parceria: R\$ 1.782.132,04 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil cento e trinta e dois reais)

Valor 1ª Parcela: R\$ 365.219,82 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

Processo nº: 0026.005893/2023-96

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhes são concedidas por intermédio da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 007/SEAS/PGE/2023 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e o Instituto WCF - "Childhood Brasil" para execução de consultoria especializada na Lei de Escuta Protegida nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, fortalecendo a política pública relacionada a criança e adolescente.

CONSIDERANDO, que as análises foram procedidas com base nas legislações pertinentes -Lei n.º 13.019/2015, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Estadual n.º 21.431/20216, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO, a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 160/2025/SEAS-CI (id. 0057636362), o qual afirma que "Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas com ressalvas do Instituto WCF - Brasil ("Childhood Brasil"), inscrito no CNPJ/MF sob nº03.653.644/0001-77, referente ao Termo nº COLAB/007/SEAS/PGE/2023 (0043702156), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe, após atendimento do item 2.24.2., em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe".

CONSIDERANDO que a Colaborada apresentou comprovante de pagamento da devolução avançada devidamente processado (ID 0057977844) e apólice de seguro (ID 0057974197), nos termos do Parecer do Controle Interno.

R E S O L V E :

APROVAR E HOMOLOGAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Colaboração nº 007/SEAS/PGE/2023 (ID 0043702156), nos termos do art. 81, incisos, do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Dê-se continuidade aos trâmites relacionados à adequação da parceria em anterior repasse das parcelas subsequentes.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057975119

Portaria nº 356 de 07 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº 0026.001130/2023-76, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 07 (sete) regionais desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Matricula nº *****575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matricula nº *****072 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, Gerente, Matricula nº *****047 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Assessora, Matricula nº *****694 (Suplente);

3. Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Gerente Regional, Matricula nº *****006 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARIA JOSÉ DIAS MACEDO**, Assessora, Matricula nº *****199 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Matricula nº *****505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matricula nº *****141 (suplente);

5. Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Matricula nº *****861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matricula nº *****010 (Suplente);

6. Município de Jarú:

JEAN MORENO DIAS, Gerente Regional, Matricula nº *****150 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora IVANIRA FELBERG SOARES, Assessora, Matricula nº*****353 (suplente)

7. Município de São Francisco do Guaporé:

TAISNARA LEITE COELHO, Gerente Regional, Matricula nº *****507 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA PAULA DOS SANTOSCHALITO**, Assessora , Matricula nº*****508

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Assessor, Matricula *****025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 812 de 03 de junho de 2024 (0049294460).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057992803

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 162 de 06 de março de 2025

Relotar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/03/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII, a servidora **DAYANA NEVES DOMINGUES**, Enfermeira, Matricula nº *****518, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057952092

Portaria nº 157 de 06 de março de 2025

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ: 20.615.901/0001-03 , a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, matrícula nº ***,***,318 , sob o nº de Processo nº0065.000640/2025-21Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001
PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000175 28.02.2025.
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000176 28.02.2025.
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000177 28.02.2025.
Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1º repasse do PROGESFI, será conforme o Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0057941422

Portaria nº 158 de 06 de março de 2025

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Unidade de Internação Masculina Provisória , CNPJ: 20.235.748/0001-80 , a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 7.849,00 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **AGEU CAMPELO DA SILVA**, matrícula nº ***,***.431 , sob o nº de Processo nº 0065.000636/2025-63 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001
PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000173 de 28.02.2025.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000174 de 28.02.2025.
Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1º repasse do PROGESFI, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0057941711

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

MANUAL

12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL E
6ª FEIRA DO AGRONEGÓCIO DO LEITE DE RONDÔNIA - RONDOLEITE
1. Apresentação

Este manual foi elaborado para orientar e regulamentar a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª feira do agronegócio do leite de Rondônia - Rondoleite.

A 12ª Rondônia Rural Show Internacional – Feira de Tecnologias e Oportunidades de Negócios Agropecuários, é um evento de visitação pública com entrada franca, promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. A feira tem como objetivo oferecer produtos e serviços de alta tecnologia, voltados para os diversos segmentos do agronegócio, promovendo inovação e desenvolvimento no setor. Nesta edição, também será realizada a 6ª Feira do Agronegócio do Leite de Rondônia - Rondoleite, que segue os mesmos princípios e objetivos da Rondônia Rural Show Internacional, consolidando o evento como um espaço de referência para o fortalecimento do setor agropecuário.

A Coordenação se reserva o direito de alterar as normas estabelecidas neste manual, ou estabelecer novas regras, em tempo hábil, para garantir o bom funcionamento do evento ou por motivo de segurança. Poderá remanejar ou substituir as áreas de exposição até a data de início do evento, conforme as normas estabelecidas, a fim de acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral da feira. A Coordenação poderá penalizar ou cessar as atividades dos estandes que estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste manual.

O conhecimento das normas contidas neste manual é obrigatório para todos os expositores, colaboradores, montadoras, prestadores de serviços e visitantes da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

O desconhecimento das normas estabelecidas neste manual não exime o expositor, nem seus contratados, como montadores, decoradores, paisagistas, subcontratados e demais envolvidos no evento, de suas responsabilidades. Qualquer violação dessas regras acarretará penalidades, multas, sanções e outras obrigações legais, as quais serão assumidas solidariamente pelo expositor/participante e seus representantes, independentemente da ordem de nomeação.

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Expositor será o documento oficial que expressamente declara que o expositor e seus prestadores de serviços estão cientes e concordam integralmente com as normas e recomendações contidas neste manual.

A autorização para uso dos espaços/lotes será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei Estadual nº 5.092/2021.

Recomendamos uma leitura cuidadosa deste manual e solicitamos que todas as informações sejam devidamente compartilhadas com seus colaboradores, representantes, fornecedores e demais contratados. Em caso de dúvidas, contatar a equipe de coordenação.

2. Local do evento

Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR-364, km 333 em Ji-Paraná/Rondônia.

3. Cronograma - Datas e horários

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA	HORA
Período do Evento	26 a 31 de maio de 2025	07h30 às 18h
Entrada de visitantes	26 a 31 de maio de 2025	07h30 às 18h
Plantio da Vitrine Tecnológica	04/11/2024 a 18/04/2025	07h30 às 20h
Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade e Documentos de inscrição	Até 28/03/2025	Até às 23:59h
Pagamento da DARE e envio de comprovante	Até 15/04/2025	Até às 23:59h
Montagem de estruturas, estandes e tendas	01/04 a 22/05/2025	07h30 às 20h
*Entrega da ART/CREA ou RRT/CAU dos estandes e estruturas	Até 12/05/2025	
Prazo final para início da montagem dos estandes	19/05/2025	Até às 20h
Entrada de mercadorias, maquinários, veículos e equipamentos	01 a 23/05/2025	07h30 às 20h
Entrada e trânsito de veículos leves	Até 12/05/2025	
**Entrada e trânsito de veículos utilitários (Pick-ups, caminhonetes, caminhões e carretas)	Até 24/05/2025	

Entrada dos animais de exposição	21 a 24/05/2025	07h30 às 20h
Limpeza e ornamentação dos estandes, ruas e espaços de uso coletivos	24 e 25/05/2025	07h30 às 20h 05h30 às 06h45 e
Entrada de mercadorias e equipamentos para reposição***	26 à 31/05/2025	19h00 até às 22h
Retirada das mercadorias maquinários, veículos, equipamentos e animais de exposição	01 à 07/06/2025	07h30 às 18h
Desmontagem de estruturas, estandes e tendas.	01/06/2025 a 20/07/2025	07h30 às 18h
Vistoria de desmonte e limpeza da área ocupada	21 a 25/07/2025	07h30 às 18h

* A liberação para montagem de estandes e estruturas pela equipe técnica, somente será autorizada mediante a entrega das ART/CREA, RRT/CAU e conselhos competentes.

** O trânsito de veículos deve ser respeito a permanência máxima de 2 horas, com intervalo mínimo de 1 hora entre uma entrada e outra.

*** No dia 26/05/2025 a reposição somente será permitida no período das 19h00 até às 22h.

4. Atividades proibidas

As seguintes atividades são proibidas:

- Uso de chamas;
- Materiais radioativos;
- Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;
- Uso de explosivos e pirofóricos;
- Espetáculos pirotécnicos com a utilização de fumaça ou dirigíveis;
- Excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;
- Presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade de acordo com a legislação vigente;
- Produtos classificados como perigosos, incluindo: tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza);
- Equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- Comercialização de bebidas alcoólicas;
- Entregar ou vender comidas e bebidas em recipiente de vidro e/ou caixa de isopor;
- Entrada de vendedores ambulantes;
- Apresentação de modelos de ambos os sexos, seminus ou utilizando tapa-sexo.

5. Áreas comuns

Não será permitida a participação ou divulgação, no recinto da feira, de produtos, folhetos promocionais, logomarcas ou qualquer forma de promoção de instituições ou empresas que não possuam a Termo de Outorga de Uso do espaço devidamente expedido pela Seagri. O descumprimento desta norma resultará no recolhimento de produtos e materiais não autorizados.

6. Autorização de uso dos lotes

A autorização para uso dos espaços/lotos será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei Estadual nº 5.092/2021. A definição e distribuição dos espaços de exposição ficarão sob a responsabilidade da coordenação do evento, respeitando a setorização da feira.

A autorização de uso será concedida pela Administração Pública por meio de ato administrativo negocial e precário, exclusivamente para a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Seu prazo máximo de validade será de 3 (três) meses, estando sujeita à discricionariedade da Administração Pública.

A metragem dos lotes será estabelecida pela coordenação do evento, com possibilidade de ajustes definidos por comissão designada para esse fim. Eventuais alterações no mapa de localização dos expositores poderão ocorrer a qualquer momento, sendo comunicadas por meio do site oficial da Rondônia Rural Show Internacional (www.rondoniaruralshow.ro.gov.br).

Em conformidade com o Art. 62 da Lei Estadual nº 5.092/2021, a autorização de uso dos espaços será **onerosa**. Cada expositor privado deverá efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) via Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), em favor do Governo do Estado de Rondônia, como taxa de participação e exposição pelo uso do lote durante o evento.

7. Orientações sobre estandes e utilização dos lotes

O expositor é o único responsável pelo seu estande e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira.

A Coordenação da feira não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos.

Expositores com lotes de área menor ou igual a 100m² deverão, obrigatoriamente, instalar ao menos um estande de 25m² (5x5). Para lotes com mais de 101m², é obrigatória a instalação de um estande com, no mínimo, 100m² (10x10). As tendas utilizadas devem ser exclusivamente de cor branca, com piso em tablado ou tipo deck. Fica a critério do expositor a instalação de estandes, contêineres de até 20 pés (tipo escritório) ou estandes personalizados.

O expositor deverá utilizar, no mínimo, 75% da área total do lote para a instalação da estrutura do estande e exposição de máquinas, equipamentos e outros produtos.

Caso sejam identificados espaços subutilizados, a coordenação notificará para posterior redução da área destinada ao expositor.

Os montadores das tendas e estandes, sejam eles os próprios expositores ou representantes de empresas, devem confirmar as medidas dos lotes e a disposição das estruturas em conjunto com a equipe técnica da coordenação. Essa confirmação é essencial para evitar montagens em locais inadequados ou fora dos alinhamentos das ruas e quadras. A não observância dos locais corretos para montagem resultará em notificação por parte da coordenação da Feira, solicitando a correção e o ajuste das estruturas.

7.1 Regras de montagem para expositores e montadoras de estandes

Todos os expositores e empresas montadoras devem confirmar as medidas dos lotes e a localização dos estandes com a equipe técnica da Coordenação da Feira, garantindo que as estruturas estejam dentro dos alinhamentos e distâncias exigidas das redes elétricas.

É obrigatório o envio de ART/CREA ou RRT/CAU até 12/05/2025, pois sem essa documentação a montagem não será autorizada conforme disposto no item 7.1.3. A instalação dos itens do PPCI e o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35) são indispensáveis para a segurança. Expositores são responsáveis solidários por fornecer condições adequadas de trabalho aos funcionários das montadoras e cumprir com todas as obrigações legais.

7.1.1 Confirmação de Medidas e Localização

Expositores ou empresas contratadas devem confirmar as medidas dos lotes e a localização para montagem de tendas e estandes com a equipe técnica da Coordenação da Feira.

A montagem em locais inadequados ou fora dos alinhamentos de ruas e quadras acarretará notificação e necessidade de ajustes, sob responsabilidade e custos do expositor.

7.1.2 Distâncias Mínimas em Relação às Redes Elétricas

- **Estruturas de exposição:** Devem manter uma distância horizontal mínima de 1,50m da rede de alta tensão e 0,50m vertical da rede de baixa tensão.

- **Máquinas e equipamentos com menos de 2,0m de altura:** Podem ser posicionados próximos à rede elétrica mediante análise e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- **Mastros e bandeiras:** Devem manter distância igual ou superior à altura do mastro em relação à rede elétrica. Mastros com altura superior a 4,0m (próximo à rede de baixa tensão) ou 9,0m (próximo à alta tensão) precisam de fixação no solo com profundidade mínima de 6,0m e pelo menos 15% do comprimento total.

7.1.3 Documentação Técnica e Autorização de Montagem

A montagem dos estandes será autorizada somente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **ART/RRT:** Documento emitido pelo conselho profissional competente (CREA, CAU e outros);
- **Laudo de Estrutura e Instalação Elétrica:** Deve ser assinado pelo responsável técnico, contendo de forma clara o número da ART/RRT e o número do lote do expositor.

A documentação deverá ser apresentada antes do acesso às dependências do evento para o início das montagens. A ausência de qualquer um dos documentos listados impedirá a entrada e o início das atividades de montagem. Todos os documentos devem ser entregues em formato PDF e enviados para o e-mail oficial do evento: **rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br**.

A liberação para montagem de estandes e estruturas, somente será autorizada mediante autorização de uso e a entrega das ART/CREA, RRT/CAU e/ou conselhos competentes.

7.1.4 Segurança e Normas de Proteção

Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI): Instalação de extintores, sinalização e outros itens conforme normas do Corpo de Bombeiros é obrigatória. A interdição de estruturas pelo Corpo de Bombeiros impacta a liberação do Alvará de Funcionamento do evento.

Normas de Segurança do Trabalho

É obrigatório o cumprimento das seguintes Normas Regulamentadoras:

NR-06: Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

NR-10: Segurança em instalações elétricas.

NR-12: Segurança em máquinas e equipamentos.

NR-18: Segurança em processos de construção civil.

NR-35: Requisitos para trabalho em altura.

7.1.5 Responsabilidade do Expositor e Condições de Trabalho

A segurança e condições de trabalho dos funcionários da montadora são de inteira responsabilidade do expositor, devendo cumprir a legislação trabalhista e fornecer EPI, EPC, uniformes com identificação, crachás, banheiros e alimentação adequados.

Não será permitido o fechamento de lotes, estandes ou anteparos de sombreamentos com Lonas desprovidas de estruturas metálicas e modelos não compatíveis com o padrão da feira.

Nos dias 24 e 25 de maio de 2025 não será permitido a entrada de veículos nas dependências do Centro Tecnológico. Nesta data será realizada a limpeza das ruas, corredores, pátio e salas.

A decoração interna dos Lotes, estandes e vitrine tecnológica é de livre escolha do expositor, desde que observadas algumas limitações:

- Decorativos, produtos ou equipamentos, deverão estar totalmente compreendidos nos limites da área cedida;
- As estruturas montadas não podem de forma alguma interferir na visualização dos outros estandes;
- Somente será permitida a elevação de qualquer elemento de montagem até o limite máximo de 5,5 m;
- Cada equipamento elétrico a ser utilizado necessita de 01 (uma) tomada. Por motivo de segurança, não é permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza;
- As tendas e estandes devem obedecer ao alinhamento das quadras e ruas.

O prazo final para o início da montagem de estruturas de estandes nos lotes de exposição será até o dia 19/05/2025. O expositor que por ventura não cumprir esse cronograma poderá perder o direito de participar da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, e o lote ficará à disposição da coordenação do evento.

8. Vitrine tecnológica

Os expositores da vitrine tecnológica deverão obrigatoriamente efetuar o plantio das culturas que desejam demonstrar, observando o período necessário de desenvolvimento fenológico da planta, poderá eventualmente utilizar parte da área que for disponibilizada para demonstração de equipamentos afetos à cultura, e que seja aplicável ao produtor rural.

A estrutura de demonstração que se pretende fazer na vitrine tecnológica deverá estar pronta, impreterivelmente, até o dia 23 de maio de 2025.

A segurança da área da vitrine tecnologia é de inteira responsabilidade do expositor, não cabendo à coordenação nenhuma responsabilidade por eventual dano à cultura ou a equipamentos expostos.

Os expositores se comprometem no plantio (preparo do solo, corretivos e fertilizantes utilizados no mesmo), manutenção, ornamentação do talhão, em que utilizar para fazer a demonstração. O descumprimento destas observações acarretará na impossibilidade de participar da próxima edição do evento.

É proibida qualquer pulverização aérea (drone) na vitrine tecnológica.

Os expositores de plantas, mudas, sementes e materiais de propagação, deverão cumprir integralmente a legislação fitossanitária vigente.

Os expositores das áreas de Vitrine deverão ocupar integralmente os lotes disponibilizados.

Os expositores que demandarem água para irrigação, deverão providenciar sistema de bombeamento diretamente das represas existentes no Centro Tecnológico, cabendo a cada expositor responsabilizar-se pelos procedimentos de outorga e licenciamentos ambientais necessários. As tratativas referentes ao cumprimento da legislação ambiental deverão ser tratadas com a coordenação do evento.

O uso da água proveniente do poço será exclusivo para consumo humano, animal, praça de alimentação e sanitários.

9. Intransferibilidade

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida em relação à feira, nem sublocar ou ceder, no todo ou em parte, a área destinada a outra empresa ou para a exposição de produtos que não sejam os seus.

10. Acesso de veículos

Durante o período de montagem das estruturas, os veículos e caminhões devem trafegar a uma velocidade máxima de 20 km/h. O não cumprimento dessa regra resultará no bloqueio de acesso ao local da feira. Além disso, caminhões e veículos destinados a carga e descarga poderão permanecer por no máximo 2 (duas) horas para realizar seus serviços. Após esse período, poderão retornar após 1 (uma) hora, seguindo a mesma regra de permanência. A entrada e saída serão monitoradas por agentes designados e autorizados pela coordenação do evento.

Qualquer dano causado por veículos ou caminhões na área de exposição do Centro Tecnológico Vandeci Rack será totalmente responsabilidade do expositor, sendo o reparo do dano de responsabilidade do causador. Destaca-se que o expositor é o responsável pelos seus fornecedores e demais contratados. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes e etc.

No período da feira (26 a 31/05/2025) fica proibido a circulação de veículos nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack. Excepcionalmente, será admitida a entrada de veículos contendo mercadorias perecíveis e de reposição nos horários estabelecidos no Cronograma.

Será terminantemente proibido a permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas, passeios e dentro dos lotes dos expositores. O descumprimento acarretará em notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Manual.

11. Reposição de mercadorias e produtos

Durante o período de evento, a reposição das mercadorias deverá ser feita das 19h até às 22h e das 05h às 06h45. Fora deste horário, a reposição poderá ocorrer manualmente com auxílio de carrinho de mão ou equivalente.

12. Estacionamento

A coordenação disponibilizará áreas de estacionamento gratuito para visitantes, expositores, colaboradores e parceiros do evento. Recomenda-se que todos os usuários respeitem as normas locais, pois a coordenação não assume responsabilidade por eventuais danos, perdas ou imprevistos na área dos estacionamentos, abrangendo possíveis ocorrências de roubo, furto, sabotagem ou outros incidentes durante, antes ou após o evento.

13. Segurança e Vigilância

A segurança geral do Centro Tecnológico será realizada pela Polícia Militar, que circulará pelas ruas do local. Além disso, haverá uma empresa de segurança contratada para cobrir os espaços públicos do evento. No entanto, o expositor ou montador é responsável pela segurança dos materiais em seu próprio estande. Caso o expositor ou montador opte por contratar segurança particular, é obrigatório exigir o Certificado de Registro na Polícia Federal, conforme orientação disponível no portal da Polícia Federal: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes>.

Os seguranças contratados para atuar nos estandes não estão autorizados a circular pelas ruas do evento durante o período noturno. O expositor ou montador deve informar à coordenação o nome da empresa responsável pela segurança até o dia 24/05/2025, pelo e-mail rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br.

A coordenação não se responsabiliza por eventuais danos a pessoas ou produtos expostos nas áreas dos estandes, tanto antes, durante quanto após o evento. Isso inclui possíveis incidentes de roubo, furto, sabotagem ou qualquer outro tipo de ocorrência imprevista.

14. Seguro

Será de responsabilidade do expositor, providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação aos seus funcionários e colaboradores, bem como referente aos estandes, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu espaço de exposição. A coordenação não se responsabiliza pela segurança de pertences, produtos ou mercadorias expostas ou dentro de veículos de passeios, cargas e utilitários na área da feira ou nos estacionamentos. Recomenda-se a contratação de segurança privada para cada estande.

15. Normas de Segurança para Equipamentos e Exposição

É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento que possa gerar risco de incêndio e/ou explosão na área do expositor. Apenas equipamentos com alimentação elétrica serão permitidos nos estandes. Equipamentos movidos a gás, combustíveis ou outras fontes de energia só poderão ser utilizados em áreas isoladas do público e deverão estar equipados com todos os dispositivos de segurança contra incêndios, incluindo extintores, faixas de delimitação, placas de sinalização e outros equipamentos de proteção.

Máquinas e equipamentos em exposição nos estandes devem estar rigorosamente protegidos para evitar acidentes. Todo equipamento que represente risco, como componentes inflamáveis, engrenagens, correias, polias, dispositivos elétricos, jatos aspersores ou nebulizadores, **deve ser inacessível ao público**.

Qualquer incidente ocorrido dentro do espaço disponibilizado é de inteira responsabilidade do representante legal do expositor.

Além disso, as empresas montadoras contratadas pelos expositores deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o emprego de ferramentas adequadas e seguras para a montagem e manutenção dos estandes.

15.1 Uso de Equipamentos de Proteção e Responsabilidades do Expositor

Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a organizadora da feira determina que é **obrigatório** o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) apropriados para cada função desempenhada.

Conforme o Art. 157 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as empresas têm as seguintes obrigações:

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II. Instruir os colaboradores, através de ordens de serviço, sobre as precauções necessárias para evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

O cumprimento das Normas Regulamentadoras é essencial, sendo obrigatória a observância das seguintes normas para a segurança no ambiente de trabalho:

- **NR-06:** Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR-18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-35:** Trabalho em Altura.

Atenção: Todos os encargos trabalhistas são de exclusiva responsabilidade do expositor. A coordenação da feira **não se responsabiliza pelo pagamento ou fornecimento de EPIs, instalações sanitárias, ou qualquer vínculo empregatício entre o expositor e seus colaboradores**, incluindo aqueles contratados via montadora. Essas responsabilidades cabem exclusivamente ao expositor.

15.1.1 Normas de Operação de Máquinas, Contratação de Mão de Obra e Acesso de Menores

A exposição e operação de máquinas e equipamentos sem sistema de exaustão ou que produzam ruído que possa comprometer a ordem e o bom andamento da feira **não serão permitidas**. O nível máximo de ruído permitido durante o evento é de **80 decibéis**, conforme estabelecido pelo Art. 54 da Lei 9.605/98.

É vedado o trabalho de menores no evento, exceto para aqueles regularmente inseridos no programa de Menor Aprendiz, conforme estabelecido pela Lei 10.097/2000. **Durante o período de montagem e desmontagem dos estandes, a entrada de menores de 18 anos no recinto da feira é proibida**, mesmo se acompanhados de um responsável legal.

A contratação direta de mão de obra pelos expositores deve estar em conformidade com o Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, alíneas “a” e “b” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regulam a contratação de mão de obra temporária. Todos os documentos trabalhistas e de contratação deverão estar disponíveis no estande para eventuais fiscalizações.

A Coordenação do evento **não se responsabiliza por quaisquer acordos entre empresários e prestadores de serviços**, sendo esta responsabilidade exclusivamente dos expositores e seus contratados.

16. Som e imagem

É proibida a projeção de som ou imagem, fora dos limites da área do expositor.

Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume de 80 decibéis.

17. Divulgação

É obrigatório aos expositores utilizarem em todas as comunicações relacionadas a Rondônia Rural Show Internacional a logo oficial da Feira. A coordenação disponibilizará os arquivos através do site oficial.

18. Faixas, cartazes e folders

A instalação de cartazes, faixas ou bandeiras será livre dentro da área do expositor. Não é permitida qualquer divulgação fora da área do lote, como: Banners, folhetos ou qualquer tipo de material de divulgação da empresa.

19. Blimps e balões

É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Os blimps são permitidos apenas quando amarrados com 3 cordas, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão, deverão ser fixados dentro da área locada pelo expositor, não sendo permitido em hipótese nenhuma usar balões presos por apenas uma corda. Balões tripulados são proibidos de sobrevoar sobre o recinto da feira devido ao risco de queda, incêndio e colisão com helicóptero nos dias de realização. Sendo constatada a infração, as empresas identificadas serão notificadas imediatamente pela Coordenação.

20. Drones

Para o uso de drones durante o período da feira, será necessário o registro de acordo com as regras da ANAC. Conforme legislações abaixo:

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-503-001

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-001

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-94-002

www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-003

As demonstrações com drones agrícolas devem obrigatoriamente ser realizadas dentro de um perímetro reservado no próprio lote do expositor, em um espaço devidamente preparado e protegido com tela de segurança. É essencial que essa medida seja seguida para garantir uma exibição controlada e segura das tecnologias, protegendo o público e respeitando as normas de segurança do evento.

Qualquer demonstração de pulverização só é permitida com drones cujos tanques nunca tenham sido utilizados com agroquímicos.

21. Instalações Elétricas e Normas de Segurança para Expositores

A Coordenação da Feira fornecerá energia elétrica aos expositores por meio de pontos definidos pela equipe técnica responsável, com limitação de carga para garantir a segurança. O expositor deverá preencher um questionário detalhado sobre o consumo previsto de máquinas e equipamentos que necessitam de energia elétrica, até data 30/11/2024, permitindo que a equipe técnica da 12ª Rondônia Rural Show possa dimensionar e disponibilizar a carga adequada para a feira com segurança.

A distribuição interna dos pontos de energia será realizada através das redes aéreas instaladas ao longo das laterais e entre as ruas da feira. A Coordenação informará os requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros para instalações elétricas, seguindo as normas brasileiras:

1. Instalações devem ser dimensionadas de acordo com a **NBR 5410**, que regulamenta a segurança em instalações elétricas de baixa tensão, incluindo o uso de dispositivos de proteção diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade (30 ma) para proteção contra contato direto.
2. Cabo tipo PP deve ser utilizado em todas as ligações para garantir isolamento e segurança, e eletrodos de aterramento devem ser aplicados conforme a norma.
3. Distâncias de segurança mínima em relação à rede elétrica devem ser respeitadas:
 - 1,5 metros de distância horizontal da rede de alta tensão;
 - 0,5 metros de distância horizontal da rede de baixa tensão.
 - Equipamentos e máquinas com menos de 2 metros de altura podem ser instalados próximos à rede elétrica.

21.1 Instalações e Manutenções

A instalação elétrica, desde a rede aérea até o lote do expositor, deverá ser realizada exclusivamente por uma empresa credenciada pela Coordenação do Evento, conforme estabelecido em credenciamento público, com contatos disponibilizados na Lista de Fornecedores Oficiais.

1. Toda conexão à rede aérea da feira deve incluir um Disjuntor de Proteção compatível com a demanda de carga, e cada expositor deve instalar um Quadro de Distribuição Individual para alimentar o seu estande.
2. Para evitar cabos elétricos no solo, recomenda-se a instalação de poste aço galvanizado entre o poste de rua e o estande, que deve ser removido após o evento.

21.1.1 Normas de Segurança Adicionais

A segurança das instalações elétricas será verificada pelo Corpo de Bombeiros e pela comissão técnica da feira. É expressamente proibido o uso de iluminação que interfira em estandes vizinhos.

1. Todos os materiais elétricos, como cabos, disjuntores, fios, conectores e lâmpadas, devem ser de alta qualidade e estar dimensionados para suportar a carga a ser usada.
2. As instalações devem ser realizadas por técnicos especializados sob a responsabilidade do expositor.
3. Os expositores e suas montadoras são responsáveis por qualquer dano decorrente de instalações elétricas inadequadas ou perigosas.

21.1.2 Outras Orientações e Proibições

1. Não é permitida a passagem de cabos elétricos ou outros elementos que cruzem ruas, áreas comuns ou estandes vizinhos. Tais demandas devem ser previamente comunicadas e solucionadas junto à Coordenação.

2. Recomendamos manter a instalação organizada e evitar fios soltos ou mal fixados, garantindo a segurança do ambiente.
3. Cumprir essas normas de segurança é essencial para a realização de um evento seguro e bem-sucedido.

Caso seja necessário o uso de grupo moto gerador no estande, o expositor deverá atender às normas básicas de segurança, incluindo:

1. Botões de desligamento de fácil acesso: para garantir a segurança em situações de emergência;
2. Separador de água e óleo: para evitar a contaminação ambiental;
3. Filtro de ar: para manter a qualidade do ar e o funcionamento eficiente do motor;
4. Indicador luminoso de funcionamento: para facilitar o monitoramento do gerador
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com comprovante de pagamento: para assegurar a responsabilidade técnica da instalação;
6. Tanque de combustível isolado: para evitar riscos de vazamento e contaminação;
7. Painel de controle fechado: para proteção contra interferências externas;
8. Isolamento da área do motor: para segurança e proteção contra ruídos excessivos;
9. Extintor de incêndio próximo ao gerador: para prevenção e resposta rápida em caso de incêndio.

22. Instalações hidráulicas

Não será disponibilizado ponto de água individual nos estandes. Haverá um ponto de água compartilhado para uso de todos os expositores das áreas descobertas, localizado em área definida pela Coordenação. Esse ponto é destinado exclusivamente a necessidades gerais e **não deve ser utilizado para cozinhas ou copas** (pias) nos estandes. Estandes que optarem por serviços de buffet deverão adotar o sistema de bombona (pia seca) para evitar o uso de água corrente.

Caso necessário, o expositor poderá conectar uma mangueira ao ponto de água compartilhado para suprir o seu estande. Após o uso, a mangueira deverá ser desconectada, liberando o ponto o mais breve possível. **É expressamente proibido o descarte de esgotos de qualquer natureza** no solo do estande ou nas ruas laterais, assim como a construção de fossas. Solicitamos que todos façam uso consciente e econômico da água disponível.

Estandes do setor de alimentação que precisarem de lavatório devem providenciar uma caixa de esgoto própria para descarte adequado das águas residuais, conforme orientação da Coordenação. **Essa medida é obrigatória** para garantir a higiene e o descarte seguro dos resíduos, prevenindo a contaminação ou acúmulo de detritos na área do evento. A instalação deve estar de acordo com as normas de segurança sanitária e será supervisionada pela equipe de montagem do expositor.

23. Internet

O serviço de internet estará sob a responsabilidade exclusiva de empresa credenciada pela Coordenação mediante credenciamento público. Os contatos serão divulgados na Lista de Fornecedores Oficiais.

24. Limpeza, conservação e coleta de resíduos

A limpeza e separação dos resíduos deverá ser feita diariamente pelo expositor e/ou montadora, separando e acondicionando os resíduos adequadamente em sacos plásticos e depositando-os nas lixeiras adequadas, sendo posteriormente o recolhido pelas equipes de limpeza da Rondônia Rural Show Internacional.

Todo lixo recolhido no estande deverá ser acumulado em recipientes mantidos em seu próprio estande e/ou nas lixeiras distribuídas pela feira, para devida coleta da equipe de limpeza. Deve ser observado o tipo de lixo e o mesmo deverá ser depositado na própria lixeira.

25. Gramado e paisagismo

Será de obrigação de cada expositor a manutenção do gramado do lote durante as etapas de montagem até a desmontagem do evento.

O expositor, a montadora ou qualquer outra empresa que preste serviço na feira deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado e o paisagismo, entregando a área na mais perfeita condição de limpeza, cuidado esse que será rigorosamente cobrado pela organização.

Qualquer danificação ocasionada no gramado por ocasião da montagem das estruturas e exposição de equipamentos/maquinários deverá ser reparada imediatamente.

Recomenda-se aos expositores a utilização de plantas ornamentais na composição do layout dos espaços dos estandes para torna-los mais atrativos à feira.

26. Refeições, lanches e bebidas (refrigerante e água)

A Rondônia Rural Show conta com praças de alimentação, oferecendo uma ampla variedade de opções para venda de almoços, lanches e bebidas. Todos os fornecedores das praças de alimentação serão devidamente credenciados para garantir a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas antes, durante e após a feira, bem como a sua comercialização nos recintos do evento. Salva exceção para degustação em estandes de expositores que são fabricantes de bebidas alcóolicas.

27. Bebidas alcóolicas

Não será permitida a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas, com exceção das empresas fabricantes de produtos alcóolicos que sejam expositores, neste caso será permitida a realização de degustações dos produtos.

Os expositores de bebidas alcóolicas deverão observar a Lei 14.592/2011 que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e permite o consumo de bebida alcóolica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade.

28. Remessas de mercadorias

Para a entrada de mercadorias ou retorno de mercadorias à origem, o expositor deverá emitir Nota Fiscal de TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

A emissão de nota fiscal de demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para Rondônia Rural Show Internacional deverá ser feita em nome (razão social), CNPJ e endereço do próprio EXPOSITOR. No campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: O bem ou mercadoria destina-se à Feira Rondônia Rural Show Internacional que acontecerá de 26 à 31/05/2025, no endereço BR-364 - Km 333, Zona Rural - Ji-Paraná/RO.

Produtos oriundos de empresas de outros Estados e que a legislação não permite destinar para o CNPJ da própria empresa, poderá destinar ao CNPJ da SEAGRI N° 03.682.401/0001- 67, utilizando o endereço acima mencionado.

Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação: Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, CFOP 5914. O retorno da Rondônia Rural Show Internacional para a indústria deverá ser emitido uma nota fiscal utilizando a natureza fiscal de operação: Retorno, CFOP 1914. E, no campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: "Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a feira Rondônia Rural Show Internacional, que aconteceu de 26 a 31 de maio de 2025 no endereço BR 364 - Km 333, Zona Rural- Ji-Paraná/RO.

29. Sistema de movimentação financeira (vendas e propostas)

É obrigatório a todos os expositores informar, diariamente, através do sistema disponibilizado pela coordenação os valores das transações comerciais e das propostas firmadas no evento. No período de 26 a 31/05/2025. Os valores deverão ser lançados diariamente no sistema pelo expositor e/ou responsável até as 19h00 do dia em questão. No dia 31/05/2025 o lançamento deverá ocorrer impreterivelmente até as 15h00. Os valores informados individualmente serão mantidos em sigilo, sendo de uso exclusivo da coordenação para aferir os resultados totais da feira. Somente será divulgado os valores totais de vendas efetivadas e de propostas.

30. Informações complementares

Não serão permitidos o acesso e a permanência de pessoas no recinto do evento, fora do horário de funcionamento, exceto para expositores nos horários de reposição, salvo no período estabelecido de montagem e desmontagem e, especificamente, para os prestadores de serviços indicados pelos expositores devidamente identificados com crachá ou similar.

Fica expressamente proibida a entrada de visitantes e menores de idade no recinto da feira durante o período de montagem das estruturas, bem como nos dias que antecedem a abertura oficial do evento. Além disso, menores de idade também estão proibidos de realizar qualquer tipo de trabalho dentro do parque durante esse período. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança de todos, considerando o uso de maquinários pesados, a movimentação de materiais e a presença de equipes técnicas atuando em áreas de risco. A restrição é essencial para

evitar acidentes e assegurar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas para a montagem e preparação do evento.

Fica estabelecido que qualquer ato de desacato (conforme previsto no Art. 331 do Código Penal), agressão verbal ou física, atitudes discriminatórias, ou qualquer comportamento ofensivo direcionado a integrantes da equipe técnica e de coordenação do evento, seja por parte de expositores, seus representantes ou funcionários de empresas contratadas para serviços de montagem, resultará em medidas rigorosas. As consequências poderão incluir a perda imediata do direito de participação na atual edição da feira, o cancelamento do lote concedido, a expulsão imediata do local de montagem, a proibição de entrada nas dependências do evento, além de responsabilização criminal conforme a gravidade do ocorrido. A organização visa, assim, manter um ambiente seguro, profissional e respeitoso para todos os envolvidos.

O expositor que construir cerca decorativa, ou qualquer outro tipo de construção ao finalizar a feira, optando pela retirada dos materiais, deverá tapar os buracos, nivelar o solo, recolher todos resíduos e materiais estranhos ao ambiente da feira. O lote deverá ser devolvido gramado e nas mesmas condições antes recebido.

Durante o processo de montagem das tendas, estandes, movimentação de veículos, máquinas e equipamentos, se houver danos em jardinagem, postes de energia, torneiras, fiação de energia, cabo de Internet, portões, proteções ou qualquer outra estrutura do parque, será de responsabilidade do expositor providenciar reparos de imediato.

Constatado prejuízo nas instalações causado pelos expositores, e não havendo providências quanto aos reparos, a coordenação avaliará os prejuízos e cobrará do responsável pelos danos, com emissão de boleto bancário a favor do Governo do Estado de Rondônia e possível proibição de participação da feira.

As empresas contratadas para a montagem de estandes e outras estruturas de apoio operacional deverão deixar a área nas mesmas condições que foram recebidas, retirando todo material de sobra de obras como: ferragens, madeiras, bem como a recomposição do solo em caso de abertura de buracos e valas.

No período de montagem das estruturas, caso ocorra fortes chuvas, a coordenação poderá interromper momentaneamente o trânsito de veículos nas ruas e avenidas.

O expositor deverá manter seu estande aberto durante todo o horário de funcionamento da feira, com a presença de pelo menos um representante habilitado a dar informações sobre os produtos e/ou serviços expostos. O fechamento do estande durante o período da Feira será penalizado conforme sanções previstas neste Manual.

31. Outras Normas e Manuais

Outras normas e manuais que se fizerem necessários serão disponibilizados no site da Rondônia Rural Show Internacional, como por exemplo:

- Manual de Exposição de Animais;
- Regulamento do Concurso leiteiro;
- Regulamento Conqueijo;
- Manual de Expositores de Agroindústrias;
- Manual de Expositores Espaço Empresarial;
- Manual de Expositores das Praças de Alimentações.

32. Sanções por descumprimento de obrigações

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as seguintes sanções:

- Notificação;
- Cessão do direito de participação da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite;
- Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

33. Cumprimento do regulamento

Obrigam-se ao cumprimento todas as disposições contidas no presente manual, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes, tendas e vitrines.

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá obrigatoriamente ser preenchido pelo expositor, assinado eletronicamente e/ou reconhecido firma em cartório.

O não cumprimento de qualquer dos itens deste manual por parte do Expositor, implicará no bloqueio do lote, podendo o estande ser lacrado até o término do evento, além de inviabilizar a participação da empresa responsável nas próximas duas edições da Rondônia Rural Show Internacional.

Manual confeccionado e validado servindo de conduta para todos os expositores e prestadores de serviços, secretarias e demais órgãos públicos que participam e expõem produtos na Rondônia Rural Show Internacional.

34. Força Maior

Em casos fortuitos ou de força maior que comprometam o andamento adequado da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª feira do agronegócio do leite de Rondônia - rondoleite, ou que venham a impossibilitar sua realização, a Coordenação reserva-se o direito de decidir, unilateralmente, sobre a suspensão, adiamento ou continuidade do evento, isentando-se de quaisquer ônus ou responsabilidades perante os expositores. Essa prerrogativa visa resguardar a segurança e o interesse coletivo, conforme estabelecido em situações excepcionais.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

Cristian Campos Magno

Gerente da 12ª Rondônia Rural Show Internacional

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0056711083

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, considerando o Processo nº 0015.007351/2024-68 e Laudo SEGEP-NPMEDJIP (0057837248).

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária, do servidor **DARIO NUNES MOURAO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057939945

Portaria nº 160 de 27 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **REGINA WENDT DA CRUZ**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****102, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Pimenta Bueno, no período de **24/02/2025 a 09/03/2025 (Licença Médica)**, em substituição ao titular **EDIRAN AMARAL DIAS**, Chefe da Unidade local, matrícula *****766, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **24/02/2025 a 09/03/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057831562

Portaria nº 166 de 07 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.002290/2025-23;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EDER JOSE GATTI**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****320, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, a contar de 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da publicação.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057987128

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 3713 de 07 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA, SEDAM - Chefe de Comunicação - CDS-08 ***, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38812

Portaria de férias nº 3714 de 07 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, SEDAM - Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental - CDS-06 ***, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38813

Portaria de férias nº 3716 de 07 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 10/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSIDIO II ***, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 10/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38815

Portaria de férias nº 3717 de 07 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 17/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, SEDAM - Secretário Adjunto - CDS-17 ***, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 17/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38816

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 74 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificado relativo ao CONTRATO Nº 582/2024/PGE-SEDEC e seus aditivos firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, referente a Contratação do serviço prestado pela empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA**, que é a desenvolvedora do Sistema de Marketplace "RONDÔNIA TEM TUDO", destinado a atender os empreendedores do Estado de Rondônia.

I - GESTORA DE CONTRATO:Servidora: **GISELE AMARAL CINTRA**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - FISCAL DO CONTRATO:Servidor: **LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **LUANA FERREIRA BOUE**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICADO DAS NOTAS FISCAISServidora: **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo.

Servidor: **ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0057956289

Portaria nº 76 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificado (CERC/SEDI) relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023 e seus aditivos**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, c/c com os termos da Cláusula Oitava do Contrato n. 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Gestora do Contrato, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certificado (CERC/SEDI), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, oriundos do **CONTRATO Nº 0106/PGE-2023 e seus aditivos**, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº **0041.070810/2022-61**.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Habgail Silva Magalhães de Araújo**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

Servidora: **Ana Claudia Souza da Silva Razini**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

III - Comissão de Recebimento e Certificado das Notas Fiscais:

Servidor: **Renan de Souza Campos**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Luana Ferreira Boue**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º - Ficam designadas para emissão de Relatório de Execução dos Serviços Prestados, as fiscais **Habgail Silva Magalhães de Araújo** e/ou **Ana Claudia Souza da Silva Razini**.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 19 de 20 de janeiro de 2025

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0057957438

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - CNPJ: 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Pista de Caminhada no Distrito de Extrema - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 7 + 7 = 21 dias

Valor do Serviço: R\$ 13.741,00

Especificação de Sondagem: Pista de Caminhada no Distrito de Extrema					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 07					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	73,15	R\$ 140,00	R\$ 10.241,00
1.4	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 1. Porto velho e entorno	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$3.500,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$13.741,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na Pista de Caminhada Extrema (0056568365), Projeto Mapa de Furos na Pista de Caminhada Extrema (0056568440), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no Espaço Multi Eventos Márcio Manacho - Bumbódromo - Guajará Mirim / RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 13 + 7 = 27 dias

Valor do Serviço: R\$ 23.019,00

Especificação de Sondagem: Espaço Multi Eventos Márcio Manacho - Bumbódromo					
Local: Município de Guajará Mirim / RO					
Total de Furos: 13					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	135,85	R\$ 140,00	R\$ 19.019,00
1.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. REGIÃO 1. Porto velho e entorno	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$23.019,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no Espaço Multi Eventos Márcio Manacho - Bumbódromo (0056569255), Projeto Mapa de Furos no Espaço Multi Eventos Márcio Manacho - Bumbódromo (0056569331), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0056876894

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no CEU da Cultura - Guajará Mirim - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 5 + 7 = 19 dias

Valor do Serviço: R\$ 9.115,00

Especificação de Sondagem: CEU da Cultura.					
Local: Município de Guajará Mirim - RO.					
Total de Furos: 05					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	52,25	R\$ 140,00	R\$ 7.315,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$9.115,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no CEU da Cultura em Guajará Mirim - RO (0057777310), Projeto Mapa de Furos no CEU da Cultura em Guajará Mirim - RO (0057777269), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0057598988

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP/RO), situada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA/Porto Velho) a **Licença Prévia (LP)** para o projeto denominado **Centro de Artes e Cultura (CEUs da Cultura)**, localizado na Av. Lauro Sodré, nº 3102, Bairro Nacional, CEP 76.801-470, no município de **Porto Velho/RO**.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057253070

Portaria nº 117 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0069.003558/2024-38 e o Contrato nº 1/2025/SEOSP-NAC (0057747653), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO** ea empresa **VIVEIRO CITRO & FLORA**, inscrita no CNPJ nº 50.125.225/0001-42, o qual tem como objeto a Contratação de serviços de Transporte, Plantio e Monitoramento de 10.000 Muda de Árvores, com vistas em atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** Os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar composição à comissão de Gestão e fiscalização do Contrato nº 1/2025/SEOSP-NAC (0057747653), o qual tem como objeto a Contratação de serviços de Transporte, Plantio e Monitoramento de 10.000 Muda de Árvores, com vistas em atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

I - Engenheiro Florestal - **SAIMON CARVALHO FERREIRA** - Gestor, mat. nº xxxxxx793.

II - Engenheiro Agrônomo - **ADAN UESLEI DA SILVA SETE**- Fiscal - mat. nº xxxxxx567.

III - Engenheira Civil - **GRECIELE FURIEL DA SILVA** - Fiscal - mat. nº xxxxxx422.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057926035

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 562 de 06 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 25/2025/DER-CPPAD (Id. 0057920629) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.011024/2024-90**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056357119), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0057920987

Portaria nº 563 de 06 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 26/2025/DER-CPPAD (Id. 0057921358) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.014387/2024-87**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056356084), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0057922438

Portaria nº 561 de 06 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 24/2025/DER-CPPAD (Id. 0057919090) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.012540/2024-31**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056354510), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0057920135

Portaria nº 564 de 06 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 27/2025/DER-CPPAD (Id. 0057924922) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.0009.008341/2024-29**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056356334), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0057925743

Portaria nº 342 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2636 de 04 de outubro de 2024, com data retroativa, a contar de 10 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 116/2022/PGE/DER-RO, o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Bloquete/piso intertravado, no município de Nova Mamoré/RO. Processo nº 0009.074374/2022-03.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matrícula nº XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057250240

ATO Nº 0057897565/2025/DER-GECON

Porto Velho, 1 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Despacho/DER-CI** (id 0057862155), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **161/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO**, processo administrativo nº **0009. 451519/2020-24**, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos de Aço Corrugado**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057897565

ATO Nº 0057883904/2025/DER-GECON

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 362/2025/DER-CI (id 0057784951), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 172/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, processo administrativo n.

0009. 518161/2021-16, que tem por objeto a **Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade - PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057883904

ATO Nº 0057897609/2025/DER-GECON

Porto Velho, 1 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 2023/2024/DER-CI (id 0053130128), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 245/2022/PGE-DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO, processo administrativo n. 0009. 075109/2022-34, que tem por objeto a **recuperação, patrolamento e revestimento primário de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057897609

Portaria nº 524 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 33/2025/DER-NUAD3 (ID.0057446577), Despacho DER-NUAD3 (ID.0057604032) e Informação 1 DER-NUAD3 (ID.0057654296), nos autos do processo 0009.002067/2025-65;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 29/01/2025 a 04/02/2025 - 07 (sete) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **MATEUS BORGES SILVA, matrícula nº *****360**, ocupante do CEDIDO COM ÔNUS PARA O ESTADO, lotado no DER-3RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **29/01/2025 a 04/02/2025 - 07 (sete) dias, referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057655616

Portaria nº 570 de 06 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13RR (ID.0056613695) e Errata DER-13RR (ID.0056618118), Portaria 390 (ID. 0057341472), e Planilha DER-GCALC (ID.0057566924), nos autos do Processo 0009.000766/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO**, matrícula nº *****428, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **10/02/2025 a 01/03/2025 - 20 (vinte) dias**, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057951685

Portaria nº 565 de 06 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0057284266), Despacho Justificativa (Id.0057200186), Planilha (Id.0057741618), Portaria de Interrupção nº 448 (Id.0057506664), nos autos do Proc. 0009.001581/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER férias em Pecúnia** ao servidor **WILLIAM DA SILVA AMARAL**, matrícula *****113, ocupante do cargo de Residente, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **01/03/2025 a 20/03/2025 - 20 (vinte) dias do exercício 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057933200

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O vice-presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.002264/2024-94, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central de ar-condicionado para o escritório regional de Guajará-Mirim da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **RONALDO NASCIMENTO BATISTA - CNPJ Nº 21.670.521/0001-26**, no valor de R\$ **697,00 (seiscentos e noventa e sete reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente/JUCER

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 200/2022 **2-OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO **3-OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A):** Sandro de Vargas Schons CPF Nº ***.516.070-** **4-INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90 **5-OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Outorga sob o nº 200/2022 (id. 0045669939) por mais 06 (seis) meses, sem aditivo financeiro. **6-PROJETO:** Biomonitoramento Ambiental da Piscicultura de Rondônia - Sanidade e Ecotoxicologia **7-PROCESSO:** 0012.067617/2022-907 **8-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0057889954

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 510 de 06 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.006481/2025-12;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA**, Estatutário, matrícula nº *****826, para responder, em substituição ao servidor **ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS**, matrícula nº *****946, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª categoria, CDS-03**, no período de **20/02/2025 a 07/03/2025**, correspondente à licença-paternidade do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057917089

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 47/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à 1ª **Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057779599

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 48/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso

de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s);
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057784844

Portaria de férias nº 3701 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIANA DA SILVA VLAXIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 24/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38798

Portaria de férias nº 3702 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA CRISTINA CASAGRANDE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (05/03/2025 a 14/03/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38799

Portaria de férias nº 3703 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCINEI COSTA DE ARAUJO, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 13/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38800

Portaria de férias nº 3704 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DE SOUSA MELO FILHO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38801

Portaria de férias nº 3705 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 18/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOVITA SILVA SANTANA, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 18/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38802

Portaria de férias nº 3706 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONAS MENEZES MARINHO, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38803

Portaria de férias nº 3707 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 12/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38804

Portaria de férias nº 3708 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 25/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 25/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38805

Portaria de férias nº 3709 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 25/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/03/2025 a 25/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2025 a 21/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38806

Portaria de férias nº 3710 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(28/02/2025 a 19/03/2025) e (12/08/2025 a 21/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2025 a 21/08/2025) e (14/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38807

Portaria de férias nº 3711 de 06 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO MIGUEL DE LIMA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38808

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 495/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 495ª/2025** (ID/SEI 0057583857), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057830012

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 62/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- Nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido(s); e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de defesa assinado;
- Cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração, quando for o caso; e
- Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057975630

EXTRATO**EXTRATO DA ATA Nº 007/2025-COMDPREVIN2**

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62 de 03 de janeiro de 2025 (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 007/2025 (0057766385)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido;
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057928721

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 59/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62, de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057941841

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 61/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- Nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido(s); e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de defesa assinado;
- Cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração, quando for o caso; e
- Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057949359

Portaria de férias nº 3719 de 07 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula *****948, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/09/2025 a 19/09/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38818

Portaria de férias nº 3513 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES**, DETRAN - **Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38819

Portaria de férias nº 3514 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO**, PROCURADOR, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/08/2025 a 14/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38820

Portaria de férias nº 3515 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA**, PROCURADOR, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/07/2025 a 17/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38821

Portaria de férias nº 3516 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELKJEANS MOERSCHBACHER**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**15/01/2025 a 24/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2025 a 24/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 25/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38822

Portaria de férias nº 3517 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CARLA BRANDAO**, DETRAN - Gerente VI - CDS-06, matrícula *****052, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/05/2025 a 30/05/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38823

Portaria de férias nº 3567 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WISSILLA GARCIA LEITE LOPES**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38824

Portaria de férias nº 3518 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38825

Portaria de férias nº 3519 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2025 a 21/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE PINTO DUARTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****113, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/02/2025 a 21/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38826

Portaria de férias nº 3520 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 24/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38827

Portaria de férias nº 3521 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LADY LAISE AZEVEDO MACEDO COUTINHO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 01/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**23/01/2025 a 01/02/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38828

Portaria de férias nº 3522 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDENICE FREITAS DA SILVA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 27/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38829

Portaria de férias nº 3523 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA SILVA SANTOS OLIVEIRA, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 ***, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38830

Portaria de férias nº 3524 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ**, DETRAN - Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - CDS - 04 *, matrícula *****230, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38831

Portaria de férias nº 3528 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA KAROLINE IZIDORO**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (17/10/2025 a 26/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/05/2025 a 17/05/2025) e (17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38832

Portaria de férias nº 3525 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38833

Portaria de férias nº 3526 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE TORO SERAFIM**, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/05/2025 a 06/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38834

Portaria de férias nº 3527 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINDOMARA GASPAS DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38835

Portaria de férias nº 3542 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIAN CRUZ AMARO, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38836

Portaria de férias nº 3543 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 16/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 16/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38837

Portaria de férias nº 3544 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA PINHEIRO SOARES**, TELEFONISTA, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/01/2025 a 28/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38838

Portaria de férias nº 3545 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****586, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2025 a 13/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38839

Portaria de férias nº 3546 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PERCILEY GALDINO DE SOUZA**, OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38840

Portaria de férias nº 3547 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PHILIFE DIONISIO MENDONCA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38841

Portaria de férias nº 3548 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 27/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUELI BOTELHO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38842

Portaria de férias nº 3549 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/04/2025 a 09/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38843

Portaria de férias nº 3529 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENE CRISTINA STAUT**, PROCURADOR, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 21/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38844

Portaria de férias nº 3530 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2025 a 18/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR**, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2025 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38844

Portaria de férias nº 3531 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/07/2025 a 08/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 13/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38845

Portaria de férias nº 3532 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38846

Portaria de férias nº 3533 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA BARROS SILVA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (21/07/2025 a 04/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025) e (13/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38847

Portaria de férias nº 3534 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 24/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 24/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38848

Portaria de férias nº 3535 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 24/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 24/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38849

Portaria de férias nº 3536 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****632, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38850

Portaria de férias nº 3537 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/07/2025 a 13/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/05/2025 a 17/05/2025) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38851

Portaria de férias nº 3538 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO FERREIRA ALVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(31/03/2025 a 09/04/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2025 a 11/04/2025) e (18/06/2025 a 27/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38852

Portaria de férias nº 3539 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(28/02/2025 a 09/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/02/2025 a 09/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38853

Portaria de férias nº 3540 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO**, DETRAN - Coordenador de Patrimônio - CDS - 09 *, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/03/2025 a 19/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38854

Portaria de férias nº 3541 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN CRUZ AMARO**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 29/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38855

Portaria de férias nº 3550 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38856

Portaria de férias nº 3551 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA ADRIANA SABAINI**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38857

Portaria de férias nº 3552 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 04/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38858

Portaria de férias nº 3553 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILÉA BORGES DE OLIVEIRA** , ASSESSOR I, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38859

Portaria de férias nº 3554 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38860

Portaria de férias nº 3555 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA**, DETRAN - **Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito - CDS - 06 ***, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38861

Portaria de férias nº 3556 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA MACCARI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38862

Portaria de férias nº 3557 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE BARBOSA CAMURÇA**, DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 04 *, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(12/03/2025 a 21/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38863

Portaria de férias nº 3558 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINÁ ALMEIDA CASANOVAS**, PROCURADOR, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38864

Portaria de férias nº 3559 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 14/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38865

Portaria de férias nº 3560 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TASSIANE APARECIDA LIMA GODOI**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025) e (26/03/2025 a 04/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38866

Portaria de férias nº 3561 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THARLES ARAUJO LIRA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/12/2025 a 27/12/2025) e (28/12/2025 a 06/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38867

Portaria de férias nº 3562 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO VICELLI**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/06/2025 a 13/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38868

Portaria de férias nº 3563 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR STELTER RIBEIRO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38869

Portaria de férias nº 3564 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 11/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDRIANO SILVA FEITOSA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 11/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38870

Portaria de férias nº 3565 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA TRINDADE DE MELO** , AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2025 a 16/05/2025) e (04/08/2025 a 18/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38871

Portaria de férias nº 3566 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Vanderlucia de Souza Farias**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/04/2025 a 30/04/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2025 a 30/04/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38872

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/DETRAN/RO

PROCESSO Nº 0010.058520/2023-97

Objeto: Aquisição de ferramentas para atendimento das atividades operacionais de carga/descarga e montagem/desmontagem de mobiliários, bem como manutenção básica veicular da frota oficial do DETRAN/RO, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 que, em razão de pedido de esclarecimento de empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando a seguinte alteração:

1. Fica alterada a especificação técnica dos itens 1, 2, 3, 4 e 7.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 21.03.2025, às 10h (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho, 07 de março de 2025.

FLAVIA LEMOS FELICIO

Pregoeira

Protocolo 0057980549

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.470.000,00	2.701.234,24	3.902.837,01	1.201.602,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	571.209,15	421.209,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.320.000,00	1.320.000,00	466.553,36	-853.446,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	1231234,24	1.231.234,24	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	1.633.840,26	1.633.840,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.470.000,00	2.701.234,24	3.902.837,01	1.201.602,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.470.000,00	2.701.234,24	3.902.837,01	1.201.602,77
DEFICIT (VI)	-	-	95.433.206,27	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.470.000,00	2.701.234,24	99.336.043,28	1.201.602,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.009.084,84	6.188.370,19	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	3.009.084,84	6.188.370,19	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2024						
R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	99.513.228,00	101.557.296,40	88.191.184,30	86.921.215,59	86.893.199,98	13.366.112,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.937.908,00	77.667.908,00	70.570.958,48	70.555.958,48	70.555.958,48	7.096.949,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.464,00	62.296,21	62.296,21	62.296,21	62.296,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.481.856,00	23.827.092,19	17.557.929,61	16.302.960,90	16.274.945,29	6269162,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.281.788,00	12.180.816,64	11.144.858,98	1.868.910,49	1.868.910,49	1.035.957,66
INVESTIMENTOS	2.123.844,00	12.022.872,64	10.986.914,98	1.710.966,49	1.710.966,49	1.035.957,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.944,00	157.944,00	157.944,00	157.944,00	157.944,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	101.795.016,00	113.738.113,04	99.336.043,28	88.790.126,08	88.762.110,47	14.402.069,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	101.795.016,00	113.738.113,04	99.336.043,28	88.790.126,08	88.762.110,47	14.402.069,76
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	101.795.016,00	113.738.113,04	99.336.043,28	88.790.126,08	88.762.110,47	14.402.069,76
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2024						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
						R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	210.980,00	6.393.990,97	4.633.567,44	4.633.567,44	1.450.933,09	520.470,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.980,00	6.393.990,97	4.633.567,44	4.633.567,44	1.450.933,09	520.470,44
DESPESAS DE CAPITAL	39.209,00	13.088.869,39	12.704.340,48	12.704.340,48	42.096,79	381.641,12
INVESTIMENTOS	39.209,00	13.088.869,39	12.704.340,48	12.704.340,48	42.096,79	381.641,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	250.189,00	19.482.860,36	17.337.907,92	17.337.907,92	1.493.029,88	902.111,56
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2024				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
				R\$
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS
				SALDO A PAGAR

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)					

Protocolo 0057907838

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023		
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.375.676,25	22.751.194,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.375.676,25	22.751.194,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.310.593,93	5.187.710,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	10.065.082,32	17.563.484,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.369.748,69	354.462,22
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	1.369.748,69	354.462,22
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.369.748,69	354.462,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
ESTOQUES	479.887,77	606.688,29
ALMOXARIFADO	479.887,77	606.688,29
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	479.887,77	606.688,29
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	16.225.312,71	23.712.345,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	736.494,46	2.349.052,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	736.494,46	2.349.052,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	736.494,46	2.349.052,89
IMOBILIZADO	104.473.492,45	102.709.282,91
BENS MOVEIS	98.498.584,01	87.086.663,53
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	98.498.584,01	87.086.663,53
BENS IMÓVEIS	32.199.015,73	31.182.509,40
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	32.199.015,73	31.182.509,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(26.224.107,29)	(15.559.890,02)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(26.224.107,29)	(15.559.890,02)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	105.209.986,91	105.058.335,80
TOTAL DO ATIVO	121.435.299,62	128.770.680,92

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.390.553,89	3.143.555,60
PESSOAL A PAGAR	106.868,00	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	106.868,00	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.283.685,89	3.143.555,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	6.283.685,89	3.143.555,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR	-	-
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	-
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	4.686.301,94	2.471.970,10
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	4.686.301,94	2.471.970,10
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(4.686.301,94)	(2.471.970,10)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(4.686.301,94)	(2.471.970,10)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	28.015,61	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	28.015,61	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	28.015,61	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR	-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.368.131,59	4.467.138,05
VALORES RESTITUÍVEIS	40.328,15	9.060,41
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23.630,06	9.042,05
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	6,50
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	16.698,09	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	11,86

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.327.803,44	4.458.077,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	98.533,52	98.533,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	4.229.269,92	4.359.544,12
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	10.786.701,09	7.610.693,65
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	34.131.256,45	19.339.404,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	34.131.256,45	19.339.404,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	34.131.256,45	19.339.404,75
PROVISÕES A LONGO PRAZO	22.884.590,02	21.835.919,05
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	7.713.309,25	6.095.137,86
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.713.309,25	6.095.137,86
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	5.967.765,26	6.940.781,19
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.967.765,26	6.940.781,19
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	9.203.515,51	8.800.000,00
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.203.515,51	8.800.000,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE PATRIMÔNIO LIQUIDO	57.015.846,47	41.175.323,80
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	23.000.000,00	23.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	23.000.000,00	23.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	23.000.000,00	23.000.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	30.632.752,06	56.984.663,47
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	30.632.752,06	56.984.663,47
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(164.425.710,27)	(74.568.559,49)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	306.546.911,31	207.425.838,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(109.939.597,03)	(75.735.678,56)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(1.548.851,95)	(136.936,52)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	53.632.752,06	79.984.663,47
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	121.435.299,62	128.770.680,92
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	14.375.676,25	22.751.194,61
Ativo Permanente	107.059.623,37	106.019.486,31

Total Ativo (I)	121.435.299,62	128.770.680,92
PASSIVO		
Passivo Financeiro	11.516.372,52	19.742.109,77
Passivo Permanente	67.734.203,80	48.776.957,04
Total Passivo (II)	79.250.576,32	68.519.066,81
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	42.184.723,30	60.251.614,11
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	3.203.598,00	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.203.598,00	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		R\$	
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023
500	Recursos não Vinculados de Impostos.	0,03	-
501	Outros Recursos não Vinculados	12.067,81	-
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	503.729,56	795.604,33
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	5.195,60	4.805,78
799	Outras Vinculações Legais	2.067.830,72	1.779.723,65
899	Outros Recursos Vinculados	270.480,01	428.951,08
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		2.859.303,73	3.009.084,84
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2024		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	648.151,80	974.361,20
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	648.151,80	974.361,20
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	648.151,80	974.361,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	701.891,46	528.099,30
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	312.280,75	109.957,55
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	312.280,75	109.957,55
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	389.610,71	418.141,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	389.610,71	418.141,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	121.358.947,28	122.250.828,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	120.127.713,04	121.459.602,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113.841.299,27	112.687.197,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.286.413,77	8.772.404,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.231.234,24	791.226,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.231.234,24	791.226,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.551.492,72	27.849.510,27
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.551.492,72	27.849.510,27
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.551.492,72	27.849.510,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.607.078,69	12.742.790,35
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	973.015,93	11.384.325,48
REVERSÃO DE PROVISÕES	973.015,93	11.384.325,48
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.634.062,76	1.358.464,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	51.897,33

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.625.156,44	1.306.567,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	8.906,32	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	130.867.561,95	164.345.589,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	93.923.790,16	96.876.282,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	53.310.401,50	54.632.502,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	166.265,01	119.779,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	53.144.136,49	54.512.722,76
ENCARGOS PATRONAIS	39.921.259,58	41.533.711,19
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.393,41	2.495,82
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	35.745.700,50	37.234.181,06
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	4.139.165,67	4.297.034,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	692.129,08	710.068,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	692.129,08	710.068,86
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.644.973,33	6.984.511,54
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.644.973,33	6.984.511,54
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	6.644.973,33	6.984.511,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.727.665,99	14.440.848,06
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.697.527,29	4.637.787,89
CONSUMO DE MATERIAL	3.752.884,38	3.688.945,24
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	3.944.642,91	948.842,65
SERVIÇOS	6.229.155,69	5.031.132,91
DIÁRIAS	831.352,00	766.758,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	556.729,66	518.652,58
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.841.074,03	3.745.721,73
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.800.983,01	4.771.927,26
DEPRECIAÇÃO	7.800.983,01	4.771.927,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	716.198,13	84.259,10
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	62.296,21	84.259,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	62.296,21	84.259,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.377,53	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
R\$		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.377,53	-
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	651.524,39	-
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	651.524,39	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.802.189,74	11.012.205,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.335.732,67	10.913.683,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.335.732,67	10.913.683,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.406.457,07	32.411,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.406.457,07	32.411,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	66.109,80
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00	66.109,80
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	379,51	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	379,51	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	379,51	-
TRIBUTÁRIAS	188.691,36	184.249,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	156.959,21	148.819,01
TAXAS	156.959,21	148.819,01
CONTRIBUIÇÕES	31.732,15	35.430,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	31.732,15	35.430,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.085.094,15	16.078.654,99
PREMIAÇÕES	20.000,00	-
PREMIAÇÕES CULTURAIS	20.000,00	-
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.059.776,96	16.078.421,05
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	1.618.171,39	337.639,86
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS	-	6.940.781,19
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	441.605,57	8.800.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.317,19	233,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS	5.317,19	233,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	153.088.982,37	145.661.011,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(22.221.420,42)	18.684.578,50
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Protocolo 0057908051

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64	
Período: Janeiro a Dezembro de 2024	R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	199.714.623,62	204.546.942,92
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	181.598,44	306.087,63
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	466.553,36	668.273,57
Remuneração das Disponibilidades	389.610,71	418.141,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.633.840,26	1.358.464,87
Transferências recebidas	121.357.139,69	122.231.278,28
Outros ingressos operacionais	75.685.881,16	79.564.696,82
Desembolsos	194.316.891,01	181.519.339,75
Pessoal e demais despesas	90.991.216,47	89.984.225,29
Juros e encargos da dívida	62.296,21	84.259,10
Transferências concedidas	27.608.764,91	11.494.754,57
Outros desembolsos operacionais	75.654.613,42	79.956.100,79
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	5.397.732,61	23.027.603,17
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	13.615.306,97	8.186.430,88
Aquisição de ativo não circulante	13.615.306,97	8.186.430,88
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(13.615.306,97)	(8.186.430,88)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	157.944,00	200.288,99
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	157.944,00	200.288,99
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	(157.944,00)	(200.288,99)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(8.375.518,36)	14.640.883,30

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	22.751.194,61	8.110.311,31
Caixa e Equivalente de Caixa Final	14.375.676,25	22.751.194,61
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.231.234,24	791.226,22
da União	1.231.234,24	791.226,22
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	120.125.905,45	121.440.052,06
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	121.357.139,69	122.231.278,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	26.604.014,91	11.140.292,35
Outras transferências concedidas	1.004.750,00	354.462,22
Total das Transferências Concedidas	27.608.764,91	11.494.754,57
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	60.000,00
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	90.815.365,38	89.713.760,17
Organização Agrária	-	-

Indústria	-	107.690,00
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	175.851,09	102.775,12
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	90.991.216,47	89.984.225,29
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	62.296,21	84.259,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	62.296,21	84.259,10
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Protocolo 0057908082

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA									
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64									
Exercício de 2024									
									Valores em R\$
Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	23.000.000,00	-	-	-	-	-	56.984.663,47	-	79.984.663,47
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-4.130.490,99	-	-4.130.490,99
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-22.221.420,42	-	-22.221.420,42
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais	23.000.000,00						30.632.752,06		53.632.752,06
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO -									

Protocolo 0057908116

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2024				
Receita Orçamentária (I)		3.902.837,01		3.542.194,04
Recursos Não Vinculados		1.706.779,02		1.395.172,65
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		2.196.057,99		2.147.021,39
Recursos Vinculados à Educação		-		-
Recursos Vinculados à Saúde		-		-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-		-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		-		-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.306.459,39		795.019,22
Demais Vinculações Legais		154.736,89		205.684,74
Outras Vinculações de Recursos		734.861,71		1.146.317,43
Recursos Vinculados ao RPPS		-		-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-		-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-		-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-		-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		120.125.905,45		121.440.052,06
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		113.841.299,27		112.687.197,58
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		6.284.606,18		8.752.854,48
Transferências Recebidas Aportes RPPS		-		-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		-		-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-		-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		-		-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		-		-
Desbloqueio de Valores em Caixa		-		-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		86.259.813,97		99.047.557,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.545.917,20		19.482.860,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		28.015,61		-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		75.685.881,16		79.537.444,38

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	27.252,44
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Compensações Financeiras - IPERON		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)		22.751.194,61	8.110.311,31
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.751.194,61	8.110.311,31
INGRESSOS		Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS - -		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - -		-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		233.039.751,04	232.140.114,59
DISPÊNDIOS		Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)		99.336.043,28	114.730.670,17
Recursos Não Vinculados		96.770.928,43	111.673.004,90
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		2.565.114,85	3.057.665,27
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)		-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.598.334,16	-
Demais Vinculações Legais		-	47.944,66
Outras Vinculações de Recursos		966.780,69	3.009.720,61
Recursos Vinculados ao RPPS		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		26.335.510,17	10.869.600,99
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		26.335.510,17	10.869.600,99
Transferências Concedidas Aportes RPPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-

Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)		92.992.521,34	83.788.648,82
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		17.337.907,92	2.857.719,30
Pagamento de Restos a Pagar Processados		-	974.828,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		75.654.613,42	79.954.615,79
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		-	1.485,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Perdas de Investimentos Temporários		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		14.375.676,25	22.751.194,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.375.676,25	22.751.194,61
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS - -			-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - -			-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)		233.039.751,04	232.140.114,59
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

Especificação		JANEIRO a DEZEMBRO/2024		JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
		Deduções			Deduções	
	Receita Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	1.706.779,02		1.706.779,02	1.395.172,65		1.395.172,65
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.196.057,99			2.147.021,39		2.147.021,39
Recursos Vinculados à Educação						
Recursos Vinculados à Saúde						
Recursos Vinculados à Assistência Social						

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS						
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.306.459,39		1.306.459,39	795.019,22		795.019,22
Demais Vinculações Legais	154.736,89		154.736,89	205.684,74		205.684,74
Outras Vinculações de Recursos						
Recursos Vinculados ao RPPS						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração						
TOTAL	3.902.837,01		3.902.837,01	3.542.194,04		3.542.194,04
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

Protocolo 0057955457

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2024

Apresentação

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício 2024, comparativas ao exercício de 2023, quando aplicável. As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis. As Notas foram elaboradas com linguagem clara e objetiva, a fim de propiciar entendimento fácil e transparência das informações.

Declaração de Conformidade Contábil

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público NBC TSP 17, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

Nelma Cristiane de Souza Teles

CONTADORA CRC/RO 006131/O-3

NOTA 1 – CONTEXTO GERAL

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.888.813/0001-83, é uma Autarquia com patrimônio próprio e autonomia jurídica, administrativa, orçamentária e financeira, integrante da administração indireta do Estado de Rondônia, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, conforme dispõe o artigo 161, § 3º, da Constituição Estadual de Rondônia, com sede administrativa à Avenida Farquhar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Jamari 1º andar, Palácio Rio Madeira, CEP: 76.801-470, Porto Velho – Rondônia.

A EMATER-RO operou como empresa pública de 1º de janeiro de 2015 a 29 de novembro de 2016; quando, por meio da Lei nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, teve sua natureza jurídica modificada para Autarquia.

Papel

Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com excelência, onde as ações são desenvolvidas de forma educativa, participativa para e com os agricultores familiares (que são os atores do desenvolvimento sustentável) e suas organizações, com uma visão holística da propriedade; buscando a integração e complementaridade dos fatores de produção, valendo-se para isso das novas metodologias (Diagnóstico Rural Participativo (DRP), Diagnóstico Organizacional Participativo (DOP), Competência Econômica baseada na Formação de Empreendedores (CEFE) e outros), técnicas e ferramentas participativas; tendo como objetivo o Desenvolvimento Humano, Social e Econômico Sustentável.

Visão

Ser líder na prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado de Rondônia, para a produção sustentável e o desenvolvimento humano.

Missão

Prestar serviço de Ater de forma participativa junto aos agricultores familiares e suas organizações visando o desenvolvimento humano sustentável.

Foco

Dirigir o processo de modernização do agronegócio da agricultura familiar, usando fatores internos de produção, principalmente e, de forma complementar, os fatores externos, visando o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento humano, a recuperação do passivo ambiental, o aumento da produtividade com redução de custos e melhoria da qualidade da produção, pela disponibilidade de conhecimentos através de metodologias participativas.

As atividades operacionais da EMATER, durante o exercício de 2024, estão amparadas pela Lei Estadual nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

NOTA 2 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da EMATER foram preparadas acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

2.1 Moeda – A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.2 Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As

aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

2.3 Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

2.4 Estoques - Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

2.5 Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

2.6 Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Por meio de relatório extraído do E-Estado, realizamos revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

2.7 Restos a Pagar - Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

2.8 Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

2.9 Distinção entre Circulante e Não Circulante - A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

2.10 Apuração de custos - As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 - custos no Setor Público.

2.11 Passivos sem Execução Orçamentária - Os passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentárias são reconhecidos patrimonialmente de acordo com o regime de competência, NBCs TSP.

2.12 Apuração do Resultado - As receitas orçamentárias foram reconhecidas pela regime de caixa, as despesa orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas pelo fato gerador.

2.13 Apuração do Superávit/Déficit Financeiro - Reflete a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas juntamente com as novas convenções supracitadas. Sendo que o ativo financeiro compreende o somatório de valores numerários, representados pelo grupo caixa e equivalentes de caixa, de créditos e valores financeiros que ainda não se tornaram numerários, mas que estão disponíveis, independentemente de autorização orçamentária. O passivo financeiro, por sua vez, agrega diversas obrigações financeiras, tais como dívidas de curto prazo, fornecedores e outros compromissos cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

2.14 Convergência às Normas Internacionais - O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público teve como um dos marcos iniciais a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008 que determinou à STN o desenvolvimento de ações no sentido de promover a convergência, e detalhar as providências adotadas extra contabilmente a fim de realizar os registros contábeis.

NOTA 3 - COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES

1) Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964;

- 2) Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 3) Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 4) Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 5) Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 6) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido - Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964;

NOTAS EXPLICATIVAS  S DEMONSTRA  ES CONT BEIS 2024
BALAN O OR AMENT RIO – NOTAS 4 A 9

O Balan o Or ament rio, segundo a Lei Federal n  4.320/64, artigo 102, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

NOTA 4 – OR AMENTO 2024

O Regime Or ament rio e os crit rios de classifica  o de receita e despesa foram contemplados pela Lei Estadual n  5.733, de 9 de janeiro de 2024 (Lei Or ament ria Anual – LOA 2024, e pelas leis e decretos que autorizaram os cr ditos adicionais abertos durante o exerc cio de 2024:

DESCRI��O DA A��O	EMATER	DESCENTRALIZA��O DE CR�DITO	DOTA��O ATUALIZADA
0112 – Senten�as Judiciais e Administrativas	395.441,21		395.441,21
0205 – Pagamentos da Contribui��o PASEP	15.532,00		15.532,00
1087 – Cadeia Produtiva Agroneg�cio Leite		59.370,00	59.370,00
1447 – Reforma e Amplia��o Unidades de ATER	50.868,58		50.868,58
2019 – Promover Assist. T�c. e Extens�o Rural	23.691.214,37		23.691.214,37
2087 – Manuten��o Administrativa da Unidade	3.670.067,88		3.670.067,88
2091 – Atender Servidores com Aux�lios CENGE	1.840.728,00		1.840.728,00
2234 – Remun. Pessoal Ativo e Encargos CENGE	18.524.740,00		18.524.740,00
4091 – Atender Servidores com Aux�lios ATER	5.522.184,00		5.522.184,00
4162 – Pagamento de Profissionais Tempor�rios	2.500.000,00		2.500.000,00
4234 – Remun. Pessoal Ativo e Encargos ATER	57.467.967,00		57.467.967,00
Totais	113.678.743,04	59.370,00	113.738.113,04

Fonte: SIGEF/DIVEPORT

NOTA 5 - ALTERA   ES OR AMENT RIAS

Durante a execu  o da Lei Or ament ria Anual – LOA, que estabelece o or amento do Estado, onde s o estimadas as receitas e fixadas as despesas, verificou-se diversos eventos que alteraram a conjuntura inicialmente prevista, conforme demonstrativo abaixo:

Categoria Econ�mica	GND	Dota��o Inicial	Dota��o Atualizada	Descentraliza��o De Cr�dito
03-Despesa Corrente	1-Pessoal e Encargos Sociais	80.937.908,00	77.667.908,00	0,00
	2-Juros e Encargos da D�vida	93.464,00	62.296,21	0,00
	3-Outras Despesas Correntes	18.481.856,00	23.767.722,19	59.370,00
04-Despesa de Capital	4-Investimentos	2.123.844,00	12.022.872,64	0,00
	6-Amortiza��o da D�vida	157.944,00	157.944,00	0,00
Totais		101.795.016,00	113.678.743,04	59.370,00

Fonte: SIGEF/DIVEPORT

NOTA 6 – DESCENTRALIZA  O DE CR DITO

Descentraliza  o de Cr dito   a transfer ncia de uma unidade or ament ria ou administrativa para outra, do poder de utilizar cr ditos or ament rios ou adicionais que estejam sob a sua supervis o, ou lhe tenham sido dotados ou transferidos.

Do total das despesas executadas no ano de 2024, o valor de R\$ 59.370,00 foi custeado com Descentralização de Crédito, conforme abaixo:

PROG/AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
1087	Cadeia Produtiva Agronegócio Leite	339030	1899	13.320,00
		339039	1899	46.050,00
TOTAL				59.370,00

Fonte: SIGEF/DIVEPORT

NOTA 7 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO/SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Do total das despesas executadas no ano de 2024, o valor de R\$ 3.009.084,84 foi custeado por meio Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, autorizado pelo Decreto nº 29.274, de 11 julho de 2024, conforme abaixo:

PROG/AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
2087	Manutenção Administrativa da Unidade	449052	2756	4.805,78
		339030	2899	54.000,00
		339036	2899	18.000,00
		339039	2899	43.000,00
2019	Promover Assist. Téc. e Extensão Rural	449052	2700	759.032,97
		339030	2700	36.571,36
		339032	2799	1.779.723,65
		449052	2899	11.631,18
		339030	2899	25.000,00
		449052	2899	201.451,32
		339039	2899	25.000,00
1447	Reforma e Ampliação Unid. Assist. Técnica	449051	2899	50.868,58
TOTAL				3.009.084,84

Fonte: SIGEF/DIVEPORT/DOERO

NOTA 8 - SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO PARA MAIS
Total Receita Orçamentária	1.470.000,00	2.701.234,24	3.902.837,01	1.201.602,77

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO DOTAÇÃO
Total Despesa Orçamentária	101.795.016,00	113.738.113,04	99.336.043,28	14.402.069,76

DÉFICT	95.433.206,27

A EMATER é uma Autarquia Estadual, sua arrecadação com a prestação de serviços é insuficiente para execução das despesas orçamentárias, fato que gerou, no exercício de 2024, déficit orçamentário da ordem de R\$ 95.433.206,27. Desequilíbrio compensado pelas transferências financeiras para execução orçamentária recebidas do Tesouro Estadual

que totalizaram R\$ 92.364.751,43; Crédito suplementar por Superávit Financeiro na ordem de R\$ 3.009.084,84; e o valor de R\$ 59.370,00, transferido por meio de Descentralização de Crédito.

NOTA 9 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Conforme Balanço Orçamentário verifica-se o valor de R\$ 1.493.029,88 referente a cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2024, conforme abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				
DESPESAS CORRENTES	210.980,00	6.393.990,97	4.633.567,44	4.633.567,44	1.450.933,09	520.470,44
Pessoal e	-	-	-	-	-	-
Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e	-	-	-	-	-	-
Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras	210.980,00	6.393.990,97	4.633.567,44	4.633.567,44	1.450.933,09	520.470,44
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE	39.209,00	13.088.869,39	12.704.340,48	12.704.340,48	42.096,79	381.641,12
CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	39.209,00	13.088.869,39	12.704.340,48	12.704.340,48	42.096,79	381.641,12
Inversões	-	-	-	-	-	-
Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-
da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	250.189,00	19.482.860,36	17.337.907,92	17.337.907,92	1.493.029,88	902.111,56

Fonte: SIGEF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024
BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS 10 A 14

O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentárias, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

NOTA 10 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receita orçamentária líquida de deduções e por origem:

ORIGEM	31/12/2024	31/12/2023
RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.706.779,02	1.395.172,65
RECURSOS VINCULADOS	2.196.057,99	2.147.021,39
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.306.459,39	795.019,22
Demais Vinculações Legais (Lava Jato)	154.736,89	205.684,74
Outras Vinculações de Recursos (Próprio)	734.861,71	1.146.317,43
TOTAL	3.902.837,01	3.542.194,04

Fonte: SIGEF

NOTA 11 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

11.1 Transferências recebidas

Transferências financeiras no valor de R\$ 113.841.299,27 recebidas do Tesouro Estadual para execução orçamentária e R\$ 6.284.606,18 recebidos da SEFIN para regularizações diversas (pagamento de IRRF, pagamento de parcelamento de Dívidas, reposição de saldo para superávit e outros ajustes) e Descentralização de Crédito, totalizando R\$ 120.125.905,45 (cento e vinte milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos):

CONTA	31/12/2024	31/12/2023
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	113.841.299,27	112.687.197,58
Transf. Recebidas Independente da Execução Orçamentária	6.284.606,18	8.752.854,48
TOTAL	120.125.905,45	121.440.052,06

Fonte: SIGEF

11.2 - Transferências Concedidas

Transferências para a SEFIN para regularizações diversas (pagamento de IRRF, pagamento de parcelamento de Dívidas e outros ajustes):

CONTA	31/12/2024	31/12/2023
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transf. Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	26.335.510,17	10.869.600,99
TOTAL	26.335.510,17	10.869.600,99

Fonte: SIGEF

NOTA 12 - RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo: ingressos de recursos relativos a consignações/retenções em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; inscrição de restos a pagar; valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64: "Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária."

Os recebimentos extraorçamentários não se submetem ao processo de execução orçamentária.

Restos a pagar compreendem os valores empenhados, mas não pagos até 31 de dezembro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

Depósitos restituíveis e valores vinculados correspondem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo. O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Haveres financeiros - valores em trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Ajustes de exercícios anteriores registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüente:

CONTA	31/12/2024	31/12/2023
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.545.917,20	19.482.860,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	28.015,61	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.685.881,16	79.537.444,38
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	27.252,44
TOTAL	86.259.813,97	99.047.557,18

Fonte: SIGEF

NOTA 13 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por origem dos recursos:

ORIGEM	31/12/2024	31/12/2023
RECURSOS NÃO VINCULADOS	96.770.928,43	111.673.004,90
RECURSOS VINCULADOS	2.565.114,85	3.057.665,27
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.598.334,16	0,00
Demais Vinculações Legais (Lava Jato)	0,00	47.944,66
Outras Vinculações de Recursos (Próprio)	966.780,69	3.009.720,61
TOTAL	99.336.043,28	114.730.670,17

Fonte: SIGEF

NOTA 14 – PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária: restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício, depósitos restituíveis/retenções, valores em trânsito, ajustes de exercícios anteriores e outros pagamentos extraorçamentários:

CONTA	31/12/2024	31/12/2023
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	17.337.907,92	2.857.719,30
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	974.828,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.654.613,42	79.954.615,79
Haveres Financeiros – Valores em Trânsito	0,00	1.485,00
TOTAL	92.992.521,34	83.788.648,82

Fonte: SIGEF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024
BALANÇO PATRIMONIAL – NOTAS 15 A 29

NOTA 15 – ATIVO

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos da EMATER.

No Balanço Patrimonial de 2024 da EMATER computou em seu Ativo o montante de R\$ 121.435.299,62 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) segregados em circulante e não circulante:

CONTA	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante	16.225.312,71	23.712.345,12
Ativo Não Circulante	105.209.986,91	105.058.335,80
TOTAIS	121.435.299,62	128.770.680,92

Fonte: SIGEF

NOTA 16 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta caixa e equivalentes de caixa encerrou o exercício com saldo de R\$ 14.375.676,25 (quatorze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), desse total, o valor de R\$ 10.065.082,32 (dez milhões, sessenta e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) corresponde ao limite de saque – uma conta de controle de repasse financeiro da conta única:

CONTA	31/12/2024	31/12/2023
CONTA ÚNICA		
Banco do Brasil (Limite de Saque)	10.065.082,32	17.563.484,59
TOTAL CONTA ÚNICA	10.065.082,32	17.563.484,59

BANCO CONTA MOVIMENTO – CONTAS “D”

Demais Conta - Banco do Brasil	2.427.000,64	4.331.379,08
Demais Contas - Caixa Econômica Federal	1.830.090,58	822.484,01
Demais Contas - Banco da Amazônia	53.502,71	33.846,93
TOTAL CONTA MOVIMENTO - CONTAS "D"	4.310.593,93	5.187.710,02
TOTAIS	14.375.676,25	22.751.194,61

Fonte: SIGEF

NOTA 17 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Dentre os Créditos a Curto Prazo, destaca-se a conta Adiantamentos de Transferências Voluntárias / Convênios no valor de R\$ 1.030.286,47 (hum milhão, trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) que refere-se a transferências voluntárias à organizações de pequenos produtores rurais por meio do Termo de Fomento:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
1.1.3.1.1.03.01.00	Adiantos Transf. Voluntárias / Convênios	1.030.286,47	15.000,00
1.1.3.1.1.99.99.00	Adiantamentos Diversos Concedidos	339.462,22	339.462,22
TOTAL		1.369.748,69	354.462,22

Fonte: SIGEF

NOTA 18 - ESTOQUES

Os estoques da EMATER são compostos por itens de Almoxarifado, em sua totalidade por material de consumo (expediente, limpeza e outros), adquiridos com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
1.1.5.6.1.01.00.00	Material de Consumo	479.887,77	606.688,29
TOTAL		479.887,77	606.688,29

Fonte: SIGEF

NOTA 19 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

Os créditos a longo prazo correspondem aos ativos realizáveis no prazo superior a 12 meses da data das demonstrações contábeis. Neles estão classificados os créditos tributários a receber, empréstimos e financiamentos concedidos, dívida ativa tributária e Não Tributária e outros créditos a receber:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
1.2.1.2.1.06.02.00	Depósitos Judiciais	0,00	1.612.558,43
1.2.1.2.1.06.07.00	Depósitos Compulsórios	736.494,46	736.494,46
TOTAL		736.494,46	2.349.052,89

Fonte: SIGEF

No exercício de 2024, desincorporamos o valor de R\$ 1.612.558,43 da conta Depósitos Restituíveis - Depósitos Judiciais, pelo parcelamento do Débito RFB/PGFN nº 358182786 por meio da Negociação nº 8514143 com base no Edital PGDAU nº 3/2023 - Débitos Previdenciários - Art. 16 Os depósitos vinculados às inscrições a serem transacionados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União - Processo SEI nº 0030.009646/2023-08.

O crédito tratava-se do depósito judicial que substituiu a carta fiança emitida pelo Banco do Brasil S/A e que compunha o processo judicial nº 0012505-57.2012.4.01.4100, Débito RFB/PGFN nº 358182786, movido pela Receita Federal do Brasil em desfavor da EMATER-RO.

NOTA 20 - IMOBILIZADO

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o

controle desses bens. A seguir a movimentação dos bens móveis e imóveis e as respectivas baixas, depreciações e ajustes:

DESCRIÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO		BAIXA		
		RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	IND. EXEC. ORÇ.	
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	29.464.064,65	10.424.622,90				39.888.687,55
BENS DE INFORMÁTICA	8.599.244,57	737.559,75				9.336.804,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.044.213,30	69.353,86				6.113.567,16
MATERIAIS CULTURAIS E EDUCACIONAIS	508.972,13	8.861,00				517.833,13
VEÍCULOS	42.470.168,88	171.522,97				42.641.691,85
EDIFÍCIOS	16.130.283,82					16.130.283,82
TERRENOS/GLEBAS	14.952.121,89					14.952.121,89
OBRAS EM ANDAMENTO	100.103,69	1.016.506,33				1.116.610,02
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	- 14.674.874,07				- 10.446.654,40	- 25.121.528,47
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	- 885.015,95				- 217.562,87	- 1.102.578,82
TOTAIS	102.709.282,91	12.428.426,81			- 10.664.217,27	104.473.492,45

Fonte: SIGEF

O imobilizado da EMATER-RO está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção, acrescidos de reavaliação e deduzidos de depreciação acumulada e perda por dedução ao valor recuperável, quando aplicável.

NOTA 21 – PASSIVO

Representa as obrigações assumidas com terceiro para a execução dos serviços públicos, os valores que o Estado mantém na condição de fiel depositário, além das provisões.

O Passivo deve ser classificado como circulante quando corresponder a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os demais devem ser classificados como não circulante.

No exercício de 2024 a EMATER registrou no Passivo um montante de R\$ 67.802.547,56 (sessenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo:

TÍTULOS	31/12/2024	31/12/2023
Passivo Circulante	10.786.701,09	7.610.693,65
Passivo Não Circulante	57.015.846,47	41.175.323,80
TOTAIS	67.802.547,56	48.786.017,45

Fonte: SIGEF

NOTA 22 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS A CURTO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.1.1.1.1.01.03.02	Férias	106.868,00	0,00
2.1.1.4.3.01.02.02	Contrib. Previd. RGPS – Débito Parcelado	6.283.685,89	2.958.959,96
TOTAL		6.390.553,89	3.143.555,60

Fonte: SIGEF

Na conta Contribuição Previdenciárias RGPS - Débito Parcelado (Dívida Fundada) contempla processos tributários tendo como Reclamante a PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. São fatos ocorridos no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2009, decorrentes do não pagamento da contribuição patronal (INSS) sobre a folha de pagamento, em função da perda, pela EMATER-RO, do certificado de filantropia. Os fatos ocorreram quanto a EMATER estava na condição de Associação civil de direito privado.

NOTA 23 – JUROS DE CONTRATOS – DÍVIDA CONSOLIDADA

Juros a pagar incidentes sobre o pagamento de Débitos Previdenciários Parcelados, que trata a Nota 22:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.1.2.5.1.01.02.00	Juros de Contratos	4.686.301,94	2.471.970,10
TOTAL		4.686.301,94	2.471.970,10

Fonte: SIGEF

NOTA 24 - FORNECEDORES A CURTO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.1.3.1.1.01.01.01	Fornecedores Não Parcelados a Pagar	28.015,61	0,00
TOTAL		28.015,61	0,00

Fonte: SIGEF

NOTA 25 - ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Neste grupo do passivo estão registradas, entre outras, obrigações a pagar a Associações, Sindicatos, Instituições financeiras, IRRF, INSS entre outras, consignadas em folha de pagamento dos servidores ou retidas no pagamento de fornecedores, Diárias a Pagar, Empréstimo de Bens Móveis Intra.

Destaca-se o valor de R\$ 4.229.269,92, na conta Transações sem Contraprestação, que trata-se de cessão de bens móveis de outras unidades gestoras do Estado a EMATER - Transações INTRA.

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.1.8.8.1.04.99.99	Depósitos de Diversas Origens - DDO	23.630,06	358,23
2.1.8.8.2.01.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	6,50
2.1.8.8.3.01.02.00	Contribuição ao RGPS	16.698,09	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00	ISS - Imposto sobre Serviços	0,00	11,86
2.1.8.9.1.16.02.00	Transações sem Contraprest. - Bens Móveis	98.533,52	98.533,52
2.1.8.9.2.98.04.00	Transações sem Contraprestação	4.229.269,92	4.359.544,12
TOTAL		4.368.131,59	4.467.138,05

Fonte: SIGEF

NOTA 26 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO

Refere-se às obrigações a longo prazo dos parcelamentos das dívidas junto a PGFN (ver Nota 22):

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.2.1.4.3.01.01.02	Contribuição ao RGPS - Débito Parcelado	34.131.256,45	19.339.404,75
TOTAL		34.131.256,45	19.339.404,75

Fonte: SIGEF

NOTA 27 - PROVISÕES A LONGO PRAZO

Compreendem os passivos de prazos ou de valor incertos. Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resulte para a Entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Os processos judiciais de natureza cíveis, trabalhista e tributária são classificados pela Procuradoria Jurídica de acordo com o grau de risco de perda. Assim, constitui-se provisão para os processos judiciais fundamentada nos valores demonstrados para cobrir perdas prováveis:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.2.7.1.1.01.00.00	Provisão para Indenizações Trabalhistas	7.713.309,25	6.095.137,86
2.2.7.3.1.99.02.00	Provisão para Riscos Fiscais	5.967.765,26	6.940.781,19
2.2.7.4.1.99.02.00	Outras Provisões para Riscos Cíveis	9.203.515,51	8.800.000,00
TOTAL		22.884.590,02	21.835.919,05

Fonte: SIGEF

NOTA 28 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido corresponde o valor residual dos Ativos da entidade após dedução de todos os seus Passivos, evidenciando os valores gerados pelo ente no decorrer dos anos, em função dos resultados patrimoniais apurados em cada exercício financeiro e/ou dos ajustes de exercícios anteriores que modificam os valores patrimoniais.

Ao final do exercício de 2024 o Patrimônio Líquido da EMATER totalizou em R\$ 75.854.172,48 (setenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

O grupo é constituído pelas seguintes contas: capital social, ajuste de avaliação patrimonial, demais reservas e resultados acumulados:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
2.3.1.0.0.00.00	Capital Social	23.000.000,00	23.000.000,00
2.3.4.0.0.00.00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
2.3.6.0.0.00.00	Demais Reservas	0,00	0,00
2.3.7.0.0.00.00	Resultados Acumulados	52.854.172,48	56.984.663,47
TOTAL		75.854.172,48	79.984.663,47

Fonte: SIGEF

A conta Patrimônio Social no valor de R\$ 23.000.000,00 é relativa a bens móveis e imóveis de propriedade da EMATER, órgão oficial estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, apurada conforme balanço do exercício financeiro de 2013, consignado no Decreto nº 19.460, de 20 de janeiro de 2015.

NOTA 29 – ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em atenção a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ªed. e a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, os ativos e passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.

29.1 – Ativos Contingentes

Ativos contingentes usualmente decorrem de eventos não planejados ou não esperados que não estejam totalmente sob o controle da entidade e que acarretam a possibilidade de um ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial de serviços.

A EMATER, no exercício 2024, não conta com saldo referente a ativos contingentes.

29.2 – Passivos Contingentes

Em 2024, desincorporamos o Passivo Contingente - Demanda Judicial no valor de R\$ 56.988.037,43, saldo do exercício de 2023, pelo parcelamento do débito RFB/PGFN nº 37.116.875-9 por meio da Negociação nº 10803511 e Termo de Transação Individual - Plano de Regularização Fiscal - PGFN, conforme Processo nº 0030.009943/2024-26.

Tratavam-se processos tributários tendo como Reclamante a Receita Federal do Brasil de fatos ocorridos no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2009, decorrentes do não pagamento da contribuição patronal (INSS) sobre a folha de pagamento, em função da perda, pela EMATER-RO, do certificado de filantropia, quando a EMATER estava na condição de Associação civil de direito privado.

A Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

NOTA 30 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

A seguir, apresentamos, resumidamente, as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) do exercício:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31/12/2024	31/12/2023
4.3 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	648.151,80	974.361,20
4.4 Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	701.891,46	528.099,30
4.5 Transferências e Delegações Recebidas	121.358.947,28	122.250.828,79
4.6 Valores e Ganhos com Ativos e Desinc. De Passivos	5.551.492,72	27.849.510,27
4.9 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.607.078,69	12.742.790,35
TOTAL	130.867.561,95	164.345.589,91

Fonte: SIGEF

As variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas estão no grupo Transferências e Delegações Recebidas” que refere-e às cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual para execução orçamentária.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31/12/2024	31/12/2023
3.1 Pessoal e encargos	93.923.790,16	96.876.282,45
3.2 Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.644.973,33	6.984.511,54
3.3 Uso de Bens, Serviços e consumo de Capital Fixo	21.727.665,99	14.440.848,06
3.4 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	716.198,13	84.259,10
3.5 Transferências e Delegações Concedidas	27.802.189,74	11.012.205,76
3.6 Desvaloriz. e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	379,51	0,00
3.7 Tributárias	188.691,36	184.249,51
3.9 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.085.094,15	16.078.654,99
TOTAL	153.088.982,37	145.661.011,41

Fonte: SIGEF

As variações patrimoniais diminutivas mais relevantes referem-se às despesas com Pessoal e Encargos, que totalizaram R\$ 93.923.790,16 (noventa e três milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), representando cerca de 61,35% do total das VPDs.

NOTA 31 - RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do período assinala um déficit de R\$ 22.221.420,42 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), ante a um resultado positivo de R\$ 18.684.578,50 do exercício de 2023.

Diferente das variações patrimoniais quantitativas, as variações patrimoniais qualitativas que representam as incorporações/desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas/ despesas de capital, não afetam o resultado patrimonial do período.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - NOTA 32

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), de acordo com o MCASP, apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

NOTA 32 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior, conforme demonstramos nos quadros 01 e 02:

Quadro 1:

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
Atividades Operacionais	5.397.732,61	23.027.603,17
Atividades de Investimento	-13.615.306,97	-8.186.430,88
Atividades de Financiamento	-157.944,00	-200.288,99
TOTAL	-8.375.518,36	14.640.883,30

Fonte: SIGEF

Quadro 2:

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (I)	22.751.194,61	8.110.311,31
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (II)	14.375.676,25	22.751.194,61
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVAL. DE CAIXA (II - I)	-8.375.518,36	14.640.883,30

Fonte: SIGEF

O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo negativo na ordem de R\$ 8.375.518,36 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício.

O resultado negativo apresentado na Geração Líquida de Caixa no exercício de 2024 (R\$ 8.375.518,36) variou em relação ao resultado positivo do exercício anterior (R\$ 14.640.883,30) o montante de R\$ 23.016.401,66 (vinte e três milhões, dezesseis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos). O saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa Final confere com o saldo do Balanço Patrimonial do exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – NOTA 33

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstra a evolução do patrimônio líquido da entidade.

NOTA 33 – VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO PERÍODO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio Social e Capital Social	23.000.000,00	23.000.000,00
Resultados Acumulados	56.984.663,47	38.497.816,08
Ajustes de Exercícios Anteriores	-4.130.490,99	-197.731,11
Resultado do Exercício	-22.221.420,42	18.684.578,50
TOTAL	53.632.752,06	79.984.663,47

Fonte: SIGEF

O resultado do Patrimônio Líquido do período totalizou R\$ 53.632.752,06 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), demonstrando uma evolução diminutiva do patrimônio

líquido em aproximadamente 32,95%.

As mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação das contas Ajustes de Exercícios Anteriores no valor negativo de R\$ 4.130.490,99(quatro milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos) e Resultado do Exercício negativo na ordem de R\$ 22.221.420,42 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis e as notas explicativas que compuseram o Balanço Financeiro, exercício de 2024, buscaram reunir informações específicas à situação econômica e financeira da EMATER, de forma clara e objetiva, em concordância com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com o objetivo de fortalecer a reciprocidade entre EMATER e a Sociedade, na busca dos melhores resultados.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2024.

Protocolo 0057958893

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RESOLUÇÃO N. 21/2025/IPERON-DIREX

Dispõe sobre os procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário e atualização cadastral anual dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, inciso XV, da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021, e pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOE/RO Ed. 4, de 6 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas e Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento atualizado dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS, E-Social, Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – Iperon, e Sistema de Gestão de Pessoas, com objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos estaduais, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determinado pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao Iperon;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, de 27 de janeiro de 2025 (id. 0057209820);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0016.000449/2025-65;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Resolução, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, prova de vida e atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do estado de Rondônia.

Art. 2º O Iperon é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais e funcionais necessárias junto aos órgãos de origem dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Censo previdenciário: atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;

II - Prova de vida: procedimento anual para os aposentados e pensionistas, realizado de forma presencial ou virtual, para comprovação de que o segurado está vivo, visando evitar eventuais pagamentos indevidos de benefícios;

III - Atualização cadastral: atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;

IV - Segurados: os aposentados, os servidores públicos civis do Estado titulares de cargos públicos efetivos, de todos os Poderes, Órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais, nos termos da Lei Complementar n. 1.100/2021;

V - Dependentes previdenciários:

- a) o cônjuge ou companheiro;
- b) o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) o enteado, o tutelado e o menor sob guarda, equiparam-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica antes do óbito;
- d) o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
- e) os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor;
- f) o irmão não emancipado menor de 21 anos, qualquer condição, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor.

CAPÍTULO II

DO CENSO CADASTRAL FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO

Art. 4º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Funcional e Previdenciário, em observância ao disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

§1º O Censo poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - presencial: o servidor ativo, aposentado ou pensionista poderá comparecer à sede ou a uma das unidades designadas para atendimento presencial, munido da documentação indicada no Anexo I desta Resolução, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; ou

II - on-line: o servidor ativo, aposentado ou pensionista, poderá acessar link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico do Iperon, a fim de preencher seus dados cadastrais e apresentar eletronicamente os

documentos necessários.

§ 2º O servidor público em atividade informará, no ato de realização do Censo, a existência de vínculo anterior ao termo de posse no serviço público, quando for o caso, informando os regimes previdenciários em que teve o vínculo, se Regime Geral de Previdência Social - RGPS e/ou Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como se houve opção pelo Regime Complementar.

§ 3º O servidor ativo, aposentado ou pensionista, com domicílio pertinente à sede ou unidades regionais do Iperon, que se encontrar acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, e dos documentos necessários ao Censo, sob pena de suspensão do benefício.

§ 4º O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que encontra-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, deverá comprovar tal situação por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente, devendo o seu representante, nesses casos, promover o recadastramento.

Art. 5º O Censo Cadastral Funcional e Previdenciário deverá ser realizado periodicamente em prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preconizado no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.

Parágrafo único. No exercício de realização do Censo Cadastral Funcional e Previdenciário, o Iperon publicará portaria contendo o seu cronograma de execução e locais de atendimento presencial.

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL

Art. 6º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas, a partir do exercício de 2025, submeter-se-ão à atualização cadastral, anualmente, no mês de seu aniversário, munidos dos documentos previstos no Anexo II desta Resolução.

Art. 7º A atualização cadastral anual do servidor ativo deverá ser realizada por meios próprios diretamente no seu órgão de origem, e, no caso de aposentados e pensionistas, em sistema de recadastramento do Iperon, facultado o meio presencial em sua sede e regionais ou através do sítio eletrônico do Instituto.

Parágrafo único. Quanto aos servidores ativos, os Poderes e Órgãos autônomos deverão observar o rol mínimo de documentos exigidos para atualização cadastral anual, conforme Anexo II da presente Resolução.

CAPÍTULO IV

DA PROVA DE VIDA

Art. 8º A prova de vida, definida no inciso II do art. 3º da presente Resolução, será realizada através de captura de dados biométricos, durante a realização do Censo Previdenciário e da atualização cadastral anual.

CAPÍTULO V

DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º A participação no Censo Previdenciário e na atualização cadastral anual, ambos com prova de vida, é obrigatória para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do estado de Rondônia.

Art. 10. A não realização do Censo Previdenciário previsto no art. 4º, bem como da atualização cadastral anual prevista no art. 6º, importará, a partir do término do período de realização previsto, na suspensão do pagamento da remuneração do servidor ativo ou dos proventos do aposentado ou pensionista no mês subsequente, na forma prevista pelo art. 72 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Art. 11. O restabelecimento da referida remuneração ou benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida nesta Resolução, que deverá ser apresentada pessoalmente ao órgão, nos casos presenciais, ou mediante envio eletrônico, nos casos online.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica, no caso do Censo Previdenciário, para todos os beneficiários, à apresentação da documentação ao Iperon, e no caso da atualização cadastral anual, ao órgão de origem do servidor ativo ou ao Iperon para aposentados e pensionistas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Iperon deverá dar ampla divulgação em seu sítio eletrônico, no sítio eletrônico do estado de Rondônia e em jornais eletrônicos de notório reconhecimento, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, de forma clara e a tempo.

Art. 13. O servidor ativo, aposentado, pensionista ou, em caso de incapacidade ou impedimento, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestarem, ficando sujeitos às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 14. O Presidente do Iperon poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução desta Resolução.

Art. 15. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do Iperon.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 21/2021/IPERON-GAB.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 6 de março de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO

I - PARA SERVIDORES ATIVOS:

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
5. Extrato Previdenciário - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;
6. Carteira de Conselho Profissional e Registro, obrigatório nas situações em que exerça cargos ou funções em que for exigido o registro;
7. Termo de Posse; (Opcional)
8. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço;
9. Certificado de Reservista, para homens de até 60 (sessenta) anos ou Identidade Funcional, no caso de militar ativo;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, obrigatório para os servidores que exerçam atividade ou função de motorista em seu trabalho;
11. Passaporte/RNE, para os servidores estrangeiros;
12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, assinada pelo casal ou Declaração de União Estável registrada em Cartório, com firma "por verdadeiro";
13. Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial, que comprovem as demais situações de dependência;
14. Documento de identidade civil dos dependentes, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;

15. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dependentes econômicos, obrigatório para todos, independentemente da idade;
16. Certificado de nível médio ou fundamental, expedido pela entidade de ensino ou diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, caso não tenha, emitir uma declaração, para todos os casos deve ser observado minimamente o grau exigido para o cargo;
17. Certificados de cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado, devidamente reconhecidos pelo MEC, e outros certificados referentes às capacitações do servidor;
18. Comprovante do número do PIS/PASEP ou Extrato do PIS/PASEP;
19. Laudo Biopsicossocial para as pessoas com deficiência - PCD (Opcional);
20. Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário, para servidores expostos à atividade nocivas à saúde; (Opcional);
21. Comprovante de conta corrente, podendo ser cópia de extrato bancário ou foto do cartão da conta (foto sem o CVV - código de verificação do cartão); e
22. Facultativamente, poderá juntar Certidão de Tempo de Contribuição de outros Regimes, bem como relatório de averbação, se houver.

II - PARA SERVIDORES APOSENTADOS:

1. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço;
5. Contracheque atualizado; e
6. Cartão do PASEP/PIS/NIT.

Faculta-se ao Iperon exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado, em caso de documento digitalizado ilegível ou falta de confirmação de identidade durante a prova de vida.

III - PARA BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO POR MORTE (PENSIONISTAS):

1. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);
4. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço, referente a cada beneficiário, se houver mais de um;
5. Cartão do PASEP/PIS/NIT; e
6. Contracheque(s) atualizado(s) de cada beneficiário, quando for o caso.

Faculta-se ao Iperon exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado, em caso de documento digitalizado ilegível ou falta de confirmação de identidade durante a prova de vida.

No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade.

No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do “Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada” do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador, apresentar os respectivos documentos:

1. Documento oficial de identificação com foto;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF; e
3. Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada, ou procuração reconhecida em cartório.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIA ANUAL

I - PARA SERVIDORES ATIVOS:

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Conselho Profissional e Registro, obrigatório nas situações em que exerça cargos ou funções em que for exigido o registro;
5. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço;
6. Certificado de Reservista, para homens de até 60 (sessenta) anos ou Identidade Funcional, no caso de militar ativo;
7. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, obrigatório para os servidores que exerçam atividade ou função de motorista em seu trabalho;
8. Passaporte/RNE, para os servidores estrangeiros;
9. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, assinada pelo casal ou Declaração de União Estável registrada em Cartório, com firma “por verdadeiro”;
10. Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial, que comprovem as demais situações de dependência;
11. Documento de identidade civil dos dependentes, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
12. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dependentes econômicos, obrigatório para todos, independentemente da idade;
13. Certificado de nível médio ou fundamental, expedido pela entidade de ensino ou diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC; caso não tenha, emitir uma declaração, para todos os casos deve ser observado minimamente o grau exigido para o cargo;
14. Certificados de cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado, devidamente reconhecidos pelo MEC, e outros certificados referentes às capacitações do servidor; e
15. Comprovante do número do PIS/PASEP ou Extrato do PIS/PASEP.

II - PARA SERVIDORES APOSENTADOS:

1. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço;
5. Contracheque atualizado;
6. Título de eleitor; e
7. Cartão do PASEP/PIS/NIT.

III - PARA BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO POR MORTE (PENSIONISTAS):

1. Documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, todos modelos com foto;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);
4. Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de endereço, referente a cada beneficiário, se houver mais de um;
5. Contracheque atualizado;
6. Título de eleitor; e
7. Número do PIS/PASEP/NIT.

Protocolo 0057936576

Portaria nº 135 de 07 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0057875507).

Considerando o teor da Certidão de Nascimento (0057901607).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **FELIPE ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****710, ocupante do cargo de Coordenador de Investimentos, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **27/02/2025 a 18/3/2025**, nos termos da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057967441

Portaria nº 136 de 07 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.001274/2025-11;

Considerando o teor da Decisão nº 391/2025/IPERON-GAB (0057739862) e Autorização de viagem 188651 (0057955776).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de diárias aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon , objetivando a realização de levantamento topográfico e cadastral das unidades do iperon nos municípios de Cacoal e Vilhena, período de **10/3/2025 a 13/3/2025**, para desenvolvimento dos projetos nos prédios das regionais.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista
Francisco Meleiro Neto	*****578	Coordenador de Projetos e Orçamentos
Marcelo Ferreira Moura	*****430	Assessor VIII
Cibely dos Santos Leite	*****223	Assessor IX

Art. 2º Conceder o pagamento de 3 ½ (**três e meia**) diárias, no período de **10/3/2025 a 13/3/2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057974990

Portaria nº 134 de 06 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 357/2025/IPERON-GAB (0057065607);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057790178).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com o objetivo de apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor(es) que deu(deram) causa ao fato de que trata o delito noticiado por intermédio do Memorando nº 92/2024/IPERON-EQPAT (0055908684), conforme previsto no artigo 181 da Lei Complementar nº 68/1992, em conformidade com a Decisão nº 268/2025/IPERON-GAB (0057065607).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	*****004	Presidente
Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	*****346	Membro
Waltelina de Souza F. Lima	Técnico em Previdência	*****309	Membro

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057960999

Portaria nº 133 de 06 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor Portaria nº 805 de 12 de dezembro de 2024(0055693177);

Considerando o teor Despacho IPERON-GAD (0057846083).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a comissão designada pela Portaria nº 805 de 12 de dezembro de 2024, de 13 de dezembro de 2024 (0055693177), para recebimento de serviços de terceiros, bens de consumo e permanente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Gestor	*****412
Laura Maria Braga Araruna	Gestor Suplente	*****972
Simone Menezes da Costa	Membro	*****811
Antônio Almeida Silva	Membro	*****372
Damião Feitosa de Miranda	Membro	*****444

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057960703

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o Parecer 43 (0057949830), do Controle Interno, o qual atesta que a referida viagem fora realizada, assim como, atendeu a finalidade da empresa e determinações da Resolução nº nº 04/2022/SOPH-GAB e **recomenda a homologação da prestação de contas, bem como, a baixa de responsabilidade dos valores pagos ao funcionário tomador das diárias**, em conformidade com o art. 18 da Instrução Normativa nº 04/2022/SOPH-GAB.

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias, conforme processo nº 0040.000079/2025-69, no valor de Valor total R\$ 1.440,00 (0057675088).

Porto Velho, 06 de março de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0057950849

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI nº 0040.000067/2024-53.

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa Gente Seguradora S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total para os equipamentos (itens 1 e 2) pertencentes à frota da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.018,00 (treze mil e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0057944574

Portaria nº 10 de 28 de fevereiro de 2025

“Institui Comissão de Sindicância com o intuito de investigar e apontar responsáveis pelos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo 0040.000365/2024-43”.

ADiretoria-Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando a ocorrência de furto de cargas de açúcar de embarcação atracada no Cais Flutuante deste Porto de Porto Velho, relatado pela empresa proprietária da referida embarcação;

Considerando a manifestação da Diretoria de Fiscalização e Operação, a qual sugere **abertura de sindicância** com o intuito de investigar e apontar as devidas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Sindicância com o intuito de investigar e apontar as possíveis falhas de segurança cometidas no dia do acontecimento em questão, assim como, as devidas responsabilizações.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos empregados públicos **Carlos Lopes Silva**, CPF nº ***.396.227-** e **Nilza Macedo de Brito**, CPF ***.994.608-**, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de provas admitidos.

Art. 3º -Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório apontando eventuais irregularidades e responsabilidades dos empregados envolvidos, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Finalizado o regular trâmite procedimental, o relatório será submetido às autoridades competentespara análise e deliberação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0057866896

EXTRATO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Processo nº 0040.000063/2024-75

Ao: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Referente: Política de Divulgação de Informações

Objetivo: Garantir acesso às informações de fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade em geral; Gerar informações corporativas objetivas, confiáveis, com

qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com o mercado, clientes, fornecedores e comunidade de um modo geral, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa, mesmo em situações de crise; Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar o valor da empresa e/ou influenciar a percepção da sociedade; Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores; Limitar o acesso às informações relevantes, obrigatórias e/ou de natureza estratégica, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna; Assegurar a proteção de dados pessoais e corporativos, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis. O documento poderá ser acessado no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/POLITICA-DE-DIVULGACAO-DE-INFORMACOES.pdf>.

Porto Velho, 06 de Março de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0057928147

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 03/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Material de Expediente**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 70.453,54** (Setenta e mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: 10/03/2025. Processo Administrativo nº **0040.000280/2024-65**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **20/03/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2025.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0057971291

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 009/PJM/2025
PROCESSO: 1-159/2025/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001 21.
DO OBJETO: Esse Termo tem por objeto, incluir o parágrafo único na Cláusula Sétima, que terá a seguinte redação:
"Parágrafo único - Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura"

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32856

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/PJM/2025

PROCESSO: 1-1096/2024//SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA A. SOLEY VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.705/0001-32.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em esgotamento de fossas e sumidouros, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura Indústria e Comércio e de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso - RO, 05 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32857

EXTRATO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 007/PJM/2023

PROCESSO: 1-1857/2022/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA J C POMPEU - SOFTWARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido no período de 10/03/2025 a 10/03/2026, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Alto Paraíso - RO, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32859

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 125/2024/ CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO: 1-640/2025/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

Alto Paraíso - RO, 06 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32849

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 3099/2024, a despesa com: "Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO", em favor da empresa: RADIONET LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.304.610/0001-77, no valor global de R\$ 45.398,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 05 de março de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32871

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO torna público o registro de preços do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, referente à contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atender as Secretarias Municipais, Empresa: RADIONET LTDA - CNPJ: 03.304.610/0001-77, Valor total: R\$ 45.398,40 Vigência: 12 meses, A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaiso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DD907E73 data de circulação 10/03/2025, Mais informações: cpl@altoparaiso.ro.gov.br | (69) 3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 05 de março de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32872

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/PJM/2021

PROCESSO: 1-1138/2020/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: ALBERTINO RODRIGUES PINTO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 0XX.X7X.XX2-2X.

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, aditar o 002/PJM/2021, pelo mesmo período inaugural, de 12 (doze) meses, a contar do dia 01.03.2025, com o término previsto para o dia 01.03.2026, com o mesmo valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) em conformidade com o processo administrativo 1-1138/SEMSAU/2020.

Alto Paraíso - RO, 07 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32874

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 165.378,95 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública dia 20/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de março de 2025.

Bruna Quinaia

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO REPUBLICAÇÃO DO Dispensa Eletrônica N: 004/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 272/2025; AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, SENDO MOCHILA IMPERMEÁVEL 4 BOLSOS GRANDES ZÍPER REFORÇADO ALÇA COM CABO DE AÇO ALÇAS REGULÁVEIS SUPORTE PARA NOTEBOOK 2 BOLSOS TELADO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK 15 POLEGADAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.362,98 DATA DA SESSÃO: 17 de março de 2025 as 10h:10min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de fevereiro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO32842

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por LOTES)**, de **Participação Ampla Concorrência**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 357/SEMED/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **21/03/2025** às 11h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 19.209.004,50 (Dezenove milhões, duzentos e nove mil, quatro reais e cinquenta centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 06 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 48/GP/2025

Protocolo DO32839

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo nº 477/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ ANULADA a Licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana (Infraestrutura Urbana), incluindo obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, sinalização urbana a serem realizadas no município de Vale do Anari – RO.** VALOR estimado de **R\$ 15.660.226,15** (quinze milhões, seiscentos e sessenta mil e duzentos e vinte e seis reais com quinze centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **477/2024**. A DECISÃO DE ANULAÇÃO na íntegra: Encontrar-se a disposição dos interessados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Fevereiro de 2025
Cleone Lima Ribeiro
Prefeito Municipal
Assinado em 05/03/2025 às 12hr35min.

Protocolo DO32858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado (s) CNPJ 10.427.902/0001-62, **R\$17.760,00**; CNPJ 10.427.902/0001-62, **R\$25.550,00**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA EXAME DE RADIOLOGIA), Proc: 2979/2024. Valor total Homologado R\$43.310,00.

Campo Novo de Rondônia RO, 06 de março de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Protocolo DO32851

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000426.06.01-2025.

DATA DE ABERTURA: **21 de Março de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 1.913.024,66 (um milhão novecentos e treze mil vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS E PICK-UP, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Março de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO32855

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/PMMN/2025

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000383.04.01-2025/SEMOSP, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 007/PMMN/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo como a objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA, MEDINDO 40M DE EXTENSÃO**. Data da Abertura: **18/03/2025**.

Horário da fase de lances: das **09h00min** às **15h00min** (Horário de Brasília).

Valor Total Estimado: **R\$ 11.203,03** (Onze Mil Duzentos e Três Reais e Três Centavos)

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 07 de Março de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Pregoeiro
Port. nº 864/2024

Protocolo DO32860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. Abertura às 09:00h (Brasília/DF), do dia 12/03/2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, senhora Fátima Aparecida Notaro, nomeada através do Decreto nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais, informa que houve a necessidade de efetuar atualização na minuta do contrato, do certame supracitado, conforme se segue;

ONDE SE LÊ;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

LEIA-SÊ;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do Contrato.

Manutenção das Condições: As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Prazo de Abertura: Não haverá reposição do prazo inicial para a abertura do certame.

Impacto da Alteração: A alteração realizada não afeta o objeto licitado nem a formulação das propostas.

Corumbiara RO, 28 de fevereiro de 2024.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec.009/2025

Protocolo DO32861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS para atender à**

Secretaria Municipal de Turismo e Esporte (SEMUTE), com a finalidade de distribuição para as crianças durante a 4ª Edição da Páscoa Feliz 2025, Valor estimado R\$ 23.748,00 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/03/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 07 de Março de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO32862

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 550/2025/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no preâmbulo do edital em epígrafe. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a fim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP.

Onde se lê: "OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO; OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34 são COTAS DE ATÉ 25% DESTINADAS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS;

Leia se: "OS ITENS: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29,31 e 33 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO; OS ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30,32 e 34 são COTAS DE ATÉ 25% DESTINADAS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS;"

O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio

Vilhena-RO, 07 de março de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO32865

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024/SEMAD/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19300/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sendo objeto da licitação: Contratação de Leiloeiro Oficial com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 25/03/2025 às 09h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 07 de março de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO32866

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 17750/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor R\$ 909.930,21 (novecentos e nove mil novecentos e trinta reais e vinte e um centavos). Abertura da sessão: 27/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).
Vilhena-RO, 07 de março de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO32867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 32778/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Chamamento supracitado, publicado nos jornais: Diário Oficial Municipal de Cacoal/DIOC, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando a não publicação no Jornal Diário Regional em tempo hábil. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br>.
Cacoal - RO, 07 de março de 2025.

Raiane Ferreira Moreira
Superintendente da SUPEL
Decreto 10.274/PMC/25

Protocolo DO32864

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119.05.01-2025 e EDITAL Nº 001/2025, na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital, está SUSPENSA em virtude da análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame. Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com). Theobroma/RO, em 07 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO32868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SLC PROCESSO N.º 1865/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025, **OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos eletrônicos e outros** sofreu alteração. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 07 de março de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO32869

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 345/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO A SER EXECUTADO EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 361.840,03 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/03/2025, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 27/03/2025 Início da Sessão Pública: 27/03/2025, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Março de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90008/2025
PROC. N.º 23280/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de sua Secretária Municipal de Obras nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90008-2025 de 25/02/2025 (ID 2999514) e com razões remissivas ao Parecer 187 de 26/02/2025 (ID 3005056) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos paratransportedepeessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90008/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 23280/2024, em favor das empresas: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ - 17.983.124/0001 -37, itens: 1, 3, 4. no valor de R\$ 1.121.940,00 e RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ - 10.886.827/0001 -06, item: 2, no valor de R\$ 57.200,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 1.179.140,00 (um milhão cento e setenta e nove mil cento e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras (Interino)

Protocolo DO32873

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90003/2025
PROC. N.º 24180/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 03-2025 de 17/02/2025 (ID 2982355) e com razões remissivas ao Parecer 190 de 27/02/2025 (ID 3007904) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos usados no Programa Hiperdia e outros do componente básico da assistência farmacêutica do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 24180/2024, em favor das empresas: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAISE AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, valor R\$: 495.978,12, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 27.718.661/0001-03, item:18, valor R\$ 7.020,00 e DF MEDICAL LTDA- CNPJ: 44.656.846/0001-50, item: 9, valor R\$ 2.611,20. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 505.609,32 (quinhentos e cinco mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO32878

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA n.º ATC000367/2024

Processo n.º 0000367.02.01-2024. Pregão Eletrônico n.º 90041/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamentos de informática (CHROMEBOOKS, NOTEBOOKS, DESKTOPS E TABLETS), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R\$ 234.570.350,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO32845

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85
AVENIDA RIO PARDO Nº 800, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO
Email: olecentrosocialesportivo@gmail.com
Telefone: 69-99955-6040

TERMO DE FOMENTO/PARCERIAS

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL OLÉ torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou o Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:
Termo de Fomento Nº Termo de Fomento nº 60/2025/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e equipamentos
Valor: R\$ 99.345,90 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Ariquemes (RO), 06 de Março de 2025

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO
Presidente

Protocolo DO32875

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

COMUNICADO

DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS. A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, com sede na Linha 126, setor Muqui, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA que está a **APRUSM** sendo beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Agricultura - **SEAGRI-RO**, em cumprimento ao art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14, conforme abaixo discriminado. TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96; **FOMENTANTE**: ESTADO DE RONDONIA - **SEAGRI** - SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA; **FOMENTADA**: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**. **REPRESENTANTE**: Terezinha de Lourdes Machado. **OBJETIVO**: Trator agrícola de pneus novo, 4x4 a diesel, refrigerado à água, potência mínima 22cv, máxima 28cv, mínima 3 cilindros, máxima 4 cilindros, aceleração por alavanca manual e pedal, embreagem por pedal, tomada de força mínimo 540rpm na TDP, máximo 1000rpm na TDP, transmissão mecânica com reversor, mínimo 6 marchas a frente e 2 a ré, máximo 12 marchas a frente e 12 a ré, capacidade mínima de levantar no olhal 600kg e máxima de 1.200kg, freios a disco simples mecânico, capacidade mínima de combustível no tanque 20 litros e máxima de 40 litros, com bateria, pneus dianteiros mínimo 6.0/80 x12, máxima 6.5/90 x14, traseiros Mínimo 280/70 x 18, Máxima 290/80 x 20, posto de operação com assento, luz de trabalho noturna sinais de alerta, retrovisor com rops., obrigatório, assistência técnica homologada pela montadora na região central do estado de Rondônia. Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano, Grade Aradora 14x18"x 4" MM, nova, com 04 Mancais, com acoplamento nos 3 pontos do hidráulico do trator, Largura de Trabalho Mínima 1000 MM e Máxima de 1500MM, Peso do Implemento: Mínimo de 200 Kg e Máximo de 250 Kg, Profundidade de Trabalho: Mínima de 150 MM e Máxima de 250 MM, Espaçamentos dos Discos: Mínima de 150 MM e Máxima de 250 MM, Diâmetros dos Discos: Mínimo de 18" e Máxima de 22", Diâmetros do Eixo dos Discos: Mínimo de 6" e Máxima de 10", Potência do TRATOR AGRICOLA: Tração 4X4: Mínimo de 22cv, máxima 28cv, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia e Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, com sistema de acoplamento ao 3º ponto do hidráulico do trator de pneus com potência mínima de 22cv, máxima 28cv, com as seguintes especificações mínimas: fabricada totalmente em aço, com cardam para tomada de força, com proteção dianteira e trazeira da caixa, com roda trazeira para estabilidade, sapatas laterais com chapas substituíveis com regulagem de altura, 02 facas de corte, largura mínima de 1200 mm, largura máxima de 1500 mm, área de base mínima

1,20 m², máxima 1,50 m², peso mínimo do implemento 250 quilos, e máximo 350 quilos, Potência do TRATOR AGRÍCOLA: Tração 4X4: Mínimo de 22cv, máxima 28cv, com engate limitador de altura, com manual de garantia e de instrução em português. equivalente técnico ou de melhor qualidade, assistência técnica devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. para atender a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, com sede na Linha 126, setor Muqui, Município de Presidente Médici/RO, com o valor global do ajuste é de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a execução do Termo de Fomento nº 694/2024/PGE-SEAGRI, constante no Processo de nº 0025.003911/2024-96, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO; VALOR DA EMENDA FOMENTANTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); FOMENTADA CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) Recursos Financeiros; TOTAL GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Presidente Médici - RO, 10 de fevereiro de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado
Presidente - **APRUSM**

Protocolo DO32876

COMUNICADO

DE ATO ADMINISTRATIVO. A Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, com sede na Linha 126, setor Muqui, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, neste ato representado por sua Presidente Senhora **Terezinha de Lourdes Machado**, brasileira, divorciada, produtora rural familiar, residente e domiciliada na Linha 128, Lote 43, Gleba 03, Setor Muqui, Presidente Médici/RO, **COMUNICA** aos(a) senhores(a) que: Luiz Felix da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 52, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; Maria Aparecida da Matta, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e Vanilto Resende Rios, brasileiro, casado, agricultor e agente de saúde, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CL**. Jose Valcir da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO, Paulo Sergio de Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 126, Lote 50B, Gleba 02, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e Marilene da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MAQUINAS/IMPLEMENTOS**, Que ambas as comissões foram nomeados(a) pelo **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APRUSM/2025**, com finalidade de aquisição de Máquinas/Implementos agrícolas (1(um) Trator Agrícola de pneus, ano de fabricação em curso ou superior, novo, 1(uma) Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, 1(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova.) conforme consta no TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96, do que solicita o CIENTE dos mesmos. Presidente Médici - RO, 28 de fevereiro de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado
Presidente - **APRUSM**

Ciente: Luiz Felix da Silva
Presidente Comissão de Licitação e Compras - **CL**

Ciente: Maria Aparecida da Matta
Secretário(a) Comissão de Licitação e Compras - **CL**

Ciente: Vanilto Resende Rios
Membro(a) Comissão de Licitação e Compras - **CL**

Ciente: Jose Valcir da Silva
Presidente Comissão de Recebimento de Maquinas/Implementos

Ciente: Paulo Sergio de Lima
Secretário(a) Comissão de Recebimento de Maquinas/Implementos

Ciente: Marilene da Silva
Membro(a) Comissão de Recebimento de Maquinas/Implementos

Protocolo DO32877

AVULSOS

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI - FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A

CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56**EDITAL CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A FRIGOARI - FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º xxx.412.xxx-91 e (RG) sob o n.º xx.631.xxx SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida Jk, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, no dia **19 (dezenove) de março de 2025** (dois mil e vinte e cinco), às 9:30hs, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto da Companhia, Informa também que as demonstrações financeiras da sociedade foram publicadas na Central de Balanços (sistema spread da Receita Federal) no dia 28 de fevereiro de 2025. Neste sentido, a AGO terá a seguinte **ordem do dia**:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2024; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2024; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO, 03 de março de 2025.

Antônio Aparecido Custodio
CPF: xxx.412. xxx-91
Diretor Presidente

Protocolo DO32852

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

AVISO DE LEILÃO

O Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, torna público a realização do Leilão Online Nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo Nº 2234/2023. O leilão ocorrerá no dia 31 de março de 2025, a partir das 13h, por meio do site www.mgl.com.br. Serão leiloados bens inservíveis, incluindo veículos, máquinas e outros itens.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 0800 242 2218.

Corumbiara/RO, 06 de março de 2025.

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Oficial

Protocolo DO32854